

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA CONTROLADA: O POLÍTICO E
O JURÍDICO-INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA

Iracema Oliveira Lima

São Carlos – SP
2008

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA CONTROLADA: O POLÍTICO E O
JURÍDICO-INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA**

Iracema Oliveira Lima

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de São Carlos, como requisito para obtenção do título de Doutora, sob orientação do Prof. Dr. João dos Reis da Silva Júnior.

São Carlos – SP
2008

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária/UFSCar**

L732au

Lima, Iracema Oliveira.

Autonomia universitária controlada : o político e o jurídico-institucional na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia / Iracema Oliveira Lima. -- São Carlos : UFSCar, 2010.
168 f.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2008.

1. Educação. 2. Autonomia universitária. 3. Políticas públicas. 4. Ensino superior. I. Título.

CDD: 370 (20^a)

BANCA EXAMINADORA

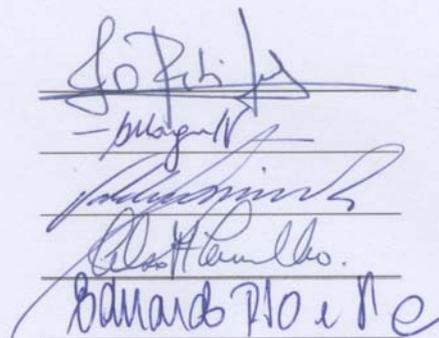
Prof. Dr. João dos Reis Silva Junior

Profª Drª Livia Diana Rocha Magalhães

Prof. Dr. Valdemar Sguissardi

Prof. Dr. Celso do Prado Ferraz de Carvalho

Prof. Dr. Eduardo Pinto e Silva


The image shows five handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. João dos Reis Silva Junior, 2. Livia Diana Rocha Magalhães, 3. Valdemar Sguissardi, 4. Celso do Prado Ferraz de Carvalho, and 5. Eduardo Pinto e Silva.

*À Elza de Oliveira Lima (in
memorian) - sábia, doce, honesta,
ética, em todos os momentos da sua
bela vida. Saudades, mamãe!!!*

AGRADECIMENTOS

Eis que chegou o momento de expressar meus sinceros agradecimentos a todos que ao longo desta jornada me acompanharam. Bem sei que corro o risco de não dar conta desse ‘muitíssimo obrigada’ como é merecido a todos, posso esquecer de alguém tão especial quantos os aqui listados. Desde já, desculpem-me caso cometa alguma falha.

O fato de chegar ao final, sem sombras de dúvida, tem um sabor muito especial. E o fantástico é que já sinto o cheiro de recomeço. Para maior percepção desse sentimento, declaro que esta não foi uma breve caminhada, posto que parecia não ter fim, principalmente pelas intercorrências pessoais de toda ordem. Para os grandes momentos de dor e perda sempre encontrava alguns de vocês carinhosamente me falando: vai passar, seja forte, você é guerreira, você pode! Fazendo com que, ao invés de entregar os pontos, me fortalecesse muitas vezes, até mesmo sem muito acreditar, seguia em frente. Se o desafio era enorme, as motivações eram grandiosas.

Talvez esta Tese seja o resultado mais visível desse processo de construção. Assim, dedico algumas palavras àqueles que dela fazem parte direta ou indiretamente ou, ainda, pelo fato de simplesmente existirem.

À família que constituí, sábios companheiros dos momentos de reflexão, ausência e abstração. Meu incansável marido e companheiro, João Reis, sempre ao meu lado, falando “Vamos, deixa de ser mole, você é boa de serviço, confio em você e sei que não me decepcionará”. Aos guerreirinhos mais companheiros desta jornada, sempre compreensivos quanto ao afastamento e ausência em momentos especiais; a Filipe, astuto observador do processo de aprendizagem/formação da carreira acadêmica - Filho, obrigada pela sua confiança e apoio incondicional; a Ciro, meu filhote lindo, sempre perguntado “Mãe, vai demorar muito?” - Aqui está, filho! Começaremos outra etapa

dentro em breve; a João Rafael, concebido, gerado e parido no decorrer do processo de construção desta Tese. Acho que posso chamá-lo de “meu doutorzinho”!

A meu pai, patriarca sábio dos Oliveira Lima, os mais profundos agradecimentos por ensinar-me o significado da ética, da coragem, da perseverança. Junto a ele, o meu amor incondicional aos meus queridos irmãos que loucamente sempre acreditaram que eu poderia mais!

Ao professor Dr. João dos Reis da Silva Júnior, na qualidade de amigo e MESTRE. Sou inteiramente grata por essa orientação que ultrapassa a Tese, bem como o imenso carinho nos momentos de dificuldade e de dor. Agradeço, sobretudo, o privilégio de haver trabalhado em um tema para o qual você tanto vem contribuindo, Como disse na qualificação “Sinto-me privilegiada por estar onde gostaria de estar, sendo orientada por você. Isso não é trabalho é privilégio!”.

À família Ribeiro de Oliveira. Vocês foram fundamentais nessa reta final; somente os bons são capazes de abrir as portas do coração e receber o outro com tamanho afeto. Vocês pertencem a esse time!

Às amigas Sheila Cristina Furtado, Ana Lúcia Castilhano e Anete Charnet e ao amigo Gabriel Lima. Companheiros dessa aventura singular. Ainda daremos boas risadas das nossas aventuras com as crianças na estadia em São Carlos. Acima de tudo obrigada por cuidarem de Filipe num momento tão especial das nossas vidas.

À Ana Maria. - Mary, muito obrigada pela dedicação e comprometimento na correção do texto final da Tese. Você revelou nessa fase que consegue ler tão bem quanto escreve, meu agradecimento especial pelo rigor da revisão e enorme paciência com minhas ‘idas’ e ‘vindas’.

À banca de defesa do Doutorado: Prof. Dr. Valdemar Sguissardi, Prof. Dr. Eduardo Pinto, Prof^a. Dr^a. Livia Diana Magalhães e Prof. Dr. Celso Carvalho e, ao incansável, Prof. Dr. João dos Reis da Silva Júnior, não só pela disponibilidade para realizar a tarefa de julgamento deste trabalho, mas pelas contribuições que trarão como crítica ou sugestão. Destaco agradecimentos aos professores Valdemar Sguissardi e Eduardo Pinto que, no exame de qualificação, compartilharam análises e trouxeram sugestões preciosas para a conclusão deste trabalho.

Aos queridos amigos-colegas do GEPEFH: Lúcia Sartorio, Ada Almeida, Carlos Henrique Ferreira, Eugênia, Rosana Monteiro, Rita de Cássia Lima, Fabíola Bouthgrello, Tatiana Celestino, Deborah Stefanini, Karin Terrell, Sérgio Malacrida, Gláucia Fornazari; os nossos encontros e discussões foram fundamentais para que eu pudesse melhor compreender as possibilidades da natureza humana e do fazer acadêmico.

Aos colegas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em especial aos do Museu Pedagógico, que, na luta cotidiana, trabalham para construir uma Universidade melhor e mais humana. De um sonho vocês conseguiram mudar muitas realidades! Valeu Livia, Ana Palmira e Ana Elisabeth!

Ao pessoal da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar, que com todo o carinho e competência sempre procurou nos auxiliar, Maria Helena, Rafael e Magda; somente vocês para conseguirem arrumar as nossas vidas acadêmicas tão pontualmente tumultuadas.

À CAPES que, por meio do Programa de Qualificação Institucional, possibilitou a realização da pesquisa ora apresentada.

RESUMO

Esta Tese apresenta os resultados de uma pesquisa sobre as políticas públicas para a educação superior desenvolvidas pelo Governo Estadual Baiano no período 1961-2000 integrantes de um projeto de desenvolvimento econômico à primeira vista, e políticas por excelência; quais sejam: inserir o Estado no processo de desenvolvimento econômico observado nos estados da região Sudeste do país bem como, no projeto de ampliação do poderio político da elite baiana nas regiões interioranas. A escolha desse recorte temporal justifica-se por ter sido nos anos de 1960 a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 4.024/61 e a Lei da Reforma Universitária – Lei 5.540/68, contemporâneas à gênese do atual complexo das universidades estaduais baianas. Já a década de 1990 representou para a história política o marco do reordenamento do Estado e, para a política-educacional, o período dos debates sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96. A pergunta que orientou a pesquisa foi formulada nos seguintes termos: Como as condições históricas brasileiras se expressaram na Bahia e levaram o Governo Baiano, de forma contraditória e legal, a dar início ao processo de interiorização/expansão da educação superior ao organizar as universidades estaduais baianas sem perder o controle político sobre essas instituições? O objetivo geral da pesquisa foi analisar as políticas públicas para a educação superior, elaboradas a partir do reordenamento político do Estado Brasileiro mediadas na política estadual baiana, capturando desse processo a contradição que envolve a discussão sobre expansão/organização das universidades estaduais baianas e centralização política. A metodologia adotada foi amparada na análise documental reveladora da concepção de Estado Liberal no contexto da reforma política e como esse concebe a questão da autonomia universitária. Foi também feita uma pesquisa bibliográfica visando traçar a trajetória da concepção de autonomia presente no debate nacional, inter-relacionando-a com os principais aspectos econômicos, políticos e sociais que justificaram tal trajetória. Essa análise histórica considerou, ainda, a relação desses movimentos com o processo de desenvolvimento da educação superior em nível nacional, mediadas pelas especificidades do “enigma baiano”. Nas considerações finais, atesta-se que a política estadual baiana possui estratégias políticas que favorecem a centralização no processo de gestão administrativa e impedem ações que levem a descentralização que deveriam ser evitadas ainda no seu nascedouro. Nesse ínterim, é também apresentando a relação contraditória existente entre o poder local e o Governo do Estado, destacando as especificidades históricas de cada período e região em discussão.

ABSTRACT

This paper presents the results of a research about the higher education public policy, developed by Bahia State Government since 1961 until 2000, as part of a economic development project, on the first sight, but also essentially politic, which aim was: inserting Bahia State in the same process of economic development, in progress, in the states of southeast region and at the same time to enlarge the political power of the dominant elite, in the countryside of Bahia. It was chosen this specific period of time because of the guidelines and background for the national education under the Law 4.024/61 and the higher education reform under the law 5.540/68 whose promulgation date from 1960's decade. Those laws are contemporaries to the beginning of current complex of public state universities from the State of Bahia. The 1990's represented for the political history of the State a landmark for the reorganization of the State and for the educational policy. It was a decade rich in debates about the new law, 9.394/96, its guidelines and background for the national education. The research was oriented by a main question that was formulated on the following terms: how the Brazilian historical conditions were reflected in Bahia and how it made the government of Bahia start the incorporation and spreading process for the higher education, compliant to the legislation but with contradictions, and at the same time, organizing the set of Universities from the state without losing the political control over those institutions? The general aim of the research was to analyze the public policies for the higher education, elaborated from the political reorganization of the Brazilian state mediated in politics of the State of Bahia, capturing from this process, the contradiction that involves the discussion about expansion / organization of the state universities and political centralization. The adopted methodology was supported by documental analysis revealing about the conception the liberal state, inside the political reform, and how the State conceives the matter related with the autonomy university. It was also carried out a bibliographic research in order to trace the trajectory of the conception of the autonomy existent in the national debate, inter-relating them with main aspects like economical, political and social that justifies that trajectory. That historical analysis also observed the relationship of those movements with the development process of higher education in national level, mediated by the specificities of "Enigma Baiano". It is attested at the end of the considerations that the politics from the State of Bahia have strategies that favor the centralization process of administrative management and they also block any action of decentralization, which should be avoided even in its inception. In this context is also presented the contradictory relationship between the local power and the State Government highlighting the historical specificities of each period and region in question.

ÍNDICE DE GRÁFICOS, FIGURAS E MAPAS

QUADROS

Quadro I	Governadores da Bahia e os respectivos Secretários de Educação e Cultura	66
Quadro II	Instituições de educação superior no Estado da Bahia, 1960 – 1980	70
Quadro III	Matrícula inicial do ensino superior do Estado da Bahia – 1960	72
Quadro IV	Cursos de graduação e número de vagas oferecido pela UESB no ano de 1998	84

FIGURAS

Gráfico I	Evolução das matrículas na educação superior no Brasil (1960-1990)	38
Histograma I	Taxa de crescimento na educação superior no Brasil (1960-1990)	39
Gráfico II	Distribuição do PIB dos principais municípios da Bahia – 2004	61
Histograma III	Número de matrículas e taxa de crescimento na educação superior do estado da Bahia (1968-1994)	86
Histograma II	Evolução das matrículas nas universidades estaduais da Bahia	86
Organograma	Organograma geral da UESB	104

MAPAS

Mapa I	Universidades estaduais baianas - Distribuição por Microrregiões Econômicas	80
Mapa II	Municípios que compõem a região Sudoeste da Bahia	92

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I	Número de matrículas e taxa de crescimento na educação superior no Brasil (1960-1990)	38
Tabela II	Distribuição do PIB dos principais municípios da Bahia – 2004	62
Tabela III	Número de matrículas e taxa de crescimento na educação superior do estado da Bahia (1974-2000)	69
Tabela IV	Receita líquida destinada para as universidades estaduais baianas – 1998-2000	85
Tabela V	Distribuição percentual do número de cursos de educação superior do estado da Bahia, por natureza e dependência administrativa das instituições (1991 – 2000)	90
Tabela VI	Instituições de educação superior no estado da Bahia, 1960 – 1980	50

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADUSB	Associação dos Docentes da Universidade do Sudoeste da Bahia
ANDES-SN	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
BIRD	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEE	Conselho Estadual de Educação
CAP	Centro de Aperfeiçoamento Profissional
CFE	Conselho Federal de Educação
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CETEB	Centro de Educação Técnica da Bahia
CHESF	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CPE	Comissão de Planejamento Econômico
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CONSAD	Conselho Superior Administrativo
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão
CONSU	Conselho Superior
CRUB	Conselhos de Reitores das Universidades Brasileiras
DCE	Diretório Central dos Estudantes
DE	Dedicação Exclusiva
DICAP	Diretoria do Campo Agropecuário
DITORA	Diretoria Técnica Operacional de Recursos Áudio -Visuais
FAINOR	Faculdades do Nordeste
FAMESF	Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco
FASUBRA	Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras
FESPI	Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDEP	Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública
FTC	Faculdade de Tecnologia e Ciências
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituições de Ensino Superior
IEES	Instituições Estaduais de Educação Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IPES	Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais

JTS	Juvêncio Terra Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PIB	Produto Interno Bruto
PIEC	Plano Integral de Educação e Cultura
PLANDEB	Plano de Desenvolvimento da Bahia
PROVÍDEO	Produtora Universitária de Vídeo
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrata
RMS	Região Metropolitana de Salvador
SEC	Secretaria de Educação
SEEC	Sinopse Estatística do Ensino Superior
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
SEPLANTEC	Secretaria de Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia
UES	União Estudantes Secundaristas
UNE	União Nacional dos Estudantes
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFRuralRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
USAID	Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1 - CONTROVÉRSIAS NAS CONCEPÇÕES DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA: O TEXTO NO CONTEXTO NACIONAL	23
1.1 O princípio pátrio da autonomia universitária em discussão	23
1.2 A autonomia universitária na Lei da Reforma da Educação Superior (Lei nº 5.540/68)	40
1.3 A autonomia na legislação educacional: a reconfiguração do Estado brasileiro	46
CAPÍTULO 2 - A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTADUAL NA BAHIA: A EXPANSÃO VIGIADA	55
2.1 Prenúncios da educação superior pública estadual	63
2.2 Educação Superior Estadual na Bahia: faculdades, fundações, autarquias e universidades	73
2.3 Ingerências do Governo Baiano nas universidades estaduais: a autonomia vigiada e ameaçada	81
CAPÍTULO 3 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – NORMATIZAÇÃO	92
3.1 Da Faculdade de Formação de Professores à Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	96
3.2 O centralismo determina o fim da Fundação Universidade do Sudoeste: o retorno do regime jurídico autárquico	98
3.3 A autonomia no arcabouço jurídico-institucional da Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	101
CAPÍTULO 4 - O UNIVERSO CONSTITUTIVO DA CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA	118
4.1 O ordenamento jurídico e a autonomia universitária	130

CONSIDERAÇÕES FINAIS	136
REFERÊNCIAS	143
REFERÊNCIAS DOS DOCUMENTOS CONSULTADOS	152
ANEXOS	
I- LEI 7.176/97 – REESTRUTURAÇÃO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA	155
II – MINUTA DE PROJETO DE LEI APRESENTADA PELO FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES DOCENTES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS BAIANAS- REVOGAÇÃO DA LEI 7.176/97	163

INTRODUÇÃO

Porque a história, como notava Jacob Burckhardt, é o único domínio de estudo no qual ninguém pode começar pelo princípio. FINLEY, Moses. O mundo de Ulisses.

A pesquisa desenvolvida para a elaboração da tese de doutorado deve ser compreendida como um momento de síntese de reflexões resultantes das observações processadas no decorrer de uma trajetória acadêmica, bem como nas discussões realizadas sobre o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, realizada no período da elaboração da dissertação de mestrado na Faculdade de Educação na Universidade Federal de Minas Gerais. Reconhece-se, neste momento, que o fazer universitário envolve não só a dimensão do técnico/acadêmico, mas também, uma compreensão do que é sinalizado nas políticas públicas para a educação superior e, como essas se articulam e muitas vezes consubstanciam-se num novo fazer acadêmico.

O interesse pelo tema surgiu em decorrência da experiência adquirida como docente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e das leituras realizadas na tentativa de compreender as políticas públicas direcionadas à educação superior em nível macro. Posteriormente, pelas participações mais diretas nas discussões junto ao Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do Conselho Superior (CONSU), como também na coordenação de projetos de pesquisa e extensão voltadas para o mesmo campo, especialmente universitária.

Com a realização desta pesquisa pretendeu-se discutir o significado do princípio da autonomia universitária no interior de um Estado Liberal. Nas discussões buscou-se refletir sobre o significado da autonomia para além da legalidade. Para isso, procurou-se

debater a autonomia enquanto direito pátrio desta instituição, ao tempo em que se procurou destacar os mecanismos que o Estado, contraditoriamente, utiliza para agir sobre o jurídico-institucional. Neste contexto, destacamos que a discussão acerca da autonomia não está restrita ao espaço da universidade uma vez que, este debate envolve uma série de interesses de grupos e que, justamente por sua amplitude muitas vezes sua materialidade torna-se mais difícil de ser alcançada.

Nesse percurso, tencionou-se estabelecer relações entre as legislações nacional e estadual, articulando-as às normas que, neste íterim, eram elaboradas numa determinada realidade: as universidades estaduais baianas, especificamente a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. A discussão a respeito da sobreposição do político sobre o arcabouço jurídico-institucional foi realizada mediante a interpretação de documentos formulados tanto pelo governo estadual baiano quanto pela análise da estrutura jurídica da universidade em estudo.

A revisão da literatura e das legislações foi fundamental para que a categoria, autonomia universitária, pudesse ser construída ao longo do trabalho ora apresentado. O diálogo com as fontes secundárias foi estruturado prioritariamente em duas etapas, pois se entende que embora o complexo jurídico-institucional das universidades brasileiras ocorra de forma histórica diferentes, também apresentam relações mediatas.

Primeiro procurou-se situar o objeto na conjuntura nacional e, para tanto, foi necessário recorrer às publicações dos autores que discutem a temática ou que estejam com seus objetos de pesquisa próximos à discussão sobre autonomia universitária.

Nesse percurso procurou-se dialogar especialmente com: Maria de Lourdes Albuquerque Fávero, pesquisadora que desenvolve trabalhos no campo da História da Educação, especialmente a respeito do pensamento educacional brasileiro - parte significativa dos trabalhos desenvolvidos por essa autora está articulada a discussões

aventadas no campo da educação superior sendo, portanto, uma referência importante nesse campo de estudo; Valdemar Sguissardi, pesquisador na área de Fundamentos da Educação apresenta contribuições relevantes nas discussões sobre a política de educação superior brasileira e reforma da educação superior, contribuiu sobremaneira com os trabalhos publicados a respeito da universidade pública brasileira na contemporaneidade; Nina Ranieri, que tem vários trabalhos publicados sobre a educação superior brasileira com ênfase nas discussões sobre autonomia universitária, e legislações educacionais a partir da associação entre o debate jurídico e educacional; Luís Antônio Cunha, estudioso com sua trajetória acadêmica associada a trabalhos na área de educação superior e na educação técnico-profissional - esse autor destaca-se ao associar as discussões do campo sociológico às áreas da História e da Ciência Política; e João dos Reis da Silva Júnior que tem apresentado inúmeras contribuições para o campo de estudo da educação superior brasileira contemporânea especialmente os que estão associados à Reforma do Estado e as políticas para a educação superior pública e mercantil.

A segunda etapa da revisão da literatura, não menos importante nem menos necessária, foi realizada a partir da constatação do que vem sendo produzido a respeito das universidades públicas estaduais, prioritariamente sobre as universidades estaduais baianas. Nesse percurso, resgata-se discussões de pesquisadores que têm dedicado seus trabalhos à análise da origem das universidades estaduais baianas, ao processo de interiorização da educação superior, à aplicação de recursos, à política estadual e municipal, à formação superior e sua inter-relação com o mercado de trabalho.

Desta forma, procurou-se estabelecer o diálogo com os seguintes pesquisadores: Maria Couto Cunha, que procura na sua tese analisar os determinantes da criação de cursos de nível superior no Estado da Bahia, vale salientar que outros

textos desta autora também foram consultados como, por exemplo, o texto publicado com Luiz Felipe Serpa sobre a trajetória da educação superior baiana, bem como textos sobre o conceito de universidade e preparação de profissionais para um mercado de trabalho diversificado nos principais marcos históricos da Bahia; a tese de Antonia Almeida Silva - As políticas públicas para a educação básica na Bahia nos anos 90: propostas e ações nas gestões de Antonio Carlos Magalhães e Paulo Souto (1991-1998) - contribuiu nas reflexões a respeito da categoria autonomia num estado de política centralizadora, desvelando estratégias e mecanismos de ação do governo estadual frente à necessidade de exercer controle na área de educação na Bahia; a tese de Luiz Carlos dos Santos - Investimento em Educação Superior: a experiência do Estado da Bahia com a atividade universitária - apresentou grandes contribuições a respeito da organização e financiamento da educação superior pública estadual baiana; outra importante contribuição foi apresentada por Moema Maria Badaró Midlej ao discutir o conceito de universidade e territorialidade na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC e as relações que foram estabelecidas para que essa Universidade viesse a ser incorporada à educação superior pública estadual.

Apesar de inúmeras colaborações, nenhum desses tinha como objeto de estudo discutir a categoria autonomia universitária no contexto das universidades estaduais baianas. É a partir dessa constatação que passou-se a analisar como as condições históricas do Brasil, expressas na Bahia, contribuíram de forma contraditória e legítima para que fosse iniciado o processo de interiorização da educação superior e a organização das universidades estaduais a partir de um projeto político estadual de gestão centralizadora.

A consulta a legislações propiciou a articulação entre as estâncias federal e estadual e as relações estabelecidas com o ordenamento jurídico-institucional na

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. A pesquisa empírica contribuiu para desvelar informações mais substanciais das realidades brasileira e estadual que, junto à discussão teórica, revelou novas possibilidades interpretativas.

O recorte espacial utilizado foi o Estado da Bahia em seu aspecto macro, considerando a UESB na dimensão particular. No entanto, procurou-se inicialmente articular o contexto nacional, suas especificidades e, assim, desenhar o cenário socioeconômico desse Estado, mais particularmente o cenário da educação superior pública estadual.

O recorte temporal contemplado considerou o período que abrange a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 e o final do Século XX, uma vez que esse também foi o período da organização e interiorização da educação superior estadual da Bahia. Da análise documental procurou-se extrair as contradições que envolveram a organização das primeiras faculdades de formação de professores no interior do Estado e o projeto de modernização centralizada que estabeleceu o eixo político-econômico como determinante para a política de desenvolvimento baiano.

A discussão da interiorização da educação superior esteve submetida ao projeto de desenvolvimento econômico sendo, portanto, o projeto educacional uma extensão da política econômica conforme poderá ser analisado no Plano de Desenvolvimento da Bahia-PLANDEB. Nessa análise, relacionam-se as ações governamentais que descaracterizaram o princípio da autonomia universitária executado antes mesmo da estruturação da educação superior estadual e que permanecerá como prática recorrente nos governos baianos.

Será analisado também o projeto para a educação superior posto em execução após o reordenamento do Estado Brasileiro. A partir do final da década de 1980 é

observado, numa perspectiva de implementação, um novo modelo universitário, alicerçado na política da desconcentração estatal.

A autonomia é fragmentada e fragilizada. As liberdades de associação, de produção acadêmica, de gestão administrativa e financeira - condições *sine qua non* da prática autônoma - são prejudicadas em função da ausência da liberdade e da democracia. Assim, por exemplo, verifica-se que as atividades-fim são desenvolvidas tendo em vista orientações políticas e econômicas, caracterizando a ausência da autonomia didático-científica, fato revelador da sua articulação com os preceitos de alguns organismos multilaterais. Segundo Lima Neto, documentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) atestam que com

(...) países periféricos, do terceiro mundo, não devem gastar dinheiro com um sistema universitário competente. Para eles, nós temos é que desenvolver tecnologia *soft*, que quer dizer desenvolvimento de recurso humano qualificado, apostar no 1º e 2º Graus, (Anais do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Cuiabá-MT, 1993: 17).

O resultado da pesquisa está estruturado em quatro capítulos. O primeiro Capítulo sistematiza os processos que marcaram a organização da educação superior brasileira e a articulação entre a esfera nacional e estadual. Embora o foco para a realização da pesquisa se concentre nas quatro últimas décadas do século XX, buscou-se fazer uma breve discussão sobre a educação superior brasileira a partir do início do século com destaque às principais características desse nível de formação, e como a questão da autonomia foi abordada nesses períodos. Os recortes e aproximações são observados numa perspectiva crítica, assim como em esquemas interpretativos que privilegiem uma abordagem que rompe o pensamento único e linear.

O segundo Capítulo contextualiza a organização da educação superior pública estadual na Bahia. Apresenta-se, nesse momento, a história da expansão/interiorização da educação superior baiana, mediante iniciativa do Governo do Estado, destacando as formas de organização das faculdades de formação de professores e a criação dos pólos geoeeducacionais. Nesse Capítulo será abordada a articulação existente entre o plano de desenvolvimento econômico para a Bahia e o projeto de interiorização da educação superior estadual. Serão ainda apresentadas algumas estratégias utilizadas pelo Governo para, contraditoriamente, impedir que as universidades estaduais baianas funcionem segundo o princípio da autonomia universitária.

Perante a necessidade de estabelecer relações entre a política estatal e o jurídico institucional, busca-se analisar no Capítulo III, no interior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, a estrutura administrativa, a composição e finalidades dos conselhos superiores, bem como formas de participação nos conselhos e a concepção de autonomia apresentada no Estatuto e no Regimento.

O Capítulo IV discute a concepção de autonomia e democracia no Estado Liberal. A colaboração de vários pesquisadores, que nos últimos anos têm publicado trabalhos a respeito da interpretação deste princípio no contexto universitário, contribuiu sobremaneira para a execução deste. Nesse Capítulo buscou-se analisar as estratégias políticas utilizadas pelo Governo Baiano para alterar e/ou determinar o ordenamento jurídico das universidades estaduais

Por último, apresenta-se algumas considerações finais, fruto das análises realizadas durante a pesquisa, com destaques ao caráter centralizador do Governo Baiano como um dos impeditivos para a concretização da aplicabilidade do princípio da autonomia nas universidades estaduais baianas.

CAPÍTULO I

CONTROVÉRSIAS NA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA: O TEXTO NO CONTEXTO NACIONAL

[...] E quando não escrevemos sobre a Antiguidade Clássica ou o século XIX, mas sobre o nosso próprio tempo, é inevitável que a experiência pessoal desses tempos modelem a maneira como os vemos, até a maneira como avaliamos a evidência à qual todos nós, não obstante as nossas opiniões, devemos recorrer e apresentar [...] (HOBSBAWM, 1997, p.245)

Neste capítulo serão abordadas, por meio da história da organização da educação superior brasileira, as primeiras discussões relacionadas ao princípio da autonomia universitária. Prioriza-se, neste momento, discutir o significado da autonomia como condição ímpar da instituição universitária, ao tempo em que se procura resgatar o significado que esse princípio foi adquirindo nas legislações brasileiras. Nesse contexto, evidencia-se as críticas dirigidas à forma como ocorreu essa discussão, especialmente a contradição da sua existência durante o regime militar que, ao tempo que disciplinava a educação superior, instituía os germes que viriam a derrubar seus pressupostos.

1.1 O PRINCÍPIO PÁTRIO DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA EM DISCUSSÃO

A primeira vez que a expressão autonomia universitária foi incorporada aos princípios da educação superior foi no ano de 1911, na Reforma Rivadávia Corrêa (Decreto nº. 8.659), portanto antes mesmo da primeira universidade oficial – a

Universidade do Rio de Janeiro, posteriormente Universidade do Brasil - ter sido criada. Neste momento, já se percebe, que o Estado discutia e restringia/limitava essa autonomia, fato considerado um dos principais pontos que acompanha a discussão acadêmica. Essa questão surgiu em função da necessidade de disciplinar o crescente número das inscrições nas faculdades que passaram a ser ampliadas em função do ingresso irrestrito dos egressos das escolas secundárias, tanto nas instituições privadas como nas oficiais.

Entretanto, a Reforma Carlos Maximiliano –1915– reorganizou a educação secundária e superior da República. Assim, o termo foi suprimido só reaparecendo em 1931 na Reforma Francisco Campos, que concede às universidades uma “autonomia relativa” como preparação para a “autonomia plena” (FÁVERO, 1997, p. 9). A autonomia proposta no início da primeira década do Século XX foi submetida diretamente à tutela e interesses da política governamental imposta por Vargas no período do Estado Novo (1937-1945), esse movimento revela a contradição entre o que muitas vezes é pensado e o que de fato é incorporado na prática cotidiana. A elaboração de Leis à revelia da participação da comunidade acadêmica, embora esboce um percurso, não se realiza sem contradições e mediações, como destaca Fávero,

as universidades se tornaram vítimas de uma organização monolítica do Estado, sem qualquer autonomia. Há uma exacerbada centralização de todos os serviços, **decorrendo daí a concepção de que o processo educativo poderia ser objeto de estrito controle legal** (FÁVERO, 1997, p.10, grifos meus).

No governo Vargas, o representante escolhido para regulamentar as questões vinculadas ao campo educacional foi Francisco Campos. Este foi responsável pela elaboração do Decreto nº 19.851 – Estatuto das Universidades Brasileiras¹ - e do

¹ O Estatuto descartava a possibilidade da existência da autonomia universitária plena. Este documento estabelecia a composição e função que viria a ser exercida pelo Reitor, pelo Conselho Universitário, pela

Decreto n.º 19.852 que estabeleciam o funcionamento da Universidade do Rio de Janeiro, posteriormente convertido em modelo padrão para as universidades brasileiras. Nesses decretos, Campos procurou explicitar as diretrizes da educação superior nos aspectos didáticos, administrativos, disciplinares, inclusive, no que denominou de “vida social” de professores e alunos da universidade (PEIXOTO, 1997, p. 198).

As mudanças processadas no campo da educação muitas vezes traduziam a insatisfação sócio-política vivenciada no país. Desta forma, o controle político-ideológico característico do governo ditatorial do governo Vargas passa a revelar-se frágil diante das pressões que a sociedade passou a desempenhar naquele momento. A reabertura tornara iminente.

Com o fim do Estado Novo em 1945, iniciou-se o processo de redemocratização no país. Esta fase da história política brasileira, além de assistir à promulgação da Constituição de 1945, retoricamente denominada liberal-democrática, ainda mantém as organizações sindicais sob a tutela do Estado e impõe a ilegalidade ao Partido Comunista. Enquanto se mantinha a sociedade sob controle, verifica-se que, na economia, a característica da época era a abertura do mercado nacional ao capital estrangeiro, especialmente ao norte-americano.

A polêmica sobre a entrada do capital estrangeiro na economia nacional, presente nas principais discussões políticas pós 1930, também permaneceu no governo Vargas, que se colocava contrário a essa participação, e foi intensificada após o processo de reabertura política em 1945. Ao tempo que se reconhecia a importância deste capital para impulsionar o crescimento interno, também havia um coro nacionalista que interpretava a chegada das empresas estrangeiras como exploradoras e não como parceiras para o desenvolvimento da economia nacional.

Assembléia Universitária, sendo os institutos administrados, por sua vez, por um Diretor, um Conselho Técnico Administrativo (CTA) e uma Congregação.

Ao contrário da política de governo de Getúlio Vargas que privilegiou o desenvolvimento da economia sustentado com o capital nacional, o presidente Juscelino Kubitschek, eleito em 1955 - beneficiando-se da Companhia Siderúrgica Nacional, localizada Volta Redonda (RJ) em 1946 e da Petrobrás em 1953, criadas no governo Vargas -, elabora um modelo de desenvolvimento econômico assentado no investimento, portanto abertura, da economia ao capital estrangeiro. Entre as medidas adotadas para atrair o capital estrangeiro, estabeleceu-se facilidades que privilegiavam empréstimos, como a adoção de uma taxa cambial favorável, e facilidades na remessa de lucros para o exterior. A partir deste momento, a economia nacional assistiu a uma invasão veloz do capital estrangeiro em áreas estratégicas.

Com o objetivo de fazer com que o país alcançasse o desenvolvimento econômico acelerado, elabora o primeiro Plano de Metas para a economia brasileira². As ações previstas pressupunham o cumprimento de trinta e um objetivos consolidados especialmente nos setores de energia e transporte (com 70% do orçamento), indústrias de base, educação e alimentação. Esse modelo de desenvolvimento já privilegiava o crescimento econômico em detrimento das ações sociais, o que se torna uma prática também nos programas políticos desenvolvidos a partir daquele período nos estados brasileiros.

Neste contexto, retoma-se as discussões acerca da educação nacional. Assim, foram adotadas medidas democráticas, embora burocráticas, que trouxeram à superfície a necessidade de que fosse concedida à Universidade do Brasil a “autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar³”, através do Decreto-Lei nº. 8.393/45.

² Como sugestão de leitura sobre o perfil do Presidente Juscelino Kubitschek sugere-se a leitura do livro Juscelino Kubitschek: o presidente bossa nova, de Marleine Cohen, publicado pela Editora Globo em 2005.

³ A autonomia prevista nesta lei tem os seguintes significados: a) autonomia administrativa compreende a não ingerência externa no governo da universidade e a possibilidade de autogoverno; b) a autonomia financeira pressupõe a independência na aplicação das verbas no âmbito interno; c) a autonomia didática

No entanto, não se pode desconsiderar que, embora diversos governos tentem limitar o princípio da autonomia à publicação de decretos historicizando sua existência a contextos políticos, o princípio da autonomia ultrapassa a outorga, o decreto, a publicação de leis. Na realidade, a autonomia universitária é um direito que precede às constituições nacionais competindo a estas o seu reconhecimento ou não, portanto não é concessão, é condição ímpar prevista desde seu surgimento ainda no período medieval. Concordando com Fávero, compete à sociedade, à comunidade universitária, a busca incansável da efetivação do princípio da autonomia sendo esta resultante de um processo educativo e

(...) não pode ser entendida como uma dádiva, mas como uma responsabilidade que a universidade tem de assumir, de forma competente, no desenvolvimento de suas funções: ensino, pesquisa e extensão. Daí a afirmar-se que ela é também uma conquista (FÁVERO, 1997 b, p. 56).

Ainda em 1961, quando as discussões sobre as diretrizes da educação nacional já não refletiam as necessidades de modernização sinalizadas pela sociedade, foi então promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 4.024/61. Essa, no Artigo 80, institui que a autonomia se tornasse uma prerrogativa de todas as universidades brasileiras, determinando que “as universidades gozarão de autonomia administrativa, didática e disciplinar”. Segundo Albuquerque Neto, a referida Lei refletia discussões do movimento educacional anterior à década de 1960, uma vez que os primeiros anos desta década já sinalizavam os novos rumos que a política nacional vivenciaria.

Os anos que antecederam ao golpe militar foram marcados por conflitos de interesses econômicos e políticos resultantes do esgotamento do modelo de substituição

e disciplinar diz respeito à possibilidade de conduzir sem restrições as atividades de ensino e aprendizagem.

de importações de bens de consumo. Os movimentos sociais intensificam a sua crítica ao governo e procuram ampliar sua participação/representação na política nacional. A disputa estabelecida entre os que defendiam a internacionalização da economia brasileira e os que defendiam o projeto nacionalista, a exemplo do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), culmina com a imposição do governo ditatorial à sociedade brasileira, resultante da associação da burguesia nacional/ internacional e os militares.

Na década de 1960, tanto a história política quanto a educacional presenciaram avalanches de legislações que ordenaram a nova estrutura político-educacional brasileira. Para Saviani (1987), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61) aprovada pelo Congresso Nacional representou o consenso entre o projeto original – elaborado no período do então Ministro da Educação Clemente Mariani entre os anos de 1947/48 – e o substitutivo proposto por Carlos Lacerda. A promulgação desta Lei revelou, mais uma vez, a impossibilidade de os políticos e educadores da época em fazerem valer uma opinião mais arrojada para este setor. Álvaro Vieira Pinto na época assim expressou a sua opinião: *É uma lei com a qual ou sem a qual, tudo continua tal e qual...*

Em maio de 1961, a União Nacional dos Estudantes – UNE⁴ realiza, na Bahia, o Primeiro Seminário Nacional da Reforma Universitária com as seguintes questões:

- a) representação dos docentes e dos discentes na administração universitária, através de critério da proporcionalidade;
- b) autonomia universitária;
- c) instituição do regime de trabalho em tempo integral para a carreira docente;
- d) ampliação da oferta de vagas nas escolas públicas;

⁴ Naquela época a UNE já havia alcançado prestígios políticos em função dos trabalhos de conscientização e mobilização dos estudantes organizados desde o início do século XX.

e) flexibilidade na organização de currículos.

Nesse Seminário, o movimento estudantil sistematizou sua posição crítica com relação à estrutura universitária vigente e delineou um projeto de reforma, ou seja, apresentou algumas reflexões sobre as bases de uma Reforma Universitária. As conclusões desse Seminário foram divulgadas à sociedade por meio do documento intitulado Carta da Bahia⁵. Seu texto revelava a posição do movimento estudantil em combater o caráter obsoleto e elitista das instituições universitárias brasileiras com críticas ao arcaísmo da universidade brasileira, à sua falta de autonomia, ao que denominava “ditadura dos professores”, reivindicando, desta forma, a democratização da instituição, ao tempo que propunha uma maior aproximação entre a universidade e a sociedade por meio de projetos de extensão, mediante a oferta de cursos à parcela da sociedade que não tivera acesso à educação superior.

Com esse documento ainda, os estudantes ratificaram a importância da preservação da autonomia universitária nas questões pedagógicas e acadêmico-administrativas, pontuando a importância da dedicação exclusiva dos docentes para o pleno desenvolvimento do trabalho acadêmico. Denunciavam os vícios que o regime de cátedras impunha ao funcionamento autônomo das universidades, ao tempo que propunham como forma de democratização do espaço universitário a participação proporcional por categoria nos órgãos da administração acadêmica.

Impulsionados por todas essas críticas, os reitores envidavam esforços junto ao então Ministro da Educação, Antônio de Oliveira Brito, para realizar um simpósio entre os dirigentes das universidades, com o objetivo de discutir a urgência de uma reforma universitária. Segundo Cunha (1983), neste mesmo período o Ministro da Educação, preocupado com as críticas dirigidas à educação superior e pela divulgação da Carta da

⁵ Conforme prática dos movimentos organizados por associações os documentos síntese de um determinado evento recebiam o nome da cidade, região, onde foram realizadas as discussões da temática proposta. Como sugestão para leitura e aprofundamento sugiro a leitura de Fávero, 1994.

Bahia, reúne-se com o Diretor da Divisão de Ensino Superior/MEC, com a representação da UNE, da União dos Estudantes Secundaristas - UES e do Diretório Central dos Estudantes - DCE na tentativa de minimizar as manifestações e a insatisfação dos estudantes.

Em reuniões específicas, os dirigentes das universidades também expressaram preocupações relacionadas, principalmente, à necessidade de ampliação da oferta de vagas, entendendo, assim, essa ampliação como um imperativo não só para o processo de democratização, como também para o desenvolvimento social e econômico do país. Para Cunha, a aplicabilidade da ampliação de vagas deveria resultar de um planejamento de cada unidade universitária, com acompanhamento do MEC. Quanto às medidas de longo alcance, essas seriam realizadas por meio da Reforma Universitária. No entendimento de Cunha, a realização daquele simpósio resultou em três propostas principais, que seriam:

a integração das universidades e das escolas superiores isoladas em sistemas; a manutenção, senão ampliação da autonomia dessas instituições diante do MEC; cooptação dos estudantes na implementação da reforma do ensino superior, sob a direção da burocracia educacional (CUNHA, 1983, p.248).

Para implementar essas propostas foram criadas a Comissão Nacional da Reforma Universitária, pelo MEC, e as Comissões Seccionais, pelas universidades; todas trabalhariam na elaboração da reforma universitária. A Comissão Nacional, presidida pelo próprio Ministro Antônio de Oliveira Brito, foi composta, por indicação deste, de *pessoas de irrecusável autoridade no campo do ensino superior e representativas das grandes correntes do pensamento educacional brasileiro* (CUNHA, 1983, p.248), do Fórum Universitário, constituído por todos os reitores das universidades brasileiras, e por representantes da UNE. Segundo Cardoso (1989), com estes expedientes o governo

reforçava a tradição centralizadora e autoritária do Estado Brasileiro, em criar *comissões de alto nível*, de legislar pelo *alto*, sem instituir o debate.

Em função das divergências relacionadas ao planejamento e à estruturação da Reforma Universitária, tanto por parte dos estudantes quanto dos reitores, essa comissão acabou por dissolver-se. Naquela composição, somente o Fórum Universitário, criado em 1962, e o Conselho Federal de Educação (CFE), instalado através da Portaria nº 67, de 27 de fevereiro de 1962, deram continuidade aos trabalhos propostos.

Diante da urgência de serem adotadas medidas que objetivassem as modificações na educação superior, o CFE realizou uma avaliação dos estatutos das universidades, tentando, quando possível, adequá-los ao que estava estabelecido na LDB (Lei nº 4.024/61) e, desta forma, conduzir o processo construtivo da reforma universitária. Poucos meses depois da sua organização, este Conselho passou a publicar na revista *Documenta*, seu órgão oficial, notas contendo informações sobre o início da reforma universitária⁶, levando ao conhecimento público as medidas tomadas. Segundo Cunha (1983), o CFE, utilizando-se da sua prerrogativa de acompanhar e normatizar o funcionamento da educação nacional, emitiu tantas normas que, após cinco anos, fazia-se necessário um aparato jurídico para consolidar todas as suas deliberações⁷.

Diante desse quadro, a inclusão da discussão sobre essa reforma na pauta governamental tornara-se inevitável, não apenas em função da necessidade de abrandar os ânimos universitários que, mesmo com a UNE na ilegalidade desde 1964, continuavam transformando o espaço da universidade no *locus* ideal para a contestação

⁶ Nas “Notas” publicadas na revista *Documenta* nº3, maio 1962, p.8 e nº7, setembro 1962, p.8, escritas por Celso Kelly, o CFE defendia que “mais que uma reforma, uma revolução universitária” estava sendo processada no ensino superior.

⁷ No ano de 1998, Valdemar Sguissardi e Maríla Morosini, publicaram no UNIVERSITAS-BR a coletânea que aborda desde a Reforma Universitária de 1968 até os anos de 1998: A Educação Superior em Periódicos Nacionais, onde Niuvenius Paoli apresenta o perfil da revista *Documenta*.

política e social⁸, mas também, ou especialmente, em função da necessidade que o governo identificava de modernizar a estrutura universitária bem como de torná-la contemporânea às demandas apontadas pela nova ordem econômico-social e política.

Saviani (1987) assevera que o governo ditatorial – fortalecido pela condição imposta ao Congresso Nacional que fisiologicamente estava limitado a homologar as decisões do Executivo – introduziu modificações na organização educacional que revelavam a ruptura política processada no ano de 1964. No ano de 1968, também à revelia das discussões acumuladas pelos diversos segmentos da sociedade civil e sob a chancela de um grupo de especialistas, foi promulgada a Lei da Reforma Universitária – Lei 5.540/68⁹. Assim, mais uma vez, foi elaborada uma legislação pelo alto, fruto do autoritarismo, resultante das contradições que a impossibilidade de oposição poderia significar. Segundo representantes da sociedade civil, naquela oportunidade, *tivemos a reforma universitária possível*.

Embora a autonomia universitária estivesse assegurada na condição de princípio, verifica-se que essa, ao mesmo tempo, estava submetida aos interesses ideológicos dominantes, ou seja, foi pensada e legitimada tendo em vista o projeto político do período. A situação política atípica gerava também contradições, pois ao tempo em que firmava a educação superior como instrumento propulsor da autonomia nacional – investindo para isso na qualificação *stritu senso* do quadro docente, em instalações físicas e em equipamentos de laboratórios – também estabelecia mecanismos legais para manter sob sua tutela a comunidade acadêmica. Enfim, pode-se considerar

⁸ A promulgação da Lei nº 4.464/64 decretou o fechamento da UNE, que, somente a partir de 1985, por meio da promulgação da Lei nº 7.395/85, voltou, legalmente, a participar das questões que envolviam a educação superior.

⁹ Objetivando reformular e modernizar a educação superior brasileira aos moldes do projeto de desenvolvimento arquitetado pelos militares, foi promulgada a Lei nº. 5.540/68, revelando o caráter dicotômico do período. No artigo 3º, ficou estabelecido que “as universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da lei e de seus estatutos”. Embora, estivesse presente nas principais reformas educacionais do País, a autonomia universitária não se apresentava como uma realidade no interior das instituições universitárias.

que parte das reformas dirigidas à educação superior procurou adequá-la às mudanças sociais, políticas e econômicas estabelecidas e vigentes num determinado momento histórico.

As diretrizes político-econômicas foram redirecionadas. O novo governo, apoiado desde o princípio pela burguesia nacional e pelo capital estrangeiro, suspende o diálogo com o movimento estudantil e com os diversos setores da sociedade civil organizada. A pauta política é suspensa, as reformas de base deixam de ser discutidas e um novo direcionamento político-econômico é tramado. O modelo a ser executado pode ser chamado de técnico-burocrático-capitalista dependente (CUNHA, 1983).

O movimento pró-expansão e modernização da universidade brasileira não ficou restrita às reivindicações que o movimento estudantil apresentara nos últimos anos que antecederam o golpe civil-militar de 1964. Neste processo, a educação recebeu uma atenção especial por parte do Governo Militar que, alicerçando-se no discurso da modernização e expansão, começou a traçar as primeiras metas de reestruturação da educação superior brasileira. Os militares, então no poder, elegeram algumas estratégias para justificar o modelo político então adotado e, neste sentido, também a educação superior passou a ser alvo de interesses para o alcance do suposto desenvolvimento produtivo-tecnológico.

Ainda no ano de 1967 foram firmados acordos técnicos e financeiros entre o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), que se tornou o principal interlocutor junto ao Conselho Federal de Educação nas questões relacionadas à reforma universitária. Embora a presença desta agência norte-americana no Brasil date de meados dos anos de 1950, somente a partir daquele período é que passou a exercer um papel mais marcante na política nacional.

Esta agência lançou duras críticas à forma de organização da educação superior brasileira, com exceção ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA e a Universidade de Brasília – UnB. Segundo suas orientações, competiam a este nível de formação a qualificação de mão-de-obra voltada para as demandas apresentadas pelo mercado de trabalho. Assim, os cursos de licenciatura seriam estruturados conforme o modelo americano dos *teachers colleges*, estabelecimentos dedicados à formação do professor, que conjugava educação superior científico e profissional. Propunha, ainda, a flexibilização do conceito de Universidade, ao sugerir a criação de estabelecimentos similares aos *community colleges*, ou seja, cursos de nível superior com menor duração e voltados exclusivamente ao mercado de trabalho.

Neste processo, a Diretoria do Ensino Superior do MEC convida Rudolph Atcon para elaborar uma proposta para a reestruturação da educação superior. Suas sugestões evidenciam principalmente a reestruturação da educação superior; o destaque nos princípios de eficiência e produtividade; a reformulação do regime de trabalho docente e a criação de centro de estudos básicos; sugeriu também a criação de um conselho de reitores das universidades brasileiras¹⁰. As propostas elaboradas por Atcon foram formuladas tendo os princípios postulados pelo governo ditatorial no documento intitulado “Rumo à Reformulação Estrutural da Universidade Brasileira”. Segundo este consultor,

a Universidade deveria libertar-se das malhas do “Poder Executivo do Estado”. Em seguida defendia uma autonomia que implicasse a completa desvinculação da universidade dos controles administrativos e financeiros do Estado. Como modelo administrativo, um sistema “tipo empresa privada e não de serviço público. (...) Porque é um fato inescapável de que a universidade

¹⁰ Seguindo a orientação de Atcon em 1966 foi fundado o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB). Além de idealizador/fundador Atcon também trabalhou como o primeiro Secretário-Geral deste conselho.

autônoma é uma grande empresa e não uma repartição pública”
(ATCON, 1966, p.87)

Dentro desse contexto de reestruturação, o modelo de modernização universitária preconizada previa uma redefinição das funções da universidade em que a formação profissional e a ciência são colocadas exclusivamente a serviço das demandas do desenvolvimentismo, a crítica a esse modelo não tardaria. O suposto consenso será questionado, sendo as questões educacionais traduzidas em custos e benefícios uma vez que limita-se a

instrumento de aceleração do desenvolvimento, Universidade a serviço de produção prioritária, criação de condições racionais para administração da Universidade. Universidade funcionando como uma empresa privada — com o máximo de rendimento e o mínimo investimento. (...) as questões educacionais foram traduzidas em termos de custos e benefícios. E houve uma grande disseminação desse modo de pensar (CARDOSO, 1989, p. 17).

A grande maioria das sugestões foi acatada pelo Governo Brasileiro, no entanto o Governo Militar procurou associar as orientações do USAID com seu projeto de desenvolvimento nacional e com as questões de segurança nacional. Assim, ao tempo que racionalizava os investimentos a serem aplicados neste nível de formação, também procurou investir numa política de Ciência e Tecnologia compreendendo-a como fundamental ao desenvolvimento do país.

As estratégias desenvolvidas para que a reforma na educação fosse operada dentro dos interesses traçados pelo governo militar revelam a interferência deste nos assuntos relacionados ao campo educacional. Sem meandros, o regime militar desvelava os seus propósitos, ou seja, revelava o caráter antidemocrático de sua proposta ideológica de governo. Conciliando o projeto modernizante e seu conceito de desenvolvimento nacional, foi promulgada a Lei da Reforma Universitária – Lei

5.540/68. Nesse período foi assegurado o modelo único de Universidade, estabelecendo a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa tendo em vista a formação superior de cientistas e profissionais liberais, ao tempo que buscava uma maior aproximação com as empresas.

No ano seguinte também foi promulgado o Decreto-Lei nº. 477, outorgado em 26 de fevereiro de 1969, com base no § 1º do Ato Institucional nº 5 (AI-5). Por meio desses dispositivos tornava-se possível, legalmente, a interferência do governo nas questões pertinentes à comunidade acadêmica. Essas legislações garantiam ao governo imputar ações punitivas aos professores, funcionários e alunos quando assim julgasse necessário. Situação confirmada no texto em que Otranto (2004) relatou no trabalho que realizou junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRuralRJ; segundo a autora, no ano de 1979, quando começávamos vivenciar o processo de reabertura política, um professor dessa instituição foi demitido por ter “intempestivamente” anunciado na universidade o atropelamento seguido de morte de um estudante universitário – George Ricardo Abdala – levando a administração universitária a demiti-lo de forma sumária seis dias após o ocorrido¹¹.

De posse dos mais diversos meios e instrumentos de repressão, o Governo brasileiro legitimava a perseguição política, a censura, o exílio, a imposição de diretrizes políticas e sociais à revelia do que a sociedade civil, na fase pré-golpe, houvera discutido e sinalizado como prioritário. A repressão e a tortura tornam-se instrumentos largamente utilizados neste período. Muitas vezes legitimaram-se nos discursos dos meios de comunicação como necessidade de manutenção e restauração da ordem, da “democracia”. Contudo isso não impossibilitou, embora muito tivesse

¹¹ Outras situações de ingerência do governo e de seus órgãos repressores podem ser também encontrados no Livro Negro da USP, da ADUSP, publicado em 1979.

dificultado que setores da sociedade ainda organizados pudessem participar de movimentos contrários à política repressora então desenvolvida.

Vários episódios foram registrados nos diversos estados brasileiros, a exemplo de São Paulo com a morte do estudante Édson Luís em 28 de março de 1968, após um confronto com a Polícia Militar; a “Sexta-feira sangrenta”, repressão policial ao protesto que os estudantes, apoiados pela população, realizaram contra o MEC quando foram convocados para um “diálogo” junto ao governo; e a "Guerra da Maria Antônia" marcada pelo confronto entre os estudantes da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo – USP, situada à Rua Maria Antônia, e os estudantes da Universidade Mackenzie que na época comungavam com as idéias do governo ditatorial e, com o apoio da reitoria e do Comando de Caça aos Comunistas, iniciaram o confronto com os estudantes da USP.

Segundo Singer, este período tornou-se um marco na história política brasileira. A autora assevera que

É neste clima que, em dezembro, os mais aguerridos do Exército, os da chamada "linha dura", passaram a dominar o governo, declarando o fechamento definitivo do regime, por meio do Ato Institucional nº 5: o movimento estudantil é totalmente reprimido e a imprensa censurada. A partir daí, intelectuais, artistas e políticos serão exilados e, contra os militantes políticos, sobretudo os envolvidos na luta armada, adotar-se-ão prisões arbitrárias, torturas e execuções sumárias (SINGER, 2001, p. 284)

As medidas almejadas por essa Reforma, conforme planejado, influenciaram diretamente no quantitativo de matrículas realizadas nos anos subseqüentes. Embora a Lei 5.540/68 instituísse a formação em nível superior em estabelecimentos universitários – associando ensino à pesquisa – considerava ainda a possibilidade de, excepcionalmente, funcionarem instituições que não adotassem os padrões desse novo

modelo. Assim, mesmo sendo um período de repressão política, os anos subsequentes a essa reforma se caracterizaram como de expansão da educação superior, tendo em vista à necessidade de atender à crescente demanda.

Inicialmente essa expansão operava em dois sentidos: na ampliação do setor público federal e pelo crescimento do setor privado, o qual se dava pela criação de estabelecimentos isolados. Paralelamente verificou-se também iniciativa de vários Estados Brasileiros em organizar faculdades isoladas¹², adotando como modelo de expansão a interiorização deste nível de formação, especialmente na área de formação de professores para atender a demanda do 1º e 2º Graus.

Em função da política de expansão da educação superior, constata-se uma ampliação no número de matrículas a partir desta década (1960)¹³, sinalizando inclusive uma retração das matrículas no setor privado apenas pouco antes da promulgação da LDB, aprovada em 1996, conforme pode ser verificado na Tabela I, no Gráfico I e Histograma abaixo,

TABELA I - NÚMERO DE MATRÍCULAS E TAXA DE CRESCIMENTO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL (1960-1990)

Década	Matrículas	Crescimento	Categoria Administrativa
---------------	-------------------	--------------------	---------------------------------

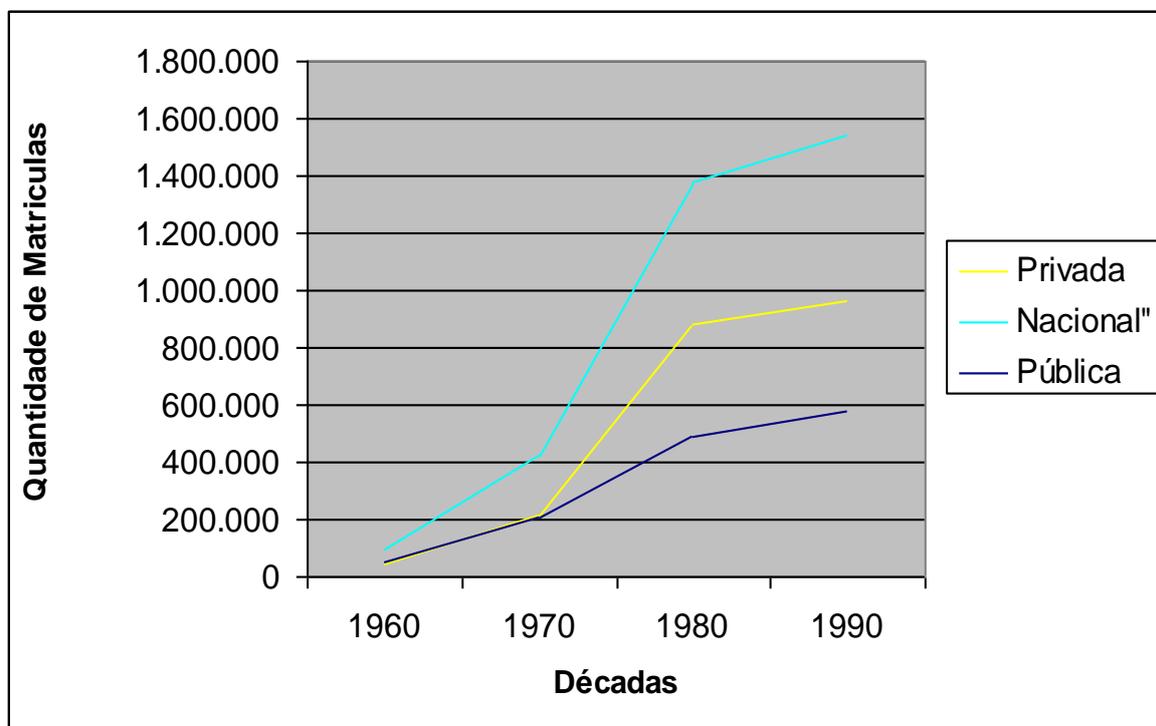
¹² A partir deste período a história da educação superior passou a conviver com a diversificação da tipologia de instituições de nível superior que vão perdendo a referência do modelo universitário e passa a coexistir com as Faculdades, Institutos, Escolas Superiores, descaracterizando o modelo de universidade preconizado pela reforma de 1968.

¹³ A persistência do ajuste fiscal registrados nos últimos anos do século XX contribuiu sobremaneira para que o Estado restringisse de forma gradativa seus investimentos na educação superior pública estatal. Esta situação, dentre outros fatores, contribuiu para que houvesse a ampliação do quantitativo de vagas das instituições privadas que foram ao mesmo tempo eram agraciadas com a crescente demanda que vinha concluindo o ensino médio na época. O Censo do Ensino Superior, no ano de 2000, registrava a existência de 1.180 instituições de ensino superior no Brasil sendo que para cada dez, oito eram instituições privadas.

	Quantitativo Nacional	(%)	Pública	Crescimento (%)	Privada	Crescimento (%)
1960	93.000	----	52.000	--	41.000	--
1970	425.478	458%	210.613	405%	214.865	524%
1980	1.377.000	324%	492.000	234%	885.000	412%
1990	1.540.080	112%	578.625	118%	961.455	109%
1960/1990		1.656%		1.112%		2.345%

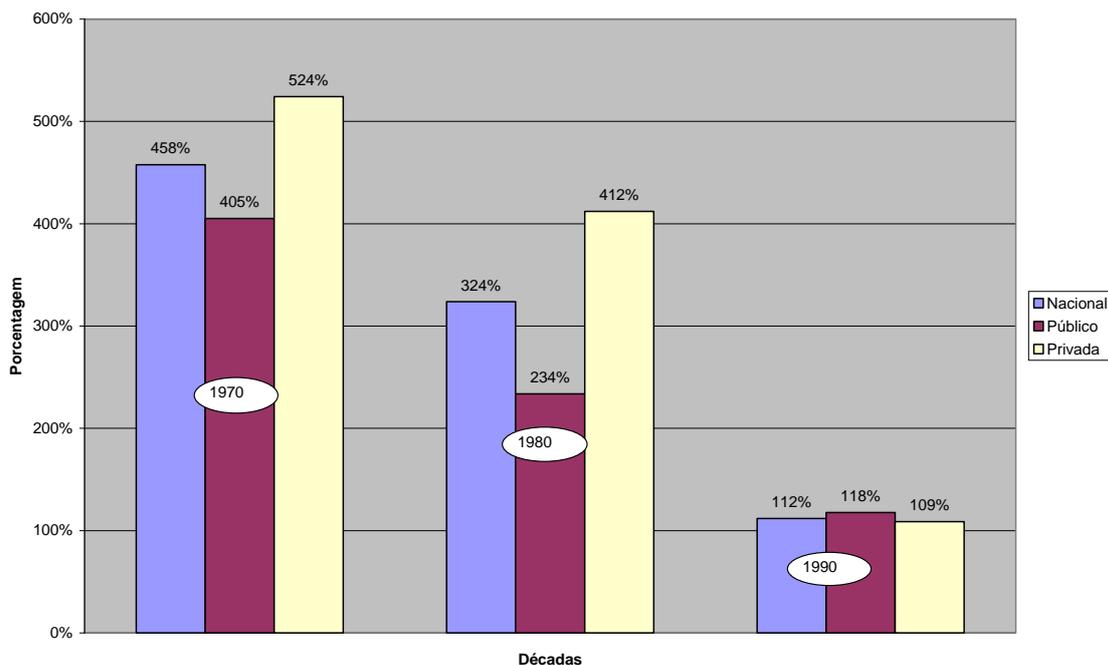
Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística da Educação Superior - Graduação. Censo 1994

GRÁFICO I - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS (1960-1990)



Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística da Educação Superior - Graduação. Censo 1994

HISTOGRAMA I - TAXA DE CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL - 1960 E 1990



Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística da Educação Superior - Graduação. Censo 1994

Embora seja possível identificar um crescimento significativo no percentual das matrículas nas instituições universitárias verifica-se que a maior parte foi registrada em instituições particulares que, amparadas na excepcionalidade prevista e regulamentada desde a Lei 5.540/68, também encontrou suporte nos critérios instituídos a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que instituiu a diversificação dos estabelecimentos de educação superior.

No entanto, a leitura dos dados apresentados não contribui para a visualização das condições a que as instituições universitárias estiveram submetidas no mesmo período, não revelando, inclusive, a falta de autonomia na elaboração de estatutos, organização e criação de cursos, da inexistência da autonomia didático-científica que estava submetida às regras estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação.

Em 1971, dando continuidade ao projeto reformista, o governo militar reestruturou a educação de 1º e 2º Graus. Ao tempo em que se viviam os anos mais politicamente perversos também havia a euforia advinda da ilusão promovida pelo

suposto crescimento econômico do período. O Congresso Nacional não apresentou grande resistência para aprovar a legislação educacional proposta naquele momento, limitando-se, quando muito, a fazer emendas superficiais ao projeto original. Os interesses ideológicos e econômicos da burguesia nacional e estrangeira foram assegurados.

1.2 A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA NA LEI DA REFORMA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (LEI Nº 5.540/68)

Amparado no modelo de funcionamento das universidades norte-americanas, o governo brasileiro – por meio do acordo de cooperação firmado entre o Brasil e os Estados Unidos (MEC/USAID)¹⁴, assinado em junho de 1967 – passou a adotar algumas diretrizes que tinham, entre outros, o objetivo de construir o projeto de reforma universitária, dando ênfase, prioritariamente, ao desenvolvimento tecnológico. Segundo Souza, o referido acordo tinha por finalidade:

a elaboração e a reestruturação do sistema nacional superior; a criação de um quadro de técnicos em planejamento educacional brasileiro; a contratação pela USAID de cinco assessores universitários americanos para trabalhar com o grupo de educadores brasileiros durante o período de 24 meses. (SOUZA, 2001, p. 62)

No entanto, com relação à reforma universitária idealizada pelo movimento estudantil, Pinto (1986), afirma que alguns equívocos foram cometidos no que diz respeito aos verdadeiros interesses defendidos por esta categoria. Para o autor, os anseios que impulsionavam o movimento estudantil eram

¹⁴ Segundo Vieira (1982:28), os acordos entre o MEC/USAID tinham entre outras finalidades resolver os seguintes problemas: o baixo índice de matrículas; o baixo rendimento dos alunos; rever a estruturação curricular que se apresentava pouco flexível e muito fragmentada; avaliar a inexistência de tempo integral dos professores e alunos para a academia; avaliar os espaços físicos e materiais das universidades bem como a concentração de alunos onde não demandava a necessidade de formação de mão-de-obra.

Transformá-la não na superfície, na superestrutura pedagógica, no cerimonial didático, no enriquecimento de recursos financeiros, no aprimoramento das instalações materiais levada às vezes a suntuosidade(...), trata-se, porém, de transformá-la na essência, isto é, de fazê-la deixar de ser um centro distribuidor da alienação cultural do país, para convertê-la no mais eficaz instrumento da criação de uma nova consciência. (PINTO, 1986, p. 15)

Enquanto o movimento estudantil discutia o papel e a função da universidade que, ultrapassando o viés institucional e pedagógico, consistia fundamentalmente numa discussão do campo político, os governos militares identificavam essa instituição como um dos instrumentos para modernizar a economia brasileira. Entendendo que o avanço da ciência e da tecnologia se daria pela via da formação de pesquisadores e da capacitação docente, procurando alterar a relação entre o ensino e a pesquisa, o governo começou a buscar mecanismos que transformassem a estrutura universitária com o estabelecimento de normas propiciadoras do desenvolvimento científico.

Fazia-se necessário rever o papel até então cumprido pela universidade – que tradicionalmente esteve voltada para a atividade de ensino vinculada à formação profissional das elites sociais e intelectuais – para que este passasse a dedicar-se à pesquisa científica e tecnológica, estando, assim, comprometido com o projeto de desenvolvimento econômico da época e, por conseguinte, também atendendo às demandas da formação profissional. As medidas consideradas cruciais, naquele momento, e que deveriam ser contempladas pela universidade eram, portanto:

1. desenvolver uma política de pesquisa científica, com vistas ao desenvolvimento da economia brasileira;
2. preparar mão-de-obra especializada para o mercado de trabalho, que respondesse às necessidades do sistema produtivo;

3. extinguir as atividades políticas no interior das universidades, controlando, assim, os focos de crítica ao governo militar.

Nesse sentido, a elaboração de um novo projeto para a universidade brasileira foi intensificada, principalmente, entre a instauração do regime militar e a promulgação da Lei 5.540/68. O governo brasileiro procurou priorizar medidas em que a eficiência estivesse associada ao baixo custo e, nesse sentido, segundo Gurgel (1986), a nova ordem exigia uma universidade moderna em sua estrutura administrativa, orgânica em seu funcionamento interno, funcional ao sistema político vigente e eficiente em sua atuação.

Em cinco anos - 1964/1969 - o governo militar efetivou uma política de organização e estruturação do ensino superior, bem como de perseguição ao movimento estudantil, fatos que podem ser observados mediante as análises dos documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho para a Reforma Universitária - instituído em 1968, pelo então Presidente da República, Marechal Artur Costa e Silva, por meio do Decreto nº 62.937/68 -, relatórios emitidos por Atcon e pelo Relatório Meira Mattos. Este foi elaborado por uma comissão criada, em 1967, para organizar estratégias de controle do movimento estudantil que continuava atuando, principalmente em relação à reforma universitária. Segundo Fávero, este relatório demonstra que o Governo Militar

preocupava-se com a falta de disciplina e de autoridade, exigindo a recondução das escolas superiores ao regime de nova ordem administrativa e disciplinar; refutava as idéias de autonomia universitária, que seria o privilégio para ensinar conteúdos prejudiciais à ordem social e à democracia; e interessava-se pela formação de uma juventude realmente democrática e responsável que, ao existir tornaria viável o reaparecimento das entidades estudantis de âmbito nacional e estadual. (FÁVERO, 1991, p.45)

O Grupo de Trabalho da Reforma Universitária foi viabilizado para estudar e apresentar uma proposta, num prazo de 30 dias, para a educação superior brasileira. Esse grupo de trabalho, utilizando-se dos relatórios Atcon¹⁵, do relatório da Equipe de Assessoramento ao Planejamento do Ensino Superior (EAPES)¹⁶, bem como dos estudos realizados pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES)¹⁷, apresentou, no prazo estipulado pelo governo, o seu Relatório Final. Segundo Fernandes (1975), a reforma universitária instituída naquele momento não representou, de fato, a mudança almejada pela comunidade acadêmica, mas sim aquela *possível e consentida* pela ditadura militar e pela burguesia que lhe dava sustentação. Assevera ainda que a disputa entre os interesses das camadas populares e os da burguesia fizeram com que esta última tomasse para si a missão de conduzir o processo que o autor denominou de *reforma universitária consentida* (1975, p.201).

Fernandes (1975) afirma que *ao tomar uma bandeira que não era e não poderia ser sua, (a burguesia) corrompeu a imagem da reforma universitária e moldou-a sua feição* (1975, p.167). Segundo Oliveira, a Reforma Universitária

ao abolir os sistemas de cátedra aboliu também o conceito de liberdade acadêmica uma vez que as inúmeras cassações de docentes por razões ideológicas e políticas mostraram que, doravante, não existiriam sequer garantias individuais para o exercício da liberdade de pensamento por parte dos professores (OLIVEIRA, 1999, p.54)

Com a Reforma Universitária de 1968 a autonomia ficou restrita ao espaço figurativo, enfim tornou-se “controlada”. As relações acadêmicas e administrativas internas, pretensamente democráticas, tornaram-se diretamente submetidas aos mandos

¹⁵ Segundo Chauí (2001), neste relatório foi apresentada a idéia de uma maior racionalização nas relações entre o Governo e o Ensino Superior, sendo proposto, neste documento, a implantação de uma sistema universitário baseado no modelo administrativo das grandes empresas.

¹⁶ Grupo misto de trabalho constituído por educadores brasileiros e americanos - que desenvolveu estudos sobre temas como: o acesso ao ensino superior e o alcance dos concursos vestibulares, a instituição da pós-graduação; a instituição do sistema departamental; ensino superior e o mercado de trabalho.

¹⁷ Instituto criado em 1961, que funcionava como partido ideológico do empresariado.

e desmandos externos à sua estrutura, revelando assim, mais uma vez, uma relação heterônoma. Em acréscimo, Oliveira

atesta que esta relação não se deve apenas ao gosto autoritário dos ideólogos do regime militar. Mais que isto, ela foi necessária para o desenvolvimento de um projeto institucional que buscava adequar a universidade às políticas globais da ditadura. Tais políticas, como se sabe, buscavam, sob o binômio Segurança e Desenvolvimento, o fortalecimento do “poder nacional” pelo fortalecimento da capacidade produtiva do país em setores considerados estratégicos para a expansão desse “poder”, segundo a formulação característica da Escola Superior de Guerra (OLIVEIRA, 1999, p. 55).

A relação de poder estabelecida foi clara e direta. Por meio dos atos institucionais, decretos-leis, portarias ministeriais e demais normas jurídicas o governo invade o espaço da universidade, da autonomia, e institui o silêncio. Concordando com Romano, Fávero (2000), ratifica que *nos regimes autocráticos a palavra é deliberadamente posta sob suspeita, ridicularizada*. Segundo a autora, a

tortura e propaganda formam duas modalidades complementares de administrar o silêncio e o segredo. Ambas operam nas camadas escondidas do governo ditatorial. A primeira dá-se nos campos de concentração, na madrugada, bem longe da vista e da escuta popular. A segunda, decidida nos gabinetes ocultos, invade literalmente todos os sentidos (sobretudo a vista e o ouvido) da multidão. Pouco sobra, em termos de espaço social - com este açambarcamento da fala, da escrita, da imagem, pelo documento - para os que se colocam contra o Príncipe do momento (FÁVERO, 2000, p. 185).

Essa prática excludente resultou numa constante negação da comunidade acadêmica frente ao processo decisório no que diz respeito à universidade. Segundo Fávero *a reestruturação das universidades no País teve como uma de suas principais características a marginalização da comunidade acadêmica da discussão e dos destinos de sua própria instituição* (FÁVERO, 1987, p.147). No entanto, será possível

perceber que a comunidade acadêmica (professores, técnicos, alunos) procurou formas alternativas para manifestar seus anseios.

Sendo a contradição uma constante nas relações sócio-políticas ver-se-á que foi também nesse período que se organizou a pós-graduação nas universidades brasileiras. Esse fato não exerceu influência apenas na dimensão econômica (conforme almejado pelo governo), mas influenciou, de forma significativa, o pensamento da academia que a partir deste momento começou a desenvolver pesquisa mais sistemática a respeito das condições sócio-políticas da sociedade brasileira.

Ao longo da década de 1970, a sociedade civil, ainda submetida a diversos instrumentos repressivos, procura meios para se organizar e se mobilizar contra o regime ditatorial instaurado em 1964. A representação estudantil se articula em busca de alternativas para pôr fim ao regime em vigor. Partidos políticos se articulam na clandestinidade e as diversas associações trabalhistas impõem ao governo ditatorial a sua força. Nessa década, o Brasil presenciará inúmeras greves, por exemplo, do sindicato dos metalúrgicos do ABC paulista. A comunidade acadêmica, embora privada de boa parte dos intelectuais envolvidos nas discussões políticas e sócio-econômicas – muitos foram considerados presos políticos, outros desapareceram ou foram exilados –, procurou também se articular num movimento de resistência ao regime militar.

A partir da década de 1980, a comunidade acadêmica estará participando de diversos movimentos organizados; o movimento estudantil é reestruturado em torno da UNE, os docentes criam a Associação Nacional dos Docentes da Educação Superior – ANDES, e os funcionários das universidades brasileiras organizaram a Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras – FASUBRA. Esses

movimentos contribuíram para o restabelecimento das discussões em defesa do processo de democratização das universidades e na defesa de sua autonomia¹⁸.

1.3 A AUTONOMIA NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: A RECONFIGURAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

A década de 1970 ficou registrada, na memória da sociedade brasileira, como um dos períodos de maior perseguição política já registrada na história. Essa fase foi marcada pela desmobilização dos partidos de oposição ao regime instituído, bem como pela imposição do silêncio a qualquer indício de insatisfação. Os movimentos sociais – estudantil, sindical, trabalhadores rurais –, fortalecidos pela disputa e pelos embates políticos realizados no início dos anos de 1960, foram silenciados pelo governo ditatorial.

O controle político-ideológico passa a revelar suas contradições, especialmente no final dos anos de 1970, em função do caos implantado na economia, pós-euforia do milagre econômico. A crise econômica revelava a fragilidade do projeto político da social democracia. Para Silva Júnior

A contradição, entre, de um lado, um profundo déficit social e produtivo, e, de outro, a redemocratização do poder, produziu a referida politização da crise econômica. Esse movimento enfraqueceu os movimentos sociais e as instituições e organizações políticas de mediação entre o Estado e a sociedade civil, possibilitando o ajuste socioeconômico e político do início dos anos noventa necessário para superação da crise capitalista assentada nas propostas social-democratas predominantes no século XX, que se fizeram presentes no Chile e em alguns países da Europa, nos Estados Unidos e na América Latina (SILVA JUNIOR, 2004, p. 5).

¹⁸ Há uma extensa literatura a respeito das mobilizações que a sociedade desenvolveu em oposição ao regime militar dentre eles: Valle (1999), Gadotti (1996) e Fico (2004).

Não desconsiderando a importância dos movimentos sociais e políticos organizados para que o processo de reabertura política se instaurasse, reconhece-se que este foi “lento e gradual”. Disposta a debater os rumos que a Assembléia Constituinte traçaria para elaborar a nova Carta Constitucional, a sociedade civil procurou mobilizar-se em diversos segmentos. Educadores, estudantes e demais representações da sociedade articulam-se em setores organizados – Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras-CRUB; Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros- CNBB; a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; representantes das Comunidades de Base e várias outras organizações, entre elas sindicatos, federações sindicais, partidos de esquerda, facções radicais dos partidos que disputavam a manutenção da ordem. As discussões realizadas no período da Assembléia Constituinte revelavam a arquitetura traçada, tendo em vista o projeto de Estado idealizado pelos representantes do capital nacional e internacional aqui representada pela elite econômica.

Na área educacional, as perspectivas não eram as melhores. Restringindo a análise à educação superior, percebe-se o empenho dos representantes dos estabelecimentos privados em imprimir constitucionalmente a menor participação possível do Estado neste nível de formação, a partir, principalmente, do estabelecimento das metas de flexibilização/desregulamentação. Peixoto (1989) chama a atenção para os debates realizados acerca do financiamento da educação superior, destacando a participação do Conselho de Secretários de Educação, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e do Fórum Nacional de Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito, que dificultavam a transferência de recursos públicos a estabelecimentos que não integrassem os estabelecimentos oficiais de ensino.

A Comissão de Educação da Assembléia foi palco da disputa entre representantes das instituições particulares e públicas; entre intelectuais e congressistas.

Uns defendiam a inclusão da autonomia universitária no texto constitucional, enquanto outros eram contra a sua inclusão por defenderem que não é papel de uma constituição este tipo de normatização. Após incansáveis debates, a autonomia universitária plena foi expressa na Constituição Federal. Segundo o Artigo 207 da Constituição de 1988, *as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*¹⁹.

No entanto, a disputa não se esgota nesse momento, uma vez que as articulações acerca da elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira já estavam na pauta das discussões. Alimentadas pelas alterações oriundas do campo político-econômico sob especial inspiração das reformas neoliberais regidas por Thatcher na Inglaterra e, Reagan nos Estados Unidos, o final dos anos de 1980 e início dos anos 1990, preconizavam, principalmente, a diminuição do papel do Estado, desregulamentação da economia, combate ao sindicalismo, privatizações e redução dos gastos públicos provocando

radicais transformações nas formas de produção da vida humana em todas as suas dimensões, em razão da própria racionalidade da formação econômico-social capitalista. A base produtiva altera-se de

¹⁹ Fávero (1999) apresenta os seguintes aspectos previstos nesta perspectiva de autonomia universitária: a *autonomia didático- científica* implica liberdade da universidade para: a) estabelecer seus objetivos, organizando o ensino, a pesquisa e a extensão sem quaisquer restrições doutrinárias ou políticas de graduação e pós-graduação e outros a serem realizados sob sua responsabilidade; b) definir linhas de pesquisa; c) criar, organizar, modificar e extinguir cursos; d) elaborar o calendário escolar e o regime de trabalho didático; e) fixar critérios e normas de seleção, admissão, promoção e transferência de alunos e f) outorgar graus, diplomas, certificados e outros títulos acadêmicos. Na mesma linha, do ponto de vista *administrativo*, as universidades têm plena liberdade de: a) organizar-se internamente estabelecendo suas instâncias decisórias, na forma que lhes aprouver; b) elaborar e reformular seus estatutos e regimentos; c) estabelecer seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, de acordo com seu planejamento didático-científico. A terceira dimensão refere-se à *autonomia de gestão financeira e patrimonial* para: a) outorgar competência à universidade para elaborar seu orçamento e executar suas despesas, a partir de suas unidades básicas, submetendo-as à aprovação dos colegiados superiores; b) receber os recursos que o Poder Público é obrigado a repassar-lhe para o pagamento de pessoal, despesas de capital e outros custeios; c) administrar os rendimentos próprios de seu patrimônio e deles disporem, na forma de seu estatuto; d) receber heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privada; e) realizar contratos referentes a obras, compras, alienação ou concessão, de acordo com os procedimentos administrativos de licitação.

forma significativa por meio do desenvolvimento científico, a economia em sua dimensão micro reestrutura-se em face de seu próprio movimento e do ocorrido com a mundialização no âmbito macro, transformando de forma radical as relações entre as grandes corporações, bem como o seu paradigma organizacional e de gestão. No âmbito político, a esfera pública restringe-se e desregulamenta-se, num primeiro momento, para regulamentar-se novamente, em seguida, e assim possibilitar a expansão da esfera privada, num movimento com origem no Estado, mediante reformas estruturais orientadas por teorias gerenciais próprias do mundo dos negócios, em vez de por teorias políticas relacionadas à cidadania, ainda que calcadas na concepção liberal. (SILVA JUNIOR, 2004, p.6)

Neste contexto, foram gestadas modificações direcionadas tanto à mudança organizacional quanto às relacionadas à concepção de educação superior que, na grande maioria das vezes, estava associada à nova configuração mundial. Segundo Sguissardi, organismos multilaterais têm propagado três teses fundamentais relacionadas à educação superior, tais como:

1- o ensino superior seria antes um bem privado que público; 2- o retorno individual e social dos investimentos em educação superior seria inferior ao dos investimentos aplicados na educação básica; 3- a *universidade de pesquisa* – da associação ensino, pesquisa e extensão – seria muito cara tanto para os países ricos, quanto especialmente para os países pobres ou em desenvolvimento, às voltas com problemas de crônico déficit público (SGUISSARDI, 2000, p. 243).

Considerando a velocidade das transformações que esse novo modelo de desenvolvimento impunha a nova ordem mundial, verificou-se, no Brasil, a estreiteza política e a harmoniosa sintonia entre o que pressupunha o grupo à frente da Reforma do Estado, especialmente, no octênio de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). A área educacional foi atingida em todos os níveis e modalidades de ensino num curto espaço de tempo. Segundo o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública - FNDEP,

O referido consenso obtido pelo governo FHC não pode ser analisado a partir de uma perspectiva endógena, como se fosse resultante da vontade pessoal do Presidente ou da obstinação do Senador Darcy Ribeiro. O exame mais cuidadoso do processo e construção da política educacional do governo aponta como matriz conceitual as diretrizes do Banco Mundial, comum aos vários países latino-americanos. Desta forma, é preciso analisar a vitória do projeto governamental como sendo a vitória de uma determinada concepção de Estado e de sociedade, que pode ser denominada neoliberal. (FNDEP, 1997, p. 165)

A constatação pura e simples deste processo erradica a possibilidade de análise de como se deu a construção da lei. Utilizando os mais diversos expedientes, tanto legais quanto burocráticos, o governo foi, aos poucos, construindo o cenário que a educação nacional neste contexto deveria possuir. Segundo o FNDEP,

A estratégia governamental obteve êxito ao evitar confrontes de “projetos”. Assim, o governo FHC valeu-se de uma miríade de projetos de lei, medidas provisórias, PEC’s. Decretos-Lei e pouco a pouco, foi configurando a sua política educacional. A LDB aprovada tem como função conformar essas diversas normalizações em seu arcabouço jurídico único, que, diga-se de passagem constitui uma “nova colcha de retalhos”. Os exemplos dessa estratégia são inúmeros: Lei nº 9.192/95- escolha dos dirigentes universitários, ferindo a autonomia das universidades; Emenda Constitucional nº 14 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, normalizado pela Lei 9424/96, [...] (FNDEP, 1997, p. 167).

As políticas endereçadas à educação superior também revelavam, na sua concepção, a congruência com o projeto neoliberal consubstanciada na Reforma do Estado brasileiro. As diretrizes estabelecidas para esse nível de formação articulam-se às políticas apresentadas no contexto da Reforma do Estado uma vez que, concordando com Chauí (1999), modernizar neoliberalmente a universidade significa destruir o mais

moderno dos valores conquistados pelas ciências e humanidades: o trabalho autônomo e a autonomia criadora. Podendo implicar na destruição de uma das conquistas democráticas mais importantes da modernidade: a dimensão pública da pesquisa, tanto na sua realização quanto em sua destinação.

Essa política materializa-se no cotidiano universitário ao exercer forte influência nas suas atividades-fim caracterizando assim, uma política que favorece a banalização da função principal a ser desenvolvida pelas universidades – a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Segundo De Paula, a partir da década de 1990, com a política de contensão de investimentos na educação superior pública, o Governo contribui decisoriamente na aceleração do desmonte desta instituição, contribuindo assim com a

expansão do processo de privatização do sistema de ensino superior, com a inserção das universidades, inclusive as públicas, na lógica do capital. Mercantiliza-se o sentido da formação universitária, da pesquisa e da extensão. A formação, transformada em treinamento, volta-se cada vez mais estritamente para o mercado de trabalho, perdendo o sentido de formação integral do homem para a vida e para a construção de cidadania participativa. A pesquisa direciona-se cada vez mais para o setor produtivo e as empresas que a encomendam, ficando refém da lógica de mercado. A extensão comercializa-se e transforma-se em fonte de renda e de complementação salarial. Há uma desfiguração do conceito clássico de autonomia universitária, crescentemente confundido com autonomia financeira da universidade diante do Estado, sendo as universidades públicas cada vez mais impelidas a captarem recursos junto ao mercado e ao setor privado. Paradoxalmente, o Estado, o MEC e as agências de fomento à pesquisa intervêm com força crescente nas instituições de ensino superior, através do sistema de avaliação externa, ferindo os princípios de identidade e de autonomia que sempre caracterizaram historicamente as universidades (DE PAULA, 2006).

Após amplas discussões, em que posições ideológicas se contrapunham e diversos setores e representantes de associações se digladiaram em torno de teses de estatização, do corporativismo e da reserva de dotações financeiras, foram concluídos os debates acerca da LDB. Em 20 de dezembro de 1996, foi aprovada no Senado Federal a Lei nº. 9.394 que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A análise do texto legal revela tanto a integração quanto as disputas entre os principais personagens e grupos envolvidos nesta contenda.

O Capítulo IV, “Da Educação Superior”, explicita a concepção de educação superior que se pretendia defender e implementar a partir daquele momento. A concepção de autonomia expressa na referida Lei, a exemplo do Art 53, está diretamente vinculada a indicadores de eficiência que, além de não serem previamente explicitados, não possuem qualquer consenso a este respeito.

Neste artigo houve os legisladores que, tentando condensar as discussões realizadas nos fóruns específicos, procuraram determinar as atribuições das universidades brasileiras, sendo estas:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

A concepção de autonomia universitária explicitada nos incisos do referido Artigo revela que o princípio “concedido” às universidades brasileiras, quando não cumprem aspectos burocráticos, procura revelar a limitação das suas ações às orientações de caráter legal ou orçamentário formulado para além do espaço da universidade. Outro aspecto relevante é o fato de ser possível verificar na leitura dos artigos e incisos da referida Lei a identificação de várias recomendações elaboradas pelo Banco Mundial ainda na década anterior e algumas diretrizes propostas pelo Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE) quanto à concepção e organização da educação superior. Segundo Carvalho, dentre as principais orientações percebe-se claramente a concordância em:

transformar o status jurídico das universidades públicas para organizações sociais, entidades públicas não estatais, fundações de direito privado ou sociedades civis sem fins lucrativos. [...]. O documento preconizava a adoção de um modelo de administração gerencial para as instituições públicas. Entretanto, a reação da

comunidade acadêmica a este projeto foi de tal monta, que a conversão das universidades autárquicas ou fundacionais em organizações sociais passou a ter caráter voluntário (CARVALHO, 2004).

Ao perseguir essas orientações, a educação superior brasileira passou também a assumir os riscos de em pouco tempo perder o perfil universitário, limitando-se a instituições de natureza diversificada conforme idealizada pela política atual. Outro problema identificado é a educação superior limitar a sua oferta à formação de profissionais que o mercado determina como prioritária, contribuindo para o direcionamento da oferta para poucos cursos, normalmente os que demandam maior apelo popular e menores investimentos financeiros em laboratórios e instalações físicas provocando um forte desequilíbrio no panorama das “vocações” profissionais dos jovens brasileiros.

Tomando como base para análise essas reflexões, no próximo capítulo será analisada a expansão da educação superior estadual baiana. Busca-se, inicialmente, refletir sobre as condições que levaram o Estado da Bahia a investir numa política de expansão e interiorização da educação superior a partir da década de 1960 e como foi estabelecida a relação entre o Governo do Estado e as universidades estaduais baianas com o princípio da autonomia universitária.

CAPÍTULO II

A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTADUAL NA BAHIA: A EXPANSÃO VIGIADA

"Na contradição, as forças em presença se chocam, se destróem. Mas, em suas lutas, elas se penetram. A unidade delas - o movimento que as une e as atravessa - tende, através de si para algo diverso e mais concreto, mais determinado; e isso porque esse 'terceiro termo' compreenderá o que há de 'positivo' em cada uma das forças contraditórias, negando apenas seu aspecto negativo, limitado e destruidor" (Lefebvre, 1979).

Nas décadas anteriores a 1950, a estagnação da economia baiana – considerando os limites da sua participação na economia nacional e do seu descompasso econômico em relação a outros estados brasileiros, principalmente os localizados na região sudeste gerava discussões acerca do que ficou conhecido como o “enigma baiano” que consistia na não industrialização da Bahia, ou melhor, no porquê dessa não industrialização. A Bahia presenciou, como o restante do país, os dilemas, as ansiedades e as esperanças do período desenvolvimentista brasileiro. Esses sentimentos eram resultantes da expectativa de que o Estado procuraria mecanismos para minimizar as diferenças sociais verificadas na sociedade brasileira e evidenciadas pelos conflitos originados da crise populista e considerados os responsáveis pelos problemas então existentes.

Durante a década de 1950, a Bahia experimentou um período, ainda que efêmero, de desenvolvimento econômico, tendo em vista que, nas primeiras quatro décadas do Século XX, a economia baiana restringia-se à produção de produtos agrícolas de baixo valor agregado e em sua maioria restrita ao consumo local caracterizado pela alta concentração de renda (AZEVEDO, 2000). Neste período, o

governo baiano procurou estabelecer metas de desenvolvimento diretamente articulado ao investimento/crescimento industrial. Na tentativa de atrair o capital nacional para essa região, o governo do Estado constrói o centro industrial e o pólo petroquímico na Região Metropolitana da Salvador – RMS. Nesta fase foi verificada a

instalação das fábricas de tecido e das usinas de açúcar, a partir da Refinaria Landulfo Alves – anos 50, seguida da implantação do centro Industrial de Aratu, do Pólo Petroquímico e da indústria sidero-metalúrgica, num processo de crescente complexidade produtiva que leva o estado à condição de sexta economia do País no final da década de 1990 (INEP/MEC, 2006, p. 29).

Na economia nacional, a prática de elaboração de planos de desenvolvimento econômicos tornara-se recorrente e, o nordeste brasileiro contou com o programa contemporâneo do planejamento elaborado por Celso Furtado. Nesse período, o crescimento econômico já era a referência utilizada para mensurar o desenvolvimento de uma determinada região, sendo o Produto Interno Bruto – PIB seu indicador natural.

Serpa e Cunha (2002) atestam que nesta mesma perspectiva, na segunda metade da década de 1950, o Governo do Estado, com pretensões de aperfeiçoar as ações de planejamento estratégico, institui a Comissão de Planejamento Econômico (CPE), para atuar como instância de planejamento e articulação entre os principais agentes desse cenário. O Estado pressupunha que a industrialização da Bahia estava subordinada ao desdobramento direto das atividades da recém criada Petrobrás.

Neste sentido, organizou uma comissão para elaborar o Plano de Desenvolvimento da Bahia, (PLANDEB)²⁰ -1960-1963-, para entre as metas estabelecidas, projetar um setor industrial na Região Metropolitana de Salvador,

²⁰ Neste período o crescimento econômico era a referência utilizada para mensurar o desenvolvimento de uma determinada região sendo o Produto Interno Bruto – PIB seu indicador natural.

buscando assim uma “estratégia de desconcentração concentrada” que preconizava a inserção da Bahia no projeto nacional de desenvolvimento mediante sua industrialização. Segundo Cruz, embora a Bahia contasse, naquele período, com o auxílio tanto do capital privado quanto do público, disponibilizado inclusive como política compensatória do Estado Brasileiro, o projeto de desenvolvimento econômico não era inédito nas pretensões políticas baianas assim, não se pode desconsiderar as articulações promovidas pela elite local frente a um projeto de desenvolvimento estadual considerando inclusive que

Desde o imediato pós-guerra, o capital financeiro baiano já articulava a instalação das atividades de exploração e refino de petróleo, as indústrias de transformação e petroquímica, que formariam a base do processo de industrialização recente, defendendo a implantação de um projeto de desenvolvimento regional (CRUZ, 1999, p. 147) .

Embora contemporâneo ao plano de desenvolvimento do Nordeste elaborado pelo Grupo Técnico para o Desenvolvimento do Nordeste – GTDN, sob a coordenação de Celso Furtado, pode-se afirmar que esses planos se contrapunham na sua essência uma vez que, enquanto o GTDN propunha um modelo autônomo de desenvolvimento econômico, visando repetir no Nordeste a industrialização substitutiva de importações conforme desenvolvido no Sudeste, na Bahia o PLANDEB, ainda que de maneira não explícita, propunha uma estratégia de desenvolvimento vinculado ao Sudeste.

Grosso modo, a estratégia de industrialização proposta pelo PLANDEB estava fundada na produção de bens intermediários. Partindo das matérias primas existentes, a idéia era agregar valor à produção local para atender aos novos mercados no Sudeste, criados pela substituição de importações.

Ao mesmo tempo, a política estadual, acompanhando as diretrizes traçadas pela política nacional, também privilegiou a área econômica em detrimento das questões

sociais. Essa orientação pode ser identificada na Declaração dos Princípios apresentados no PLANDEB, que estabelecia que

[...] A finalidade do Plano de Governo para o Estado é a de alcançar melhor utilização dos recursos naturais e humanos da Bahia, criando oportunidades de melhores empregos para a população em condições de trabalhar e elevando progressivamente a renda real per capita a 3% anualmente, no mínimo (PLANDEB, 1963, p 7).

Desta forma, a agenda governamental priorizava a área econômica revelando seu desinteresse com relação à agenda social, assim como, a esfera federal investia na construção de grandes obras, de duvidosa repercussão sobre os níveis de bem estar da população, sendo essas executadas principalmente na Região Metropolitana de Salvador.

A partir da análise das orientações do PLANDEB constata-se que a “política social” se delineava prioritariamente na parte setorial do plano, em que a saúde, educação, políticas de formação de mão-de-obra e habitação estavam subsumidas à ações eminentemente econômicas, conforme política governamental das décadas de 1950 e 1960. Portanto a educação é concebida enquanto coadjuvante no processo de desenvolvimento econômico que, quando bem orientada, poderia inclusive auxiliar no processo desenvolvimentista. Tal é a subordinação dos aspectos sociais aos econômicos que, em relação à educação, afirmava que,

[...] a diretriz dominante é utilizar a educação como um instrumento de desenvolvimento econômico e social. Parte-se do conceito de que se a educação não pode, por si só, determinar ou condicionar o desenvolvimento, não há como negar que ela é – se bem orientada nesse sentido – forte incremento ao processo desenvolvimentista, como inversão de capital social destinada a valorizar o homem através da preparação conveniente e oportuna da mão-de-obra para as novas tarefas na indústria, no campo e nos serviços (PLANDEB, 1963, p.7).

Tendo em vista o plano de desconcentração econômico nacional, colocado em prática especialmente a partir das décadas de 1950-1970, o governo estadual estabelece metas visando participar de forma mais equânime do Produto Interno Bruto²¹ (PIB) brasileiro, tornando a RMS área prioritária de investimento baiano no período.

Embora a política estadual tenha priorizado o desenvolvimento econômico nem sempre articulado com o desenvolvimento social, realizando grandes investimentos para a modernização econômica e produtiva como a Refinaria Landulfo Alves, o Complexo Petroquímico de Camaçari e o Centro Industrial de Aratu, não se pode desconsiderar as ações sociais realizadas. Como exemplo tem-se a política de interiorização da educação superior pública estadual no início dos anos de 1970, bem como o programa de segurança alimentar - rede pública de supermercados Cesta do Povo, no final dos anos de 1970. Essas ações podem ter colaborado para minimizar distorções sociais podendo ter apresentado contribuições subseqüentes para a expansão da educação superior estadual uma vez que é possível constatar um redirecionamento nas políticas estaduais que começam a vislumbrar a necessidade de ampliação dos campos de sua atuação.

Segundo Cunha (2002, p.72), até o final da década de 1950, existiam na Bahia as seguintes instituições de educação superior: a Escola de Agrimensura, estabelecimento particular organizada em 1934; a Faculdade de Filosofia, Ciências e

²¹ O PIB é apenas um dos indicadores econômicos utilizados para analisar o desenvolvimento econômico de uma determinada realidade. Outros indicadores são elaborados a partir dos dados da produção global, pela composição interna do seu produto e renda, pela geração de empregos, pelo volume e qualidade de seu comércio exterior e ainda, pelas análises evolutiva e comparativa dessas grandezas com outros espaços econômicos. Outro índice que passou a ser bastante utilizado foi o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, elaborado pelo indiano Amartya Sen, na década de 1990. Segundo seus estudos o padrão – ou a qualidade – de vida não pode ser mensurado pela posse de um conjunto de bens nem pela sua utilidade, mas sim pela capacidade dos indivíduos em usar esses bens para alcançar satisfação ou felicidade.

Letras, de iniciativa do Governo do Estado, organizada em 1941; a Universidade da Bahia instituída em 1946 e posteriormente passou a ser a Universidade Federal da Bahia; a Universidade Católica do Salvador, organizada a partir de 1951 e, posteriormente a Escola Superior de Estatística e da Escola de Medicina e Saúde Pública.

Conforme exposto, entre as décadas de 1950-1960 a política baiana praticamente não divergiu da política nacional, relegando ao social o papel complementar ao projeto de desenvolvimento econômico. Somente no final da década de 1960, o Estado começa a organizar alguns estabelecimentos de educação superior no interior do Estado. O governo, desenvolvendo uma política compensatória uma vez que, o interior baiano, diferentemente da Região Metropolitana de Salvador -RMS, até aquele período não havia recebido incentivos econômicos, identifica nas faculdades de formação de professores uma maneira de minimizar possíveis descontentamentos, principalmente dentro da ala governista. Desta forma, vista a necessidade de titular os professores que atuariam na formação da mão-de-obra atenta a este novo cenário econômico, foram projetadas as faculdades de formação de professores constituindo assim, os pólos geoeducacionais no interior do Estado.

O Plano Integral de Educação e Cultura-PIEC, desdorabramento do plano econômico, revelou no final da década de 1960 a opção do Estado em atuar no campo da formação de professores, enquanto a Universidade Federal da Bahia atuava como articuladora do processo de desenvolvimento sócio-econômico com as inovações tecnológicas, de produção e difusão da ciência e da cultura contribuindo para uma maior aproximação entre os pólos geradores de cultura e economia²². A simbiose estabelecida

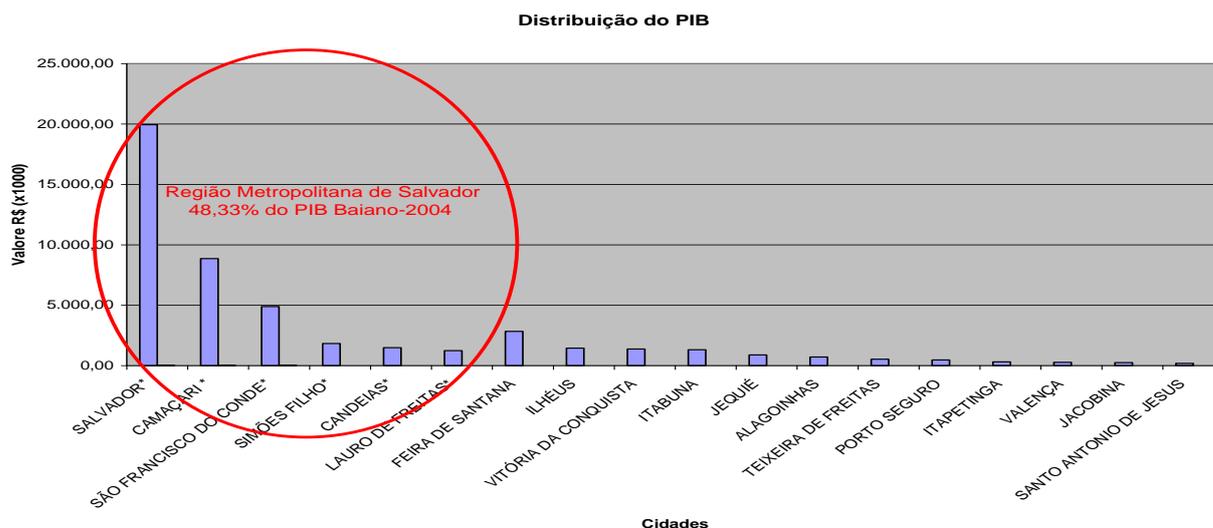
²² A partir do final da década de 1960 a UFBA passou a organizar cursos que estivessem mais voltados para a formação do profissional que o novo cenário econômico requisitava a exemplo dos: Administração de Empresas e Economia, Arquitetura e Urbanismo, Geologia, Jornalismo, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, no grupo das engenharias dentre outros.

entre a política estatal e federal formatou o modelo de divisão por área de formação da educação superior baiana.

A partir de meados da década de 1970, o governo estadual procurou efetivar uma política de desconcentração da economia baiana ainda localizada na RMS. Assim, foi desenvolvida uma política de investimento na construção de Distritos Industriais no entorno dos municípios que possuíssem alguma infra-estrutura física, estabeleceu medidas de isenção e renúncia fiscal, concessão de créditos e dotação de infra-estrutura básica nas principais micro-regiões do interior com a perspectiva de instituir o equilíbrio entre os bens de consumo e de capital econômico, porém a estratégia não obteve o êxito almejado em função dos poucos atrativos que essa política oferecia ao capital industrial.

No entanto, quase quatro décadas após a elaboração dessa política de desconcentração do PIB estadual, verifica-se que a concentração persiste. Segundo dados apresentados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), órgão subordinado à Secretaria de Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia (SEPLANTEC), quarenta e oito por cento da economia estadual continuam concentradas na Região Metropolitana de Salvador, conforme pode ser visualizado no Gráfico II e Tabela II.

**GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DO PIB DOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS DA
BAHIA - 2004**



Fonte: Elaboração de dados da autora/SEI-2004

TABELA II - DISTRIBUIÇÃO DO PIB DOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS DA BAHIA - 2004

MUNICÍPIO	PIB (R\$ MILHÕES)	%
SALVADOR	19.936,47	25,21
CAMAÇARI	8.850,53	11,19
SÃO FRANCISCO DO CONDE	4.892,7.176/97	6,19
SIMÕES FILHO	1.825,82	2,31
CANDEIAS	1.485,7.176/97	1,88
LAURO DE FREITAS	1.231,83	1,56
SUB-TOTAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	38.223,07	48,33
FEIRA DE SANTANA	2.827,14	3,57
ILHÉUS	1.445,17	1,83
VITÓRIA DA CONQUISTA	1.375,81	1,74
ITABUNA	1.308,06	1,65
JEQUIÉ	885,81	1,12
ALAGOINHAS	711,11	0,90
TEIXEIRA DE FREITAS	523,14	0,66
PORTO SEGURO	464,26	0,59
ITAPETINGA	307,25	0,39
VALENÇA	274,50	0,35
JACOBINA	238,86	0,30

SANTO ANTONIO DE JESUS	184,40	0,23
TOTAL DO PIB BAIANO	79.083,20	100%

Fonte: Elaboração da autora/ SEI - 2004

Os dados acima apresentados ajudam ainda a revelar que metade do PIB baiano localizado na RMS concentra-se na cidade de Salvador. A capital baiana já na década de 1960 e início de 1970 beneficiou-se da política adotada por Antônio Carlos Magalhães que estando pela primeira vez à frente do executivo municipal (1967-1970) e empossado governador do Estado em 15 de março de 1971, procurou adequar a imagem daquela cidade ao processo de modernização urbana investindo, portanto, recursos na construção e ampliação de corredores viários tendo em vista por um lado, à adequação daquele município aos novos fluxos de desenvolvimento, a expansão da industrialização do Pólo Petroquímico de Camaçari, a construção da Avenida Luís Viana Filho (Paralela) e o Centro Administrativo da Bahia (CAB); e, por outro lado, expandir seu projeto político pessoal. Segundo Gomes (2001, p. 64), Antônio Carlos Magalhães utilizou, sem que tenha feito qualquer referência ao autor, o projeto de modernização elaborado pelo arquiteto Mário Leal Ferreira, falecido em 1946, que planejava a interligação dos vales existentes em amplo sistema de vias de acesso.

Reconhece-se que várias medidas assumidas na época contribuíram sobremaneira para que a economia baiana adquirisse relevância na política nacional e estadual refletindo, portanto, o projeto desenvolvimentista. A educação também compunha esse projeto sendo a sua assimetria identificada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 (Lei 4.024/61). A Bahia, a exemplo do restante dos estados brasileiros, refletiu a dinâmica desse processo. Esse fato pode ser apreciado quando identifica-se a articulação entre os pólos de desenvolvimento econômico no interior e as regiões em que foram organizadas as primeiras faculdades de formação de

professores do Estado, que posteriormente se transformaram nos principais núcleos das universidades estaduais baianas.

2.1 PRENÚNCIOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA ESTADUAL

Antes mesmo da sua gênese, a educação superior pública estadual experimentou a interferência do poder político do Estado na sua futura estrutura jurídica. No ano de 1967, o Governo do Estado, por meio da Lei N. ° 2.454/67, na Seção VII, instituiu o Departamento da Educação Superior. Segundo a referida Lei no Artigo 18 estava entre as competências deste Departamento, *promover, organizar, coordenar e supervisionar a educação superior e a expansão e difusão da cultura bem como preservar o patrimônio cultural do Estado*. Nessa mesma Lei, o Artigo 20 estabelece como competência da Divisão de Ensino Superior *promover em colaboração com o Centro de Estudos e de Planejamento e outros órgãos, estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento da educação superior e sua **adequação ao desenvolvimento econômico do Estado*** (Lei N. ° 2.454/67). Essa foi a primeira iniciativa, entre tantas, posteriormente, decretadas, reveladora do caráter autoritário do Governo Baiano no que diz respeito à questão da autonomia universitária.

Adotando como objeto de análise a relação entre educação superior e sociedade brasileira, Serpa e Cunha estabelecem alguns vínculos para destacar a associação das demandas do processo de desenvolvimento econômico com as novas políticas estabelecidas para a educação superior baiana. Segundo esses autores,

A criação da Escola de Geologia, integrada do Instituto de Geociências da UFBA, atendia à formação de geólogos, em face da exploração e refino do petróleo na Bahia; a Escola de Administração formava para os quadros burocráticos do setor público e para a gestão de empresas emergentes, estimuladas pela Sudene, banco do Nordeste, Centro Industrial de Aratu e Pólo Petroquímico; as faculdades de formação de professores respondiam pela expansão dos

sistemas de ensino; a escola de Agronomia de Cruz das Almas estava vinculada à lavoura da cana. (SERPA & CUNHA, 2006).

Estudar a organização da educação superior do Estado Baiano pressupõe o exercício que desmistifique a suposta homogeneidade do modelo brasileiro uma vez que esta difere em vários aspectos dos modelos desenvolvidos no contexto do Sul e Sudeste do país, principalmente se considerarmos a organização das universidades federais e o crescimento de estabelecimentos particulares de educação superior nestas regiões.

O Golpe de 1964, com a conseqüente instauração da ditadura militar, levou o país a viver um regime político de exceção, cujos objetivos eram revelados na desnacionalização da economia e na concentração de renda. Na Bahia, esse processo foi fundamental para fechar os canais de expressão dos segmentos progressistas que vinham, nos últimos anos, atuando para sedimentar o personalismo e o autoritarismo do poder oligárquico. Essa assertiva pode ser inclusive constatada no depoimento expresso por um dos maiores representantes da ala conservadora baiana que, mesmo passados quatorze anos do término do regime militar, ainda reverenciava o regime ditatorial. Segundo Antônio Carlos Magalhães, *os problemas surgidos durante o regime militar foram poucos em relação ao muito que foi feito* (Jornal Folha de São Paulo, 22/1/1998).

Ao longo do processo de instauração do governo ditatorial não faltaram manifestações em apoio ao novo regime. A elite conservadora baiana identificava esse tipo de governo imprescindível para manter os privilégios, na esfera político-social, e afastar o país do “perigo” da subversão e, da barbárie comunista conforme discutido por Andrade (2000). Segundo Dantas Neto,

O golpe militar não representou ruptura, só ajustes, nos planos modernizantes da elite baiana. Ao contrário, removeu obstáculos que, no plano nacional, interpunham-se ao seu projeto e, ainda, abriu brecha ao protagonismo de grupos políticos regionais que se faziam

porta-vozes daqueles interesses modernizantes (DANTAS NETO, 2003, p. 222).

Os governadores baianos, durante o regime militar, alinhados com o projeto político ideológico nacional, procuraram nomear para a Secretaria de Educação e Cultura pessoas que comungassem com os seus princípios ideológicos para assim poder dar vazão ao projeto de educação desenhado para este período. O Quadro I apresenta os governadores baianos – representantes de partidos conservadores e de direita²³ – que assumiram a direção do Estado durante o regime militar e seus respectivos Secretários de Educação.

QUADRO I - GOVERNADORES DA BAHIA E OS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA	GOVERNO	PARTIDO POLÍTICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1963-1966	Antônio Lomanto Júnior	Partido Liberal	Luis Soares Palmeira Paulo Américo Eduardo Mamede Alaor Coutinho
1967-1971	Luís Viana Filho	Partido Libertador da Bahia	Luís Navarro de Brito Edivaldo Machado Boaventura
1971-1975	Antônio Carlos Magalhães	Aliança Renovadora Nacional- ARENA	Rômulo Galvão de Carvalho Kleber Pacheco
1975-1979	Roberto Santos	ARENA	Carlos Corrêa de Menezes Sant'Anna
1979-1982	Antônio Carlos Magalhães	ARENA/Partido Democrático Social-PDS	Eraldo Tinoco
1983-1986	João Durval Carneiro	PDS	Edivaldo Machado Boaventura

Fonte: Elaboração da autora mediante consulta aos dados disponibilizados pelos *sites* dos governos do Estado da Bahia e Relatórios da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

No processo de condução da política estadual, a identificação com os propósitos do Governo Militar, na Bahia, deu-se tanto em relação à forma quanto ao conteúdo. Um

²³ Conservador e direita são utilizados, neste momento, como sinônimos. A compreensão destes termos no campo da política refere-se aos indivíduos que possuem pouca habilidade em lidar com situação diversa à situação vigente tornando-se assim refratário a reformas radicais especialmente àquelas que impliquem na instauração de igualdade política e/ou econômica entre os cidadãos.

dos exemplos dessa estreita identificação pode ser comprovado, no momento da posse do governador eleito indiretamente pela Assembléia Legislativa, em 1971, Antônio Carlos Magalhães, quando, ao proferir o seu discurso na sessão especial, orgulhosamente apresentava os critérios utilizados para a indicação do seu nome. O Governador, eleito indiretamente, revelava que

ninguém ignora como foram indicados os governadores no Brasil. Participaram desta escolha o organismo político, o SNI e os comandos militares. A maior demonstração de que eu passei em todos os testes foi ter sido indicado, e o presidente Médici tem reiteradamente declarado que eu não devia a minha escolha a ninguém, senão a mim mesmo (Assembléia Legislativa, 1971).

Situando a Bahia no contexto histórico nacional, identifica-se que as primeiras discussões acerca da ampliação da oferta de vagas na educação superior – via governo estadual – iniciada no início da década de 60, se intensificaram a partir dos anos de 1970. As camadas médias e populares, movidas pelos sentimentos de que o desenvolvimento do processo de industrialização ampliaria a participação dos setores médios e populares no campo econômico e político, aumentam a pressão para a expansão das matrículas na educação superior.

Segundo Serpa e Cunha (2006), o crescimento, desta demanda, no Brasil ocorreu em função da ampliação das vagas do setor público federal e pelo estímulo à expansão do setor privado resultando um aumento no número de instituições e vagas na educação superior conforme apresentado acima. Com relação ao setor público, constata-se que houve na universidade federal expansão no número de matrículas nas décadas de 1970 e meados de 1980, enquanto que na estadual esse incremento no número de matrículas ocorreu, especialmente, após o processo de reabertura política, ocorrido a partir da década de 1980. No setor privado, esse inchaço, ocorre especialmente após a

promulgação das Leis diretamente relacionadas ao segmento da educação superior, ou seja, após a promulgação da Lei 5.544/68 que da excepcionalidade dos estabelecimentos isolados na verdade oportunizou o incremento nas vagas de instituições particulares. Contudo, no início da década de 1990 constata-se uma retração e volta a ampliar somente após a promulgação da Lei 9.394/96 em função das garantias que essa legislação apresentou à expansão dos estabelecimentos isolados.

Com a promulgação da Lei 5.540/68 – Reforma Universitária – o Governo da Bahia vê-se compelido a retomar as discussões sobre a instituição de faculdades voltadas para a formação de professores no interior do Estado. Conforme, orientação explicitada no Art. 30, a referida Lei estabelecia:

A formação de professores para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais ou técnicas, bem como o preparo de especialistas destinadas ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior.

§ 1º A formação dos professores e especialistas previstos neste artigo realizar-se-á, nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos.

§ 2º A formação a que se refere este artigo poderá concentrar-se em um só estabelecimento isolado ou resultar da cooperação de vários, devendo, na segunda hipótese, obedecer à coordenação que assegure a unidade dos estudos, na forma regimental (Lei 5.540/68).

Na Bahia, a expansão ocorre, principalmente, com a implantação da educação superior estadual, caracterizando o que alguns autores denominam da “singularidade baiana”. Ao tempo que revela sua complexidade, também *constata-se a ausência de diretrizes político-administrativas voltadas para a sustentabilidade desse sistema* (FIALHO, 2004, p.22). Cunha, ao referir-se a esse aspecto como ‘singularidade do caso baiano’, afirma ser essa expansão,

[...] uma peculiaridade da educação superior brasileira [...] que se refere à ampliação da rede privada, não se efetiva na Bahia com a intensidade verificada em nível nacional. E, lugar desta rede, vai surgir um novo setor que promoverá a singularidade do caso baiano, nesse período: o Governo Estadual será o ator que vai assumir, para si, o movimento de expansão e interiorização da educação superior [...], como um traço muito forte nas suas políticas, a partir daí até os dias atuais (CUNHA, 2002, p. 77).

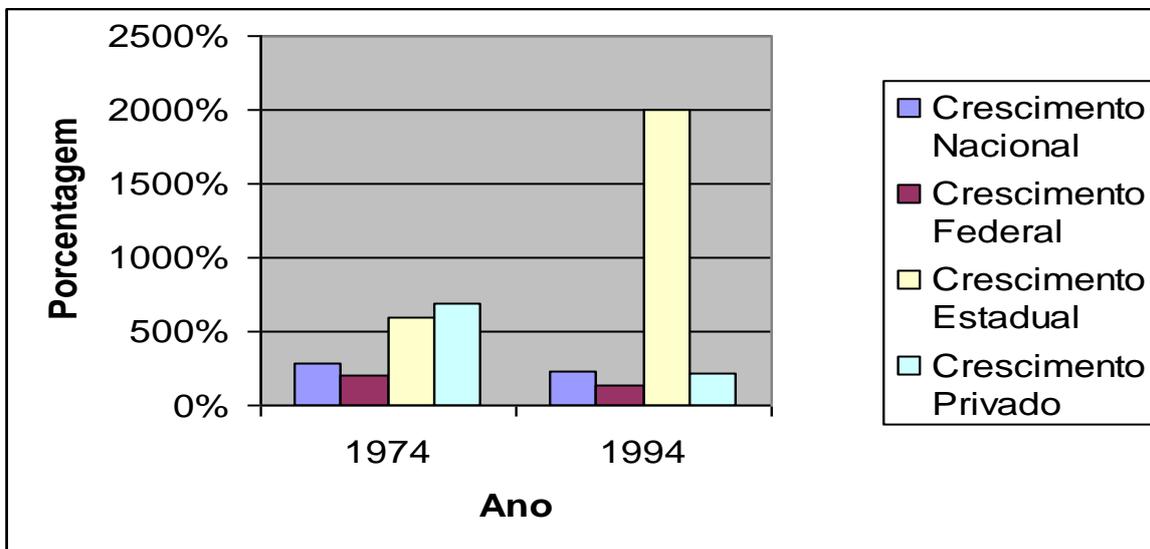
As contribuições dos autores acima podem também ser ilustradas pelos dados fornecidos pelos censos da educação superior realizados pelo MEC e Secretaria da Educação da Bahia conforme Tabela III e Histograma, abaixo.

TABELA III - NÚMERO DE MATRÍCULAS E TAXA DE CRESCIMENTO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA (1974-2000)

Ano	Matrículas	Crescimento	Categoria Administrativa					
	Quantitativo Nacional	%	Federal	%	Estadual	%	Privado	%
1974	937.593		12.997		812		8.980	
1984	1.399.569	66,99						
1994	1.661.034	177,15	17.983	138	16.283	2005	19.270	214
2000	2.694.245	162,20	19.170	106	30.782	189	39.239	203

Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística da Educação Superior - Graduação. Censo 2004 MEC/INEP e Levantamento de Campo

HISTOGRAMA II - NÚMERO DE MATRÍCULAS E TAXA DE CRESCIMENTO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA (1974 - 2000)



Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística da Educação Superior - Graduação. Censo 2000
MEC/INEP e Levantamento de Campo

A exceção prevista legalmente na LDB de 1961, quanto à organização de estabelecimentos isolados, torna-se prática comum para as diretrizes da educação superior estadual baiana. Exceção essa ratificada na Lei Nº 2.463, de 13 de setembro de 1967 – Lei Orgânica do Ensino, no Capítulo IV – Da Educação Superior – quando determina, no Artigo 65, que *o ensino superior será ministrado em estabelecimentos agrupados ou não em universidades, com a cooperação de institutos de pesquisa e centros de treinamento profissional.*

Embora o modelo utilizado como referência para a organização da educação superior no Brasil fosse o universitário, sendo considerada exceção qualquer instituição de educação superior que não adotasse esses padrões, será possível verificar a propagação pelo interior do país dos estabelecimentos isolados. Na Bahia, ao contrário do registrado na maioria dos estados brasileiros em que a ampliação das vagas ocorreu do setor público federal e a expansão do setor privado, será desenvolvida a política de interiorização da educação superior via Governo do Estado. A singularidade da Bahia

reside no fato do Governo Estadual evidenciar-se no processo de expansão e interiorização deste nível de formação, como um traço muito forte nas suas políticas, a partir daí até os dias atuais.

Verifica-se ainda que nesse Estado prevaleceu a organização de instituições isoladas com características também diversas ao estabelecido na Lei 5.540/68, conforme apresentado no Quadro II.

QUADRO II – INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DA BAHIA, 1960 – 1980

Ano	Estabelecimento de Educação Superior	Município
1960	Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia	Salvador
1960	Escola de Direito de Ilhéus*	Ilhéus → FESPI → <i>UESC</i>
1961	Faculdade de Filosofia de Itabuna*	Itabuna → FESPI → <i>UESC</i>
1963	Faculdade de Sociologia e Política (extinta com após a instauração do regime militar)	Ilhéus
1967	Faculdade de Economia de Itabuna*	Itabuna → FESPI → <i>UESC</i>
1961	Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco*	Juazeiro → <i>UNEB</i>
1967	Faculdades Integradas Olga Mettig	Salvador
1968	Faculdade de Educação de Feira de Santana* → Fundação Universitária de Feira de Santana → Autarquia Universidade Estadual de Feira de Santana	Feira de Santana → <i>UEFS</i>
1968	Faculdade de Formação de Professores*	Alagoinhas → <i>UNEB</i>
1969	Centro de Educação Técnica da Bahia, CETEBA*	Salvador
1972	Escola de Administração da Bahia → Faculdades Salvador → Universidade Salvador	Salvador
1972	Faculdades Visconde de Cairú	Salvador
1972	Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e	

	Itabuna* - FESPI→Universidade Estadual de Santa Cruz	Itabuna/Ilhéus→ UESC
1969	Faculdade de Formação de Professores de Vitória da Conquista + Faculdade de Formação de Professores de Jequié*	Vitória da Conquista/Jequié/Itapetinga→ UESB
1980	Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	

Levantamento de campo da autora realizado junto aos *sites* do Governo do Estado da Bahia e Relatórios da Secretaria de Educação do Estado da Bahia

* Estes estabelecimentos de posteriormente passaram a constituir núcleos das atuais universidades estaduais da Bahia.

Impulsionada pela modernização da economia e das estruturas sociais, a sociedade contraiu um crescente contingente preocupado com a formação em nível superior, uma vez que a nova política econômica apontava para a necessidade de trabalhadores qualificados para o novo cenário que o mundo do trabalho então apresentava. Naquela oportunidade, procurou-se intensificar a formação de engenheiros químicos e mecânicos, como também de geólogos, para trabalharem diretamente no parque industrial que estava sendo construído e na plataforma da Petrobrás, bem como de profissionais que atuariam de forma mais pontual no setor secundário, tais como economistas e administradores de empresas. As matrículas na educação superior na década de 1960, principalmente na Universidade Federal da Bahia, revelam interesses nos cursos ligados à produção industrial e à área de serviços conforme apresentado no Quadro III.

QUADRO III – MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA - 1960

MODALIDADE DE ENSINO	MATRÍCULAS
Administração Pública e Privada	43
Agronomia	105
Arquitetura	94
Artes Liberais (Arte Dramática, Belas Artes, Coreografia, Música e outras)	204
Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais	105

Engenharias (Civil, de Petróleo, Elétrica, Geologia, e Química Industrial)	472
Estatística	42
Farmácia	112
Filosofia, Ciência e Letras	616
Medicina	629
Odontologia	254
Enfermagem Geral	68
Serviços Sociais	42
Veterinária	78
Total	3557

Fonte: MEC/SEEC – Sinopse Estatística do Ensino Superior – 1960

Esses dados ilustram o movimento que estava acontecendo na Bahia na década de 1960, com a instalação da Companhia Hidroelétrica do São Francisco-CHESF e da Petrobrás na RMS, em relação à formação em nível superior priorizada naquela época. O pragmatismo na formação é uma resposta dada à política desenvolvimentista posta em prática a partir da década de 1950, com maior ênfase a partir do final de 1960.

2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTADUAL NA BAHIA: FACULDADES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E UNIVERSIDADES

No ano de 1968, o Estado da Bahia - no Governo Luis Vianna Filho - tendo à frente da Secretaria de Educação e Cultura, Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto, com intenções de instituir planos de ações para sua gestão, elaborou o Plano de Emergência, o Plano Integral de Educação e Cultura (PIEC), a Lei Orgânica do Ensino, o Plano Estratégico, o Projeto dos Centros Integrados de Educação (Britto, 1991). O PIEC, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE do Estado da Bahia, visava uma política de interiorização da educação superior baiana, traçando metas para o acompanhamento e fiscalização desse nível de formação. Segundo Almeida,

É com Navarro de Britto que, pela primeira vez e de modo concreto, a educação na Bahia tem um plano integral, lastreado em princípios básicos como “educação como direito de todos”, “educação considerada como investimento” e “educação como parte de um programa de desenvolvimento sócio-econômico” [...] (ALMEIDA, 2000, p.56)

Contemporânea às discussões que refletiam diversas posições ideológicas a respeito do caráter da educação, foi organizada a primeira faculdade de educação do Estado, a Faculdade de Educação de Feira de Santana, autorizada desde 1962, porém funcionando somente a partir de 1968. Essa Faculdade, em 1970, foi transformada na Fundação Universitária de Feira de Santana com a organização dos cursos de Letras, Estudos Sociais, Ciências e Matemática.

Em consonância ao que estava previsto na Lei da Reforma Universitária e a política desenvolvimentista do governo, a partir de 1970, intensificam-se os debates acerca da interiorização da educação superior, revelando preocupação com a formação de professores para trabalharem no ensino de 1º e 2º Graus. Ainda hoje é significativa a quantidade de cursos de licenciatura criados nas diversas áreas de conhecimento que atendem tanto à aspirações da população que ainda reivindicam a ampliação de vagas na educação superior pública, quanto aos interesses do Governo Estadual que consegue ampliar a oferta de matrículas na rede de ensino estadual sem ter que fazer grandes investimentos em estrutura física e equipamentos.

Essa orientação político-educacional, com os passar dos anos, sofrerá mudanças que se tornam características das contradições das relações sociais. Ao tempo que melhor qualificava o quadro de profissionais para atuarem no 1º e 2º graus, também contribuía para que houvesse uma mudança na mentalidade das pessoas envolvidas nesse processo.

Esse momento foi oportuno para reforçar a política da troca de favores entre o Governo Estadual e os municípios. Aquele utilizava o poder da política do mando, da coerção, da cooptação, oferecia em troca aos representantes municipais – que utilizam

desses expedientes para em seus comícios públicos barganhar junto à comunidade o seu apoio – a criação de estabelecimentos de educação superior em suas áreas de atuação econômica e política. Midlej aponta que durante o

Processo de instalação de Instituições Universitárias em determinados espaços geográficos, estabelece-se um conjunto de interesses onde estão em jogo relações de poder e hegemonia, sob o ponto de vista político e econômico. [...] A Universidade tende a ocupar uma posição fundamental nessa dinâmica, empreendendo processos que a levem a ocupar lugar estratégico no desenvolvimento socioeconômico, dadas suas características como Instituição com multiplicidade de funções, o que lhe exige adequação a dinâmicas sociais específicas (MIDLEJ, 2004, p.25-26).

A mesma autora chama a atenção para o fato da Bahia estar geograficamente organizada por Regiões Administrativas. Segundo ela, isso contribuiu – ainda no final da década de 1960 até o início dos anos de 1990 – para que os critérios demográficos, sociais, geofísicos e econômicos, fossem balizados no momento da definição de uma política de interiorização da educação superior, uma vez que

As Instituições Universitárias, identificadas com o perfil regional, ancoram-se em projetos de aportes para o desenvolvimento regional, baseando suas ações na construção do saber vinculado à realidade local e na melhoria das condições de vida das comunidades onde estão inseridas (MIDLEJ, 2004, p.24).

No discurso oficial, a autonomia didático-científica não compunha a centralidade do pensamento da época. Porém, por mais que as lideranças políticas buscassem a determinação de quando, onde e com quais objetivos seriam implantados os cursos de formação de professores do Estado e quais seriam os seus representantes junto à administração institucional, a dinâmica acadêmica muitas vezes mostrava-se impermeável a estes projetos e traçava uma outra lógica ao seu funcionamento. Até mesmo a frágil

autonomia de gestão financeira, encontrava ductos para burlar a (in)disponibilidade orçamentária do Governo do Estado.

Nesse contexto foram organizadas as quatro primeiras faculdades de formação de professores, nos municípios de Vitória da Conquista, Jequié, Juazeiro, Alagoinhas e Feira de Santana concomitante à incorporação da Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco (FAMESF) que, criada pela iniciativa privada na década de cinquenta, foi posteriormente, incorporada à gestão do Estado.

O Poder Executivo, em 1980, autoriza que as Faculdades de Formação de Professores do Estado sejam transformadas em Fundações Públicas de Educação Superior do Estado da Bahia, assim foram instituídas a Fundação Universitária de Feira de Santana, a Fundação do Sudoeste. Como fundação essas instituições passaram a ser pessoas jurídicas constituídas de um patrimônio que existia com objetivos claros e bem traçados.

Sguissardi (1993, p. 41) esclarece como são organizadas as fundações:

- a) a vinculação, por testemunho ou escritura pública, de soma monetária ou bens de qualquer natureza à realização de objetivos ou fins determinados;
- b) a nomeação de pessoa encarregada de executar tal disposição;
- c) a elaboração, por essa pessoa ou pelo próprio instituidor, dos estatutos a serem submetidos à apreciação do Ministério Público e registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 652 do C.P.C).

Nesse mesmo ano, 1980, o Governo do Estado da Bahia nomeou uma equipe da Procuradoria Geral do Estado para realizar estudos sobre a estrutura da administração descentralizada. Os resultados apontavam para a necessidade de "enxugar" várias entidades avaliadas como desnecessárias e que, na sua concepção, acarretavam duplicação de investimentos.

O Governo Estadual Baiano, tendo como parâmetro o Decreto-lei Federal nº 200/67 que dispôs sobre a Administração Federal, adota como forma jurídico-administrativa o sistema de autarquia para o funcionamento das faculdades de formação de professores, portanto assumindo para si a responsabilidade de financiá-la, ao tempo que também passava a exercer um maior controle administrativo sobre essas instituições, ao contrário da descentralização prevista no regime fundacional. Segundo Sguissardi (1993, p. 39) *as autarquias são sempre criadas por lei. Possuem patrimônio e receita próprios, pois estes lhe são outorgados pela administração central. Têm por finalidade a prestação de serviço autônomos*. O autor estabelece um diálogo com Cavalcanti (1971, p.3) e atesta que o vínculo com o governo e a instituição autárquica se realiza por meio da: 1- nomeação de seus dirigentes e fixação dos respectivos poderes; 2- sujeição ao cumprimento das normas ditadas pela administração central; 3- fiscalização do Poder Central sobre a atuação.

Diante das sugestões apresentadas, o Governo promulga a Lei Delegada n.º 12 de 30 de dezembro de 1980, que tinha como finalidade promover as reestruturações administrativas no Estado, extinguindo fundações²⁴, autarquias²⁵, empresas públicas, inclusive a Fundação Universidade de Feira de Santana, a Fundação Educacional do Sudoeste da Bahia e a Fundação Universidade do Estado da Bahia²⁶.

²⁴ Fundação Pública - possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada mediante autorização legislativa, com vistas o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público. Possui autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

²⁵ As autarquias constituem uma forma descentralizada da ação estatal, podendo auto-administrar-se mediante dirigentes nomeados pelo próprio Estado. A natureza da autarquia é a de pessoa jurídica de direito público interno administrativo.

²⁶ Por esta Lei o Governo do Estado extinguiu os seguintes órgãos da **administração descentralizada**: FUNDAÇÕES - Fundação de Saúde do Estado da Bahia - FUSEB; Fundação para o Desenvolvimento de Comunidades do Estado da Bahia- FUNDESCO; Fundação Baiana para o Trabalho- FUNTRAB; Fundação Centro de Educação Técnica da Bahia - CETEBA; Fundação Universidade de Feira de Santana; Fundação Educacional do Sudoeste; Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia- FPACB; Fundação Centro de Desenvolvimento Comercial- CEDEC; Fundação Centro de Desenvolvimento Industrial- CEDIN; Instituto Rádio-Difusão Educativa da Bahia - IRDEB; Fundação Centro de Planejamento da Bahia - CEPLAB; Fundação Centro de Pesquisa e Estudos- CPE; Fundação Universidade do Sul da Bahia; EMPRESAS PÚBLICAS - Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia -

Em substituição a essas estruturas foram instituídas as autarquia universitárias²⁷ mediante a promulgação da Lei Delegada n.º 67/83. A mudança do regime jurídico de fundação para autarquia, mais do que uma medida que visasse mudanças acadêmicas, estabelecia mudanças jurídico-administrativas tendo em vista a manutenção do controle que o Estado pretendia assegurar. Essa concepção foi difundida especialmente no simpósio do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), realizado ainda no ano de 1965. A proposta de autarquias universitárias em substituição às fundações conquistou simpatizantes a partir daquela data quando, Roberto Moreira, um dos principais representantes do referido evento, expôs as vantagens do regime autárquico para as instituições de educação superior brasileira, compreendendo que

Várias fundações brasileiras e estrangeiras que apresentavam vícios semelhantes aos da administração pública da universidade. Às vezes, ou quase sempre, uma fundação quando não obedece a controles externos e internos simultânea e coerentemente, se transforma em uma espécie de “panela”, em que cozinham a fogo lento os interesses culturais e científicos de um povo, em benefício do grupo que maneja a fundação. E, desta forma, todas as regras que se estabeleçam para o contrato de professores, admissão de alunos, ensino, pesquisa e experimentação, organização de currículos e divisão de trabalho, podem ser burlados (MOREIRA, 1964, p. 43)

EPABA; Empresa de Desenvolvimento Urbano e Articulação Municipal- INTERURB; AUTARQUIAS - Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco, Faculdade de Formação de Professores de Alagoinhas; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Juazeiro; Faculdade de Formação de Professores de Jacobina; Faculdade de Formação de Professores de Santo Antonio de Jesus; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caetité. Esta mesma Lei institui a Superintendência de Ensino Superior do Estado da Bahia- SESEB que passou a substituir o Departamento de Ensino Superior e Aperfeiçoamento de Pessoal - DESAP, tendo o objetivo de funcionar como instituição mantenedora das Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco, Faculdade de Formação de Professores de Alagoinhas; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Juazeiro; Faculdade de Formação de Professores de Jacobina; Faculdade de Formação de Professores de Santo Antônio de Jesus; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caetité e dos cursos mantidos pela extinta Fundação Centro de Educação Técnica do Estado da Bahia - CETEBA – posteriormente reunidas na UNEB.

²⁷ O modelo jurídico da autarquia, que caracteriza as universidades públicas, foi constituído para o exercício descentralizado de atividades que constituem atribuição do Estado, e não para o exercício autônomo de uma função que constitui um interesse público.

Essas universidades passaram a ser autarquias estaduais em substituição das formas organizacionais extintas. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) foram instituídas pela Lei Delegada nº 12 de 30 de dezembro de 1980; a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) sob a Lei Delegada nº. 66, de 01 de junho de 1983. Considerando que de um lado existe a prerrogativa do Governo em criar as condições jurídicas para a organização das universidades, por outro também houve a mobilização da comunidade acadêmica e da sociedade para que o projeto de universidade se materializasse. Segundo Pereira, os debates de natureza sindical relacionados à Universidade, à autonomia universitária e à qualidade de ensino

também influíram no debate interno da Universidade para que aquela Autarquia também evoluísse, mediante pressões internas, para um *status* de universidade. Assim, quero destacar que essa evolução não foi uma providência – *somente* - de âmbito administrativo (PEREIRA, 2001, p.471, grifo no original).

Na década de 90, do século passado, a Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna – FESPI transformou-se em mais uma universidade estadual baiana. Apesar das inúmeras tentativas de federalização, surge a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, sob a Lei nº 6.344 de 05 de dezembro de 1991.

As universidades estaduais baianas foram organizadas antes mesmo da Constituição Estadual de 1989, mediante a incorporação de cursos autônomos já existentes e/ou faculdades isoladas. A diferenciação existente entre elas reside no perfil que cada uma foi assumindo em função de sua história e da interação do seu projeto institucional com as regiões de sua abrangência em atendimento às demandas e especificidades de cada região. A educação superior baiana, embora possua como característica a ausência de um planejamento para seu crescimento, utilizou como um dos princípios para sua

interiorização a localização das principais regiões econômicas do Estado, conforme pode ser visto no mapa abaixo:

UNIVERSIDADES ESTADUAIS BAIANAS - DISTRIBUIÇÃO POR MICRORREGIÕES ECONÔMICAS



Das quatro universidades estaduais, a UEFS e a UESC possuem estrutura *unicampi*, já a UNEB e a UESB *multicampi*²⁸. A análise do mapa acima ilumina a forma como estas instituições foram organizadas no interior da Bahia. Percebe-se que a UNEB possui a maior área de abrangência territorial, representando um papel extremamente importante junto à questão de ampliação de vagas no interior via organização de unidades de educação superior.

2.3 INGERÊNCIAS DO GOVERNO BAIANO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS: A AUTONOMIA VIGIADA E AMEAÇADA

As universidades estaduais baianas, desde o momento da sua concepção, passam por experiências das mais variadas para assegurar a manutenção do princípio da autonomia universitária, ao tempo que o Governo, desde o início, procurou por meio das leis delegadas, das portarias, dos decretos e outros meios legais, e nem por isso legítimos, assegurar o controle dessas instituições universitárias. Essa realidade pode ser constatada no momento da imposição da reforma administrativa de 1980 quando extingue as fundações universitárias e institui as autarquias; suspende a Dedicção Exclusiva e o seu posterior restabelecimento; promulga a Lei 7.176/97 que reestrutura as universidades estaduais baianas e dá outras providências²⁹; nomeia Reitor *pró-tempore*, sem qualquer consulta ao Conselho Universitário, que entre outras atribuições teve função de conduzir o processo eleitoral, em curso, para a escolha dos novos Reitor

²⁸ A Universidade *multicampi* surgiu a partir de necessidades localizadas e de situações peculiares, em algumas situações objetivando a reunião de escolas superiores isoladas. Modelo de organização universitária que se estrutura em mais de um *campus*, em vários municípios vinculados a uma sede central, Fialho (2000), destaca as principais características das universidades *multicampi*, salientando que este tipo de estrutura universitária tem somente forma e localização; tampouco é, apenas, combinação articulada dos dois termos (estrutura e dispersão). A leitura de Fialho chama a atenção para aspectos de desconcentração administrativa, gerenciamento do modelo, relações entre regiões geográficas e centros urbanos à mutiplicidade de cenários históricos, culturais, educacionais, sociais, econômicos, demográficos etc; destacando ainda questões relacionadas à complexidade que envolve as relações interinstitucionais.

²⁹ Considerando o centralismo e o autoritarismo do Governo baiano tendo em vista a manutenção do controle das universidades baianas, e sua relevância para o estudo ora apresentado, resolveu-se por apresentar no Anexo I, a Lei 7.176/97- Reestruturação das universidades estaduais baianas.

e Vice-Reitor da UESB. E como analisar o conceito de autonomia num espaço em que a democracia não prevalece? Segundo Martins,

A discussão sobre o desenvolvimento e o exercício da autonomia no âmbito da política, implica numa discussão sobre a própria construção da noção de democracia desde Rousseau, para quem, o princípio inspirador do pensamento democrático sempre foi a liberdade entendida como autonomia, isto é, como a capacidade de uma sociedade de dar leis a si própria, promovendo a perfeita identificação entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta, eliminando, dessa forma, a tradicional distinção entre governados e governantes sobre a qual fundou-se todo o pensamento político moderno (MARTINS, 2001, p. 10)

Diante a atuação do governo frente à necessidade de expansão da educação superior, percebe-se que esta só se efetivou pela força da lei imposta pelo Estado e não por pertencer a um projeto de educação que atendesse os anseios da academia e da sociedade. Navarro de Brito, ao assumir a pasta da Secretaria de Educação em 1968, dedica-se a elaboração de projetos que considerava necessários a esta Secretaria, uma vez que inexistia, até aquele momento, qualquer documento desta natureza.

A sociedade civil não estava à margem dessa discussão, embora, muitas vezes, os documentos oficiais não revelem as reivindicações que as comunidades locais apresentavam reiteradamente ao Governo. Basta considerar, por exemplo, que os pedidos para a instalação de uma instituição de educação superior nas cidades de Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jequié, dentre outros municípios, antecedem, em muito, a iniciativa governamental. Segundo Santos, a história da organização da educação superior no município de Feira de Santana,

remonta a 1955, quando foi realizada, no município, a I Jornada Universitária, oportunidade em que figuras representativas da sociedade feirense reivindicaram ao Governo do Estado a implantação de uma Unidade de Ensino Superior em Feira de

Santana. Posteriormente, em 1967, um inquérito realizado por amostragem demonstrou que 95% dos entrevistados eram favoráveis à criação da Universidade de Feira de Santana. Esses fatos contribuem para que o Governo do Estado crie, em 1968, mediante o Decreto n.º 20.647, a Faculdade Estadual de Educação de Feira de Santana, autorizada a funcionar pela Resolução n.º 07/68 do Conselho Estadual de Educação (SANTOS, 2000, p.42).

Dentro deste contexto, o movimento docente também se estrutura e constrói alternativas de mobilização frente às iniciativas autoritárias do Governo do Estado. O grupo era novo, mas nem por isso menos articulado. Feiras, bazares, aulas públicas, acampamentos, enfrentamentos nos espaços da governadoria, dentre outros meios foram mecanismos utilizados para frear as “iniciativas unilaterais” do Governo Estadual.

Enquanto Fundação Universitária, o movimento docente, muito menos do que hoje, não detinha força necessária para impedir que o Governo nomeasse os dirigentes das instituições de educação superior, sem prévia consulta à comunidade acadêmica, fossem eles consenso ou não na Unidade a ser administrada. Recorrendo ao princípio da autonomia - garantida via legislação brasileira e assumida como princípio pelo movimento sindical no âmbito nacional independente do seu reconhecimento legal - professores, alunos e funcionários empenharam-se para que fosse instituído o processo de escolha dos reitores das universidades estaduais baianas via eleição direta. O governo absorve parcialmente a proposta uma vez que a condicionava ao envio da lista tríplice com os nomes mais votados para as funções de Reitor e Vice-Reitor para escolha final do Governador.

Neste período as políticas governamentais associavam o repasse de verbas ao quantitativo de alunos matriculados, ou seja, impunha às instituições uma corrida na ampliação de vagas, principalmente pela duplicação de cursos existentes que demandassem poucos investimentos tanto em estrutura física quanto em recursos

humanos, ou seja, os cursos de Licenciatura e da área de Ciências Sociais Aplicadas conforme pode ser visualizado no Quadro IV que retrata a situação específica da UESB no ano de 1998.

QUADRO IV – CURSOS DE GRADUAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDO PELA UESB NO ANO DE 1998

Curso	Área	Vagas	Em atividade até 1997	Organizado a partir de 1998	Campus
Letras Hab. Português	Ciências Humanas	20	X		Vit. da Conquista
Letras Hab. Port/Inglês	Ciências Humanas	20	X		Vit. da Conquista
Administração de Empresas	Ciências Sociais Aplicadas	80	X	X	Vit. da Conquista
Agronomia	Ciências Agrárias	80	X	X	Vit. da Conquista
Ciência da Computação	Ciências Exatas e da Terra	40		X	Vit. da Conquista
Comunicação Social	Ciências Humanas	40		X	Vit. da Conquista
Direito	Ciências Humanas	80		X	Vit. da Conquista
Economia	Ciências Sociais	40		X	Vit. da Conquista
Lic. em Geografia	Ciências Humanas	80	X	X	Vit. da Conquista
Lic. em História	Ciências Humanas	80	X	X	Vit. da Conquista
Lic. Ciências Biológicas	Ciência da Saúde	40		X	Vit. da Conquista
Lic. Em Matemática	Ciências Exatas	40		X	Vit. da Conquista
Pedagogia	Ciências Humanas	80		X	Vit. da Conquista
Ciências Contábeis	Ciências Sociais Aplicadas	40	X		Vit. da Conquista
Letras Hab. Português	Ciências Humanas	70	X	X	Jequié

Lic. em Química	Ciências Exatas e da Terra	40		X	Jequié
Enfermagem*	Ciência da Saúde	40	X	X	Jequié
Educação Física	Ciência da Saúde	40	X		Jequié
Fisioterapia	Ciência da Saúde	50	X		Jequié
Lic. Em Matemática com Enfoque em Informática	Ciências Exatas e da Terra	40		X	Jequié
Pedagogia	Ciências Humanas	80		X	Jequié
Ciências Biológicas	Ciências da Saúde	70		X	Jequié
Zootecnia	Ciências Exatas e da Terra	80	X	X	Itapetinga
Engenharia de Alimentos	Ciências Exatas e da Terra	40		X	Itapetinga
Pedagogia	Ciências Humanas	80		X	Itapetinga

*Até o ano de 1998 este curso oferecia 20 anuais.
Dados institucionais da UESB (1996-2000)

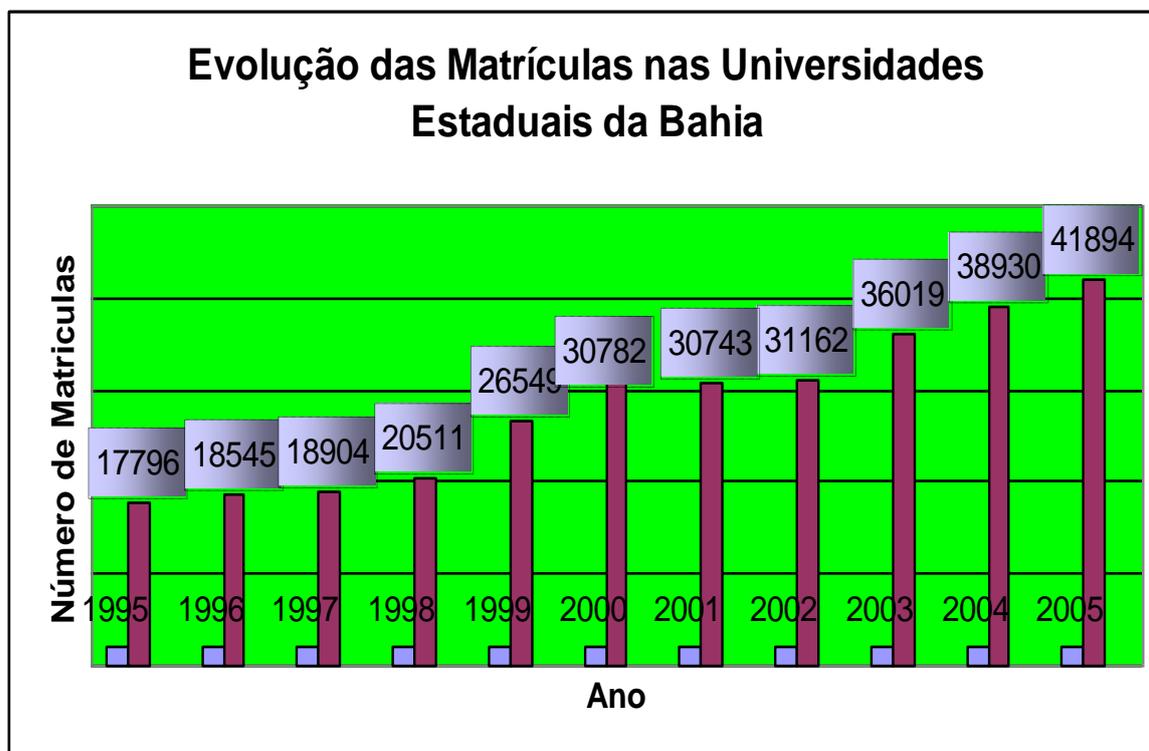
A disponibilidade de recursos para as universidades estaduais foi reduzida exatamente no ano posterior a ampliação das vagas nas instituições. Ou seja, ao tempo que as universidades são “orientadas” a ampliar o número de vagas o governo contraditoriamente reduz os investimentos. Assim, é possível verificar o descompasso entre a tendência do crescimento e a diminuição relativa de verbas para as quatro IES estaduais apresentados na Tabela VI e no Histograma a seguir.

TABELA IV – RECEITA LÍQUIDA DESTINADA PARA AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS BAIANAS – 1998-2000

ANO	RECEITA LÍQUIDA DO ESTADO (R\$1.000)	VALORES PARA AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS	PERCENTUAL DESTINADO%
1998	3.340.197,00	134.563.074,78	4,03
1999	3.704.684,00	142.970.959,65	3,86
2000	4.215.783,00	163.957.635,99	3,89

2001	9.318.205,00	188.064.766,91	2,02
2002	9.720.261,00	223.113.276,40	2,29
2003	8.726.476,00	244.843.856,91	2,81
2004	9.712.710,00	343.513.648,00	3,53
2005	10.351.107,00	356.798.382,54	3,45

Fonte: Secretaria de Educação e Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia -2007



Fonte: INEP e Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2007.

A expansão desse setor ocorre no período da reabertura política processada com o fim do regime militar. As duas primeiras décadas do processo de interiorização da educação superior estadual foram marcadas pela política ditatorial. A política de expansão da educação superior ocorre no mesmo período de redemocratização no país. O Governo precisava ampliar e reafirmar o seu poder político pelo interior do Estado, assim utilizou como uma das vias para fortalecer a política da barganha a criação e/ou ampliação de novas instituições e de vagas na educação superior estadual³⁰. Essa assertiva pode ser constatada, por exemplo, mediante a análise das portarias que instituíram, especialmente, os Departamentos de Educação pelo interior do Estado que

³⁰ A partir da segunda metade da década de 1970 o número de matrículas de educação superior do Estado da Bahia era de 812 após vinte anos as matrículas atingiram o patamar de 16.238.

posteriormente passaram a ser unidades da UNEB. Outra situação acerca da inexistência de uma política educacional pautada em princípios pré-estabelecidos é revelada no documento publicado em conjunto pelas quatro associações dos docentes das universidades estaduais, no ano de 2000. Nos excertos do documento **À Comunidade Baiana**, assim se posicionaram:

O governo do Estado não possui um programa sério na área educacional e nem mesmo está interessado em oferecer educação de qualidade aos baianos. [...] De outro lado vemos as universidades estaduais inchando com a criação de novos cursos, muitos dos quais apenas para atender a correligionários políticos do atual governo, caracterizando uma verdadeira “universidade de palanque”. As condições de trabalho dos docentes e servidores estão cada dia mais precárias. Não há salas para os professores desenvolverem as suas atividades de ensino (como atendimento aos alunos), pesquisa e extensão. E, para completar o quadro o governo ainda insiste na sua política nefasta do limite de 50% do quadro para professores em regime de Dedicção Exclusiva. Uma vergonha! (ADUSB-ADUSC-ADUFS- ADUNEB, 2000)

Partindo da premissa que os interesses podem variar em função de conjunturas específicas, entende-se necessária a contextualização do fenômeno, a partir da análise do cenário sócio-político-econômico do País, na chamada fase de transição democrática, momento em que também se verifica o processo de interiorização/expansão da educação superior estadual na grande maioria dos estados e neste caso baiano. Nesse processo destacam-se como eventos de maior significação o colapso político do Governo Militar, caracterizada por sua gradativa perda de poder e de representação política; a crise econômico-financeira do País, marcada por forte recessão econômica; o aumento da dívida externa, intensificação de acordos com o FMI, e conseqüente crise social; e onda de desemprego no País.

O processo de reabertura política praticada em função da distensão do regime militar impôs ao Governo Baiano a necessidade de ampliar sua influência por regiões antes desconsideradas como prioritárias. A aplicação de recursos – que na sua grande maioria estavam localizados na Região Metropolitana, e impedia um desenvolvimento mais harmônico – precisou ser repensada tendo em vista a necessidade da sua expansão para áreas interioranas.

Começam a surgir, nas regiões mais afetadas com a retração dos recursos federais, sinais de insatisfação das dificuldades da ala governista em manter suas bases políticas historicamente marcadas por uma relação clientelística. A barganha política, prática corrente voltou a ser objeto de interesse e disputa entre grupos políticos.

Em busca de alternativas compensatórias, o Governo do Estado retoma as discussões sobre a necessidade da expansão da educação superior pública estadual às regiões interioranas. Essa alternativa tornou-se possível a partir da supressão do Decreto Presidencial 86.000/81 que atendia, especialmente, as demandas sinalizadas pela região Nordeste. Esse decreto foi publicado visando frear a proliferação de unidades de educação superior no Brasil e sua revogação contribuiu diretamente para que regiões, a exemplo do Nordeste, que tinham uma demanda reprimida pudessem então oferecer cursos desta natureza à população.

O trabalho realizado por Fialho também questiona os motivos que levaram o Governo Baiano a investir no processo de interiorização da educação superior uma vez que,

Muitas histórias ainda desafiam a Bahia. Um desses desafios certamente é o de procurar compreender como e por quê aqui se constituiu um sistema estadual composto de quatro universidades (UEFS, UESB, UNEB E UESC), na ausência quase absoluta do sistema federal [...] (FIALHO, 2004, p.31).

Segundo a autora, há poucos trabalhos relacionados à história das universidades estaduais no Brasil, e quando existem estão na maioria das vezes relacionados a estudos de casos específicos e o caso baiano não foge à regra. No entanto, partes das dificuldades apresentadas vêm sendo minimizadas a partir das publicações das pesquisas realizadas nos últimos anos, e exemplo do trabalho realizado por Morosini e Sguissardi (1988).

Na Bahia os dados catalogados fazem parte da documentação oficial produzida pela Coordenação de Educação Superior encaminhado à Secretaria de Educação do Estado e dos relatórios anuais produzidos pelas IES baianas. Essa realidade aponta a necessidade de uma interpretação mais criteriosa, com uma maior acuidade, já que o cotidiano institucional pode apontar para outras informações e assim alterar a primeira leitura acerca dos dados disponibilizados pelos censos da educação superior.

A ampliação e diversificação da educação superior na Bahia, na década de 1990, impulsionada pela política nacional formulada a partir do final dos anos de 1980, revelam os interesses do setor privado em aumentar seus investimentos nesta área de formação. Neste contexto, constata-se que as tendências de expansão da rede de instituições não universitárias do setor privado foram amplamente beneficiadas com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, que no Art. 45 determinou que a *educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.*

Na década de 1990, é possível verificar que os estabelecimentos não universitários tiveram um crescimento significativo quando comparado às universidades. Esse crescimento pode ser associado às orientações que alguns organismos internacionais, a exemplo do Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, apresentam aos países credores no sentido de diversificar a natureza jurídica dos estabelecimentos de educação superior.

Pode-se ainda observar na Tabela V que, a partir do ano de 1997 - portanto logo após a promulgação da Lei 9.394/96 -, a Bahia, como os demais Estados Brasileiros, apresenta um crescimento no número de matrículas tanto nas instituições públicas quanto privadas, porém no setor público esse percentual é bastante reduzido ao contrário do verificado na rede particular podendo assim, caracterizar, nesta década, a expansão da educação superior via o processo de mercantilização desse nível de formação.

TABELA V - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO NÚMERO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA, POR NATUREZA E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS INSTITUIÇÕES (1991 – 2000)

Anos	Natureza		Dependência Administrativa		
	Universitárias %	Não Universitárias %	Federal %	Estadual %	Particular %
1991	89,9	10,1	39,7	35,7	24,6
1992	90,3	9,7	38,3	37,1	24,5
1993	90,2	9,8	38,8	35,5	25,7
1994	89,2	10,8	38,4	35,1	26,5
1995	89,4	10,6	37,8	35,1	27,1
1996	89,5	10,5	37,4	34,7	27,9
1997	90,1	9,9	35,0	37,9	27,1
1998	82,6	17,4	31,1	36,9	32,0
1999	80,0	20,0	21,8	44,6	33,6
2000	68,8	31,2	17,7	41,3	41,0
1991/2000	-21,1	21,1	22	5,6	16,4

Fonte: MEC/INEP

A tendência é que, em poucos anos, a educação superior brasileira poderá ter um perfil não universitário apresentando algumas questões acerca da fragilidade imposta ao princípio da autonomia que continua correndo riscos de ser minada mediante a nova configuração da educação superior. O quantitativo de instituições universitárias no Estado quase não se alterou na última década do Século XX – iniciou com seis e

terminou com sete. No entanto, nesse mesmo período, o número de instituições não universitárias cresceu de quatorze para dezessete. Quanto à dependência administrativa, percebeu-se que as instituições públicas (federal e estaduais), no início do decênio, se responsabilizavam por 75,4% dos cursos. No final desse período, oferecem quase a metade (59%) dos cursos, mesmo considerando o crescimento da oferta das universidades estaduais.

A análise documental fundamentada na leitura e interpretação dos documentos que compõem o arcabouço jurídico institucional contribuirá para a compreensão do conceito de autonomia que a UESB construiu ao longo da sua história. Neste sentido busca-se investigar como a normatização institucional foi elaborada tendo por base a legislação estadual e quais os limites impostos ao princípio da autonomia universitária.

CAPÍTULO III

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – NORMATIZAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, instituição *multicampi* tem sua administração central localizada no município de Vitória da Conquista possuindo mais dois *campi* nos municípios de Jequié e Itapetinga. Vitória da Conquista dista da capital baiana 512 Km. O Planalto de Vitória da Conquista e Jequié, situado numa região de significativa relevância para a economia baiana, forma uma área bastante expressiva na espacialização do Estado, pois não só estende sua influência até o norte de Minas Gerais, como às regiões da Serra Geral, Oeste e parte oeste da zona cacaueteira baiana. Além de funcionar como pólo comercial e de serviços dos municípios em seu entorno, é passagem de mercadorias produzidas no Centro Oeste e comercializadas no Nordeste, bem como em sentido inverso. A UESB está localizada na região do sudoeste da Bahia que abrange 38 municípios e conta com uma população de, aproximadamente, um milhão de habitantes.

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA



A partir da década de 1970, o município de Vitória da Conquista teve sua economia fortemente marcada pelo setor agrícola com a implantação do pólo cafeeiro provocando, inclusive, o aumento populacional de algumas cidades da região³¹.

No campo político, esse município construiu sua trajetória na contramão da história política da maioria dos municípios baianos elegendo seus representantes, tanto do executivo como do legislativo, nos partidos que faziam oposição ao governo do Estado. Na década de 1960, contava com a impressão de três jornais locais³² que apimentavam as discussões acerca dos processos sucessórios no município e no Estado sendo inclusive comum que esses declarassem os respectivos apoios a determinados partidos políticos. A disputa política alimentava a roda de discussões nas praças, nos arredores dos estabelecimentos bancários (local de comércio mais dinâmico) e bares.

Com a instituição do regime ditatorial, a partir de 1964, o município passa também a sofrer com as perseguições políticas características do período. O jornal “O

³¹ Indicadores econômicos e sociais atestam o desenvolvimento no município. No ano de 1996 o Índice de Desenvolvimento Econômico ocupava o 11º lugar no ranking baiano, em 2000 este índice passou a ocupar o 9º lugar. Outro aspecto constatado foi no Índice de Desenvolvimento Social que do 24º lugar saltou o 6º. O IDH - Índice de Desenvolvimento Humano no ano de 1991 ocupava o 30º lugar, em 2000 passou a ocupar o 18º.

³² “O Combate”, jornal de propriedade do poeta Laudionor Brasil, desde a sua fundação procurou expressar seu apoio às candidaturas do Partido Social Democrático que fazia oposição ao governo do Estado; “O Jornal” fundado em 1958 de propriedade do historiador Aníbal Lopes Viana, e fazia oposição declarada aos partidários da União Democrática Nacional; e “O Sertanejo” fundado pelo jornalista Pedro Lopes, e declarava seu apoio sistemático à facção situacionista da UDN.

Sertanejo” de corrente udenista passou a publicar matérias entusiastas sobre os rumos que a política nacional passou a viver a partir daquele momento, declarando-se favorável ao golpe militar. Em matéria publicada no dia 25 de abril do mesmo ano foi transcrita a carta abaixo de um dos representantes da UDN manifestando sua opinião e apoio ao Golpe Militar:

Meus Companheiros:

A União Democrática Nacional, desde a sua fundação em 1945, tem a seu crédito memoráveis campanhas, das quais somente nos podemos orgulhar, em virtude dos resultados obtidos no cumprimento de uma das principais finalidades do partido, a qual seja a de politizar o povo.
(...)

Para essa vitória, realizada, em tão boa hora, pelas Gloriosas Forças Armadas do Brasil, muito concorreu a pregação cívica mantida, sem titubeios, por um punhado de homens que dedicaram a vida à vigilância eterna, que é o preço da Liberdade.

Da mesma forma que Juracy Magalhães, Carlos Lacerda e Magalhães Pinto, no âmbito nacional, os udenistas de Vitória da Conquista, têm estado vigilantes, coesos e disciplinados, observando os passos partidários de Moscou e Pequim, os quais, servindo-se da fraude e da demagogia, guindaram-se ao poder municipal nessa terra em 1962, constituindo-se em um núcleo de disseminação do comunismo entre nós.

Porém, meus amigos, não podemos dormir sobre os louros alcançados. O inimigo da Democracia, o comunismo ateu e desagregador, ainda não foi totalmente destruído. **Aqui mesmo, em nossa querida Vitória da Conquista, o expurgo regenerador ainda não chegou. Os vendilhões da Pátria ou seus associados permanecem à frente de cargos públicos, a infância e a juventude – presa fácil nas garras desses abutres – ainda encontram ameaçadas pela pregação marxista; os homens livres desta terra continuam submetidos a Justiça do Trabalho organizada sob a inspiração de agentes moscovitas.**

Os udenistas de nossa terra jamais reivindicaram benefícios pessoais. Não desejam cargos. Não almejam posições políticas. Entretanto, o que a UDN pretende é, justamente, aquilo que o Comando Supremo da revolução vem fazendo em todo o País: o afastamento dos comunistas e seus cúmplices dos lugares onde possam constituir-se na semente de uma nova comunização do Brasil.

(...) E Vitória da Conquista, terra de tradições democráticas, necessita, talvez mais do que outros lugares, de homens de atitudes e de decisões prontas para que auxiliemos, como todas as forças, os patriotas que pretendem restaurar, no povo, a confiança e o sentimento de brasilidade que, a pouco e pouco, vinham sendo abolidos do espírito das gerações que estão se formando.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 1964.

Virgílio Mendes Ferraz (O SERTANEJO, 1964, p.4)

Nesta ocasião o periódico “O Combate” foi fechado e, “O Jornal” objetivando, sem sucesso, diminuir possíveis retaliações políticas, solicitava aos dirigentes políticos, o uso do bom senso para que os conquistenses fossem poupados das arbitrariedades que vinham sendo cometidas no país. Membros da UDN denunciaram ao General Comandante da IV Região em Salvador políticos conquistenses que, sob suas óticas, subvertiam a ordem; entre eles estava o prefeito José Pedral Sampaio do PSD, que teve suspenso seus direitos políticos e o mandato de prefeito cassado pela Câmara dos Vereadores de Vitória da Conquista; o líder do Governo na Câmara Municipal, Péricles Gusmão Régis encontrado morto na prisão tendo como causa morte atestada na certidão de óbito: *suicídio*; o diretor do periódico “O Jornal”, Aníbal Viana, entre outros. As discussões políticas que esquentavam os encontros entre amigos foram temporariamente silenciadas.

Segundo Dias, as reuniões realizadas na Câmara Municipal, logo após a deflagração do Golpe, procuraram simular um clima de tranquilidade política. No pronunciamento feito no dia 14 de abril pelo então presidente daquela casa, Dr. Orlando Leite (situacionista) conclamava seus pares a posicionarem-se favoravelmente aos últimos acontecimentos políticos. Segundo o Presidente do Legislativo *era a Câmara essencialmente política, assim não poderiam os vereadores permanecer indiferentes aos grandes acontecimentos que assoberbam a opinião pública* (DIAS In AGUIAR, 1999, p.201).

As disputas, até então restritas aos representantes do bipartidarismo, imposto pelo governo militar, entre a ARENA e o MDB, foram acirradas, especialmente ao longo dos anos de 1970. A população mobilizava esforços para eleger candidatos da região para o executivo e legislativo local que atuavam na oposição ao governo estadual, no entanto nas eleições estaduais não conseguiam eleger candidatos

oposicionista para a Assembléia Legislativa, assim o partido do governo elegia o maior número de representantes nesta Assembléia.

Com a política de desconcentração da economia baiana localizada na Região Metropolitana de Salvador - RMS, o Governo do Estado, seguindo as orientações expressas no planejamento econômico, passou a investir na construção de pólos industriais nas regiões consideradas estratégicas. Embora fosse delicada a situação política que o governo enfrentava junto à população local e as inúmeras constatações de ser aquele município um dos poucos a lhe fazer oposição, o Governo do Estado, atendendo solicitações da ala governista, instala no município de Vitória da Conquista o Centro Industrial dos Ymborés. Essa atitude era mais uma estratégia política para ampliar sua participação/aceitação na região do sudoeste baiano.

Ainda que constatado poucos investimentos na área social faz-se mister destacar que a educação neste município se tornou referência na qualidade dos serviços prestados, tanto na educação básica quanto na superior, podendo assim contribuir como mais um dos eixos do desenvolvimento sócio-econômico³³. Na educação superior conta com a presença de instituições públicas - Universidade Federal da Bahia (UFBA); o Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) e a UESB; e particulares - Faculdades do Nordeste (FAINOR); Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC); Juvêncio Terra Superior (JTS).

3.1 DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES À AUTARQUIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

³³ Roberto Paulo Lopes publicou o livro: A Importância da UESB para a Economia de Vitória da Conquista, onde associa os gastos relacionados ao funcionamento da UESB como fonte de dinamismo para a economia de Vitória da Conquista.

A universidade *multicampi* pública nasce no mundo jurídico, com lei específica a depender da instância administrativa a que esteja vinculada. As universidades estaduais necessitam da Assembléia Legislativa para aprovar a sua organização. A partir daí inicia-se o processo junto ao Conselho Estadual de Educação para homologar sua autorização de funcionamento sendo que com seu reconhecimento, a universidade passa a gozar dos direitos que lhe conferem a autonomia acadêmica, podendo assim criar, implantar e autorizar o funcionamento de seus cursos.

A instituição universitária *multicampi* possui três níveis de instâncias jurídicas que, conjuntamente, expressam a concepção de educação superior compartilhada pela comunidade acadêmica. O primeiro denomina-se Estatuto, no qual são traçadas normas de funcionamento de caráter geral – em muitos universos conhecida como “Constituição Universitária”; o segundo, Regulamento ou Regimento Geral que disciplina o ordenamento acadêmico-administrativo, abrangendo as ações institucionais; e o terceiro refere-se aos Regimentos Internos que estão mais sujeitos às alterações, desde que não vão de encontro à legislação superior. Além desses instrumentos que compõem o arcabouço jurídico institucional, há também as Resoluções que são, via de regra, discutidas e aprovadas nas reuniões dos Conselhos Superiores e/ou Portarias publicadas pelo Reitor.

A história da educação superior pública na região sudoeste da Bahia iniciou-se no ano de 1969, período da promulgação do Decreto Estadual nº 21.363 de 30 de julho com a instituição da Faculdade de Educação de Vitória da Conquista. No ano seguinte, o Governo do Estado criou a Faculdade de Formação de Professores de Jequié. A UESB só foi autorizada pela Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980 e estava, desde o início, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

No ano de 1971, Antonio Carlos Magalhães foi nomeado, pelo governo ditatorial, governador da Bahia. Numa atitude típica de descaso e autoritarismo político ACM, sob alegação de fazer correções no texto original, retira da Assembléia Legislativa o PLANDEB que estava naquela casa para ser discutido e aprovado. A Bahia teria a partir daquele momento um projeto de desenvolvimento respaldado pelo interesses do governo que não tinha qualquer preocupação em assegurar as discussões anteriormente realizadas e acumuladas.

Somente no ano de 1971 a educação superior passou de fato a funcionar nos municípios escolhidos como prioritário na agenda do Governo. No auge da centralização do poder político o governo autoritário instituiu o modelo de interiorização universitária descentralizada, sem com isso abrir mão do poder que pretendia e exerceria sobre estes estabelecimentos a partir de uma série de medidas legais e nem por isso legítimas.

Nesta oportunidade foi instituída a Faculdade de Formação de Professores de Vitória da Conquista – FFPVC, com a implantação do curso de Letras reconhecido pelo Decreto Federal nº 79.252, de 14 de fevereiro de 1977. Em Jequié, município que tinha fortes aproximações políticas com o Governo Estadual, embora tenha tido o seu funcionamento aprovado no ano de 1970, só começara a desenvolver suas atividades acadêmicas no ano de 1977 com o curso de Letras e em 1978, o de Ciências, cursos reconhecidos pela Portaria Ministerial nº 37, de fevereiro de 1984. O curso de Enfermagem, ainda na cidade de Jequié, também iniciou suas atividades acadêmicas no ano de 1978. Essas Faculdades foram, portanto, o embrião da educação superior pública estadual na Região Sudoeste da Bahia.

3.2 O CENTRALISMO DETERMINA O FIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUDOESTE: O RETORNO DO REGIME JURÍDICO AUTÁRQUICO

Dez anos após a organização da educação superior na região sudoeste, o governo do Estado, mediante a promulgação da Lei Estadual n.º 27.440 de 12 de agosto de 1980, autorizou o funcionamento de uma fundação com o objetivo de *criar, implantar e manter uma Universidade no Sudoeste, incorporando ao patrimônio dessa Fundação os bens e direitos pertencentes às faculdades existentes em Jequié e Vitória da Conquista*. Essa Lei no Art 1º autorizava a Fundação a funcionar

como uma entidade autônoma de duração ilimitada que se regerá pelos seus Estatutos e Regimento Geral a serem aprovados de acordo com a legislação específica, e pelas normas que disciplinam a organização e funcionamento do ensino superior.

No mesmo ano, em 30 de dezembro foi promulgada a Lei Delegada nº 12/80 que extinguiu vários órgãos da administração descentralizada tais como as fundações, empresas públicas e autarquias³⁴. A ação desenvolvida revelava a falta de planejamento estratégico no Governo do Estado que, impulsionado por demandas específicas envolvia na sua teia de interesses políticos toda a administração estadual.

³⁴ Por esta Lei o Governo do Estado extinguiu os seguintes órgãos da **administração descentralizada**: FUNDAÇÕES - Fundação de Saúde do Estado da Bahia - FUSEB; Fundação para o Desenvolvimento de Comunidades do Estado da Bahia- FUNDESCO; Fundação Baiana para o Trabalho- FUNTRAB; Fundação Centro de Educação Técnica da Bahia - CETEBA; Fundação Universidade de Feira de Santana; Fundação Educacional do Sudoeste; Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia- FPACB; Fundação Centro de Desenvolvimento Comercial- CEDEC; Fundação Centro de Desenvolvimento Industrial- CEDIN; Instituto Rádio-Difusão Educativa da Bahia - IRDEB; Fundação Centro de Planejamento da Bahia - CEPLAB; Fundação Centro de Pesquisa e Estudos- CPE; Fundação Universidade do Sul da Bahia; EMPRESAS PÚBLICAS - Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia - EPABA; Empresa de Desenvolvimento Urbano e Articulação Municipal- INTERURB; AUTARQUIAS - Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco, Faculdade de Formação de Professores de Alagoinhas; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Juazeiro; Faculdade de Formação de Professores de Jacobina; Faculdade de Formação de Professores de Santo Antonio de Jesus; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caetité. Esta mesma Lei instituiu a Superintendência de Ensino Superior do Estado da Bahia- SESEB que passou a substituir o Departamento de Ensino Superior e Aperfeiçoamento de Pessoal - DESAP, tendo o objetivo de funcionar como instituição mantenedora das Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco, Faculdade de Formação de Professores de Alagoinhas; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Juazeiro; Faculdade de Formação de Professores de Jacobina; Faculdade de Formação de Professores de Santo Antônio de Jesus; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caetité e dos cursos mantidos pela extinta Fundação Centro de Educação Técnica do Estado da Bahia - CETEBA – posteriormente reunidas na UNEB.

A Bahia na contramão do que vinha sendo proposta para a administração pública, desde a década de 1960 - quando Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro criam a Fundação Universidade de Brasília procurando romper a camisa de força que representava o modelo anterior de administração centralizada - ressuscitou o modelo de administração centralizada que a autarquia pressupõe³⁵. Esta medida revela mais uma vez a sobreposição do político sobre o jurídico-institucional desvelando o caráter centralizador do Estado que impõe às universidades estaduais baianas um modelo de administração que de fato já havia sido ultrapassado como modelo de gestão tendo em vista seu caráter centralizador.

A Fundação Universidade do Sudoeste foi então substituída pela Universidade do Sudoeste - US que passou a ser juridicamente uma autarquia, juridicamente mais dependente das ações do Estado. Somente com a assinatura do Decreto Estadual n.º 28.169, de 24 de agosto de 1981, foi aprovado o regulamento e implantação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sendo incorporadas a ela a Faculdade de Administração sediada em Vitória da Conquista e outras que viessem a ser instituídas. A antiga FFPVC vai agregar a partir desse momento, professores com formação distinta aos que pertenciam o quadro de professores da faculdade de formação de professores. Novos debates serão realizados nos corredores apresentando outras possibilidades de construção da história da UESB. Com a pretensão de minimizar as arbitrariedades do Governo do Estado contra as deliberações aprovadas no interior da comunidade acadêmica, professores, alunos e funcionários começam, enquanto categorias, a organizar suas respectivas associações.

³⁵ As fundações foram instituídas com o objetivo de propiciar um modelo mais flexível do ponto de vista de gestão. Embora a descentralização seja uma característica deste modelo de administração no governo militar as universidades federais foram submetidas diretamente a tutela do governo federal.

Em 1982, passaram a funcionar, integradas à UESB, as escolas de Agronomia em Vitória da Conquista, a Faculdade de Enfermagem de Jequié e a Faculdade de Zootecnia, em Itapetinga. Mediante Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de setembro de 1987, deu-se a autorização do funcionamento da Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Ao tempo que a instituição ia crescendo, cresciam também as disputas políticas. No interior do espaço universitário havia tanto as vozes que harmonizavam com o projeto político do Governo Estadual, sendo inclusive nomeadas para dirigirem a instituição, quanto àquelas que ampliavam o coro em oposição ao modelo de gestão pública estadual então em voga. Professores, funcionários passaram a disponibilizar seus nomes para concorrer nas eleições municipais. Essa foi mais uma estratégia utilizada para denunciar as arbitrariedades do Governo Estadual.

No ano de 1984, a Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia celebra um convênio com a Coordenação do Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público – ISP, da Universidade Federal da Bahia e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, objetivando a elaboração da “Carta-Consulta”, documento necessário à obtenção da autorização da Universidade pelo órgão competente.

Somente no ano de 1998, o Conselho Estadual de Educação do Estado da Bahia, por delegação do Conselho Nacional de Educação - CNE, sob o Parecer n.º 008/98, reconheceu a Autarquia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que ainda funcionava em regime especial, vinculada à Secretaria da Educação do Estado, sendo chancelada pelo Decreto Estadual n.º 7.344/98, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, em 27/05/98. A partir destas legislações ficou estabelecida que a UESB seria organizada sob a forma *multicampi*, atuando em três municípios da região do sudoeste da Bahia (Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga).

3.3 A AUTONOMIA NO ARCABOUÇO JURÍDICO INSTITUCIONAL DA AUTARQUIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

O Estatuto da UESB³⁶, aprovado em plenária do Conselho Superior, apresenta no Capítulo I a Estrutura Organizacional Administrativa da Instituição. Os órgãos superiores são: o Conselho Universitário – CONSU, órgão máximo da universidade tem como competência arbitrar sobre a política universitária, sendo o Reitor o executivo máximo desta Instância; o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que tem função deliberativa e competência para discutir as diretrizes acadêmicas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão; o Conselho de Administração – CONSAD, Órgão Curador com função fiscalizadora administrativo-financeira instituído arbitrariamente pela Lei Estadual 7.176/97, tem na sua presidência o Secretário de Educação do Estado da Bahia; e a Reitoria que funciona como órgão executivo.

As atribuições e composição desses Conselhos foram estabelecidas na Reestruturação das Universidades Estaduais da Bahia – Lei 7.176/97, determinada pelo Governo Estadual no ano de 1997. Essa Lei representou, conforme exposto no Capítulo II, mais uma medida abusiva do Governo frente à autonomia universitária. Essa Lei além de determinar o funcionamento dos Conselhos Superiores das universidades estaduais baianas, também estabelecia as normas e critérios para escolha do Reitor e Vice-Reitor dessas instituições pela comunidade acadêmica. Segundo determinação expressa na mesma, competia ao Conselho Superior, de cada instituição, encaminhar ao

³⁶ O Estatuto da UESB está organizado nos seguintes títulos: Da Instituição, Da Autonomia e dos Objetivos; Da Hierarquia da Norma; Da Estrutura Organizacional; Da Organização Didático-Científica; Da Comunidade Universitária; Do Regime Disciplinar; Dos Recursos; Do Patrimônio, Das Receitas e da Administração Financeira; Dos Diplomas, Títulos e Dignidades; Das Disposições Gerais e Finais.

Governo do Estado uma lista com os três candidatos mais votados pela comunidade acadêmica para ser submetida à apreciação e homologação da candidatura pelo governador.

Não foi constatada em nenhuma outra instituição universitária, além das universidades estaduais baianas, a presença do representante do executivo da área de educação em um órgão máximo de uma universidade. Destaca-se ainda que a ingerência do político no jurídico-institucional, além de determinar a presidência Conselho Administrativo, também determina sua composição geral e suas atribuições. Segundo pode ser observado no Artigo 7º (em negrito), a maioria dos membros que compõem o CONSAD são da escolha direta do Governador do Estado e não tem como prerrogativa pertencer à comunidade acadêmica.

1. **O Secretário de Educação que o presidirá;**
2. O Reitor;
3. O Vice-Reitor;
4. **Um representante da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia;**
5. **Um representante da Secretaria da Administração;**
6. **Um representante da Procuradoria Geral do Estado;**
7. Um representante da Associação de Servidores;
8. Um representante do corpo discente;
9. 8 (oito) representantes dos docentes da universidade;
10. **8 (oito) docentes de livre escolha do governador do Estado;**
11. **Um representante da comunidade regional.**

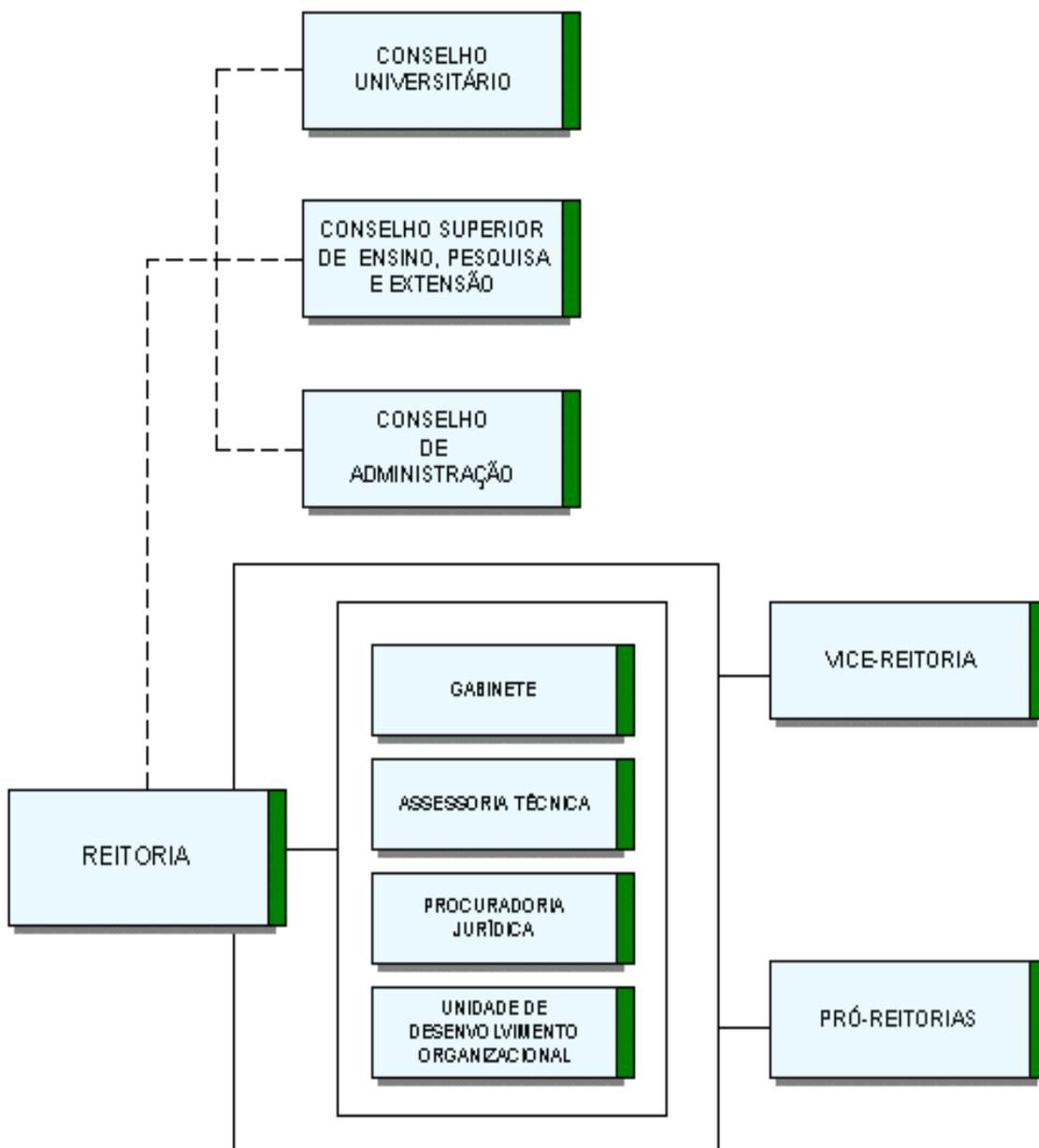
Segundo determinações estabelecidas pela referida Lei, os membros do Conselho de Administração serão nomeados, com seus respectivos suplentes, pelo Governador do Estado sendo que os membros da comunidade universitária não poderão

ser membros de outro conselho superior, ou seja, estabelece que nenhum membro do CONSU ou CONSEPE possa compor este órgão.

A interferência do político no jurídico-institucional é verificada ainda quando esta mesma Lei determina que o Secretário de Educação presidirá o CONSAD, bem como poderá praticar atos *ad referendum*, comprometendo-se a submeter a matéria aos membros do referido órgão na primeira sessão a ser realizada. Esta formação leva-nos a intuir que, na prática, o CONSU apenas se constitui teoricamente como órgão máximo da universidade uma vez que, o CONSAD assume uma posição estratégica e independente no interior desta instituição inclusive em relação ao CONSU.

Esta linha de raciocínio coloca em xeque o organograma disponível no site da Instituição uma vez que ao ser interpretado leva-nos a visualizar uma estrutura hierárquica que na prática inexistente. A observação deste revela a Reitoria em primeiro nível decisório e não como instância executiva, para em seguida sugerir um suposto nivelamento entre os três conselhos superiores conforme pode ser observado abaixo:

ORGANOGRAMA GERAL DA UESB



O Fórum das AD's das universidades estaduais baianas, desde o momento da promulgação da Lei 7.176/97, vem se manifestando contrária à arbitrariedade governamental. Assim é que no ano de 2007 apresentou ao Governo sua última proposta de Minuta de Lei que altera significativamente a legislação em discussão. Segundo o Fórum das AD's, os órgãos superiores das universidades estaduais baianas seriam o Conselho Universitário - CONSU; o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e a Reitoria.

Segundo a Minuta de Projeto de Lei elaborada pelo fórum das AD's³⁷ o CONSU, órgão máximo de deliberação, terá seus membros eleitos diretamente por suas entidades representativas; competindo a este Conselho

formular, com prioridade, a política universitária, definir as práticas gerais das áreas acadêmica e administrativa, sendo também responsável pela administração e fiscalização econômico-financeira da universidade, além de funcionar como instância revisora, em grau de recurso, das deliberações relativas ao âmbito da sua competência, terá a composição definida pelo estatuto de cada Universidade, respeitando-se a representação das categorias docente, discente e técnico-administrativa e assegurando-se a participação da comunidade regional em sua composição.

Na grande maioria das universidades brasileiras, especialmente as universidades federais e algumas estaduais, em segunda instância de decisão estão os órgãos da Administração Setorial representados pelas faculdades, centros ou institutos. No entanto, as universidades estaduais baianas seguindo determinações do Governo Estadual utilizam o modelo binário de administração setorial³⁸. Este sistema trabalha com células menores, que são áreas de conhecimentos delimitadas, como Departamentos que exercem função deliberativa em matéria administrativa e didático-científica e os Colegiados de Cursos que são órgãos de deliberação e supervisão didático-pedagógica.

³⁷ Anexo I

³⁸ Alguns estudos vêm sendo realizados principalmente em: SILVA (1993); MOROSINI (1998); SANTOS(2000); DRÊZE (1983); NEVES (1987); FIALHO (2000), no sentido de discutir o modelo de organização de universidade *multicampi*, e sinalizam pela existência dos seguintes sistemas e suas variações: a) Sistema Ternário- I, hierarquicamente estruturado pela Reitoria; Faculdades, Escolas, Institutos ou Centros; Departamentos.; - II, hierarquicamente é estruturado pela Reitoria; *Campi* e Departamentos apresenta uma simplificação da estrutura, na qual a instância do Centro ou Escola é substituída pelo *Campus*, o Prefeito passa a exercer a função acadêmica e administrativa de todos os Departamentos daquela localidade (*campus*), este modelo é utilizado na administração da Universidade de Mato Grosso do Sul; b) Sistema Binário:I- Reitoria, Centros ou Institutos (os Departamentos são substituídos por Centros ou Institutos) como exemplo, o Instituto de Educação Superior *Unyahma*, em Salvador – IESUS; II- Reitoria e Departamentos hierarquicamente estruturados; III – Obedece esta estrutura hierárquica: Reitoria e *Campus*. Os dois sistemas apresentam a mesma estrutura de Conselhos Superiores No plano consultivo superior, a mesma estrutura verificada nos sistemas Binário e Ternário.

Na UESB, a Administração Setorial está representada pelas Plenárias dos Departamentos; Plenárias dos Colegiados de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*; e os Conselhos dos *campi*. As respectivas plenárias são compostas por professores e alunos segundo o princípio da paridade dos cursos correspondentes, não havendo representação de funcionários técnicos-administrativos. Excetuando os Conselhos de *campi*, tanto os Departamentos quanto os Colegiados atuam como órgãos executivos setoriais. Os representantes destas instâncias precisam ter sua eleição homologada pelo Reitor, conforme estabelecido na Lei 7.176/97.

A UESB possui na sua estrutura administrativa dez órgãos suplementares responsáveis por viabilizar as atividades-fim (ensino-pesquisa-extensão). Os responsáveis para desenvolver as atividades desse órgãos são nomeados diretamente pela Reitoria e não estão submetidos a qualquer Conselho Superior. Os órgãos suplementares são:

1. Bibliotecas Central e Setoriais;
2. Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP;
3. Diretoria do Campo Agropecuário – DICAP;
4. Diretoria Técnica Operacional de Recursos Áudio -Visuais – DITORA;
5. Editora Universitária;
6. Gráfica Universitária;
7. Museu Regional;
8. Prefeituras dos *campi*;
9. Produtora Universitária de Vídeo – PROVÍDEO;
10. Serviço Médico Odontológico e Social;

O Capítulo II do Estatuto apresenta a concepção de Autonomia Universitária que a Instituição, nos respectivos fóruns deliberativos, discutiu e apresentou para apreciação e homologação no CONSU. Segundo esse documento no Art. 2º, a autonomia didático-científica consiste na faculdade de:

- I. estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- II. criar, organizar, redimensionar e extinguir cursos, segundo critérios próprios, observadas a legislação vigente e as exigências do meio social, econômico e cultural;
- III. fixar os currículos e programas dos cursos, bem como modificá-los, observando as disposições estabelecidas nas normas pertinentes;
- IV. estabelecer o regime didático-científico dos diferentes cursos, bem como os programas de pesquisa, ensino e extensão universitários;
- V. fixar critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos;
- VI. conferir graus, diplomas, certificados, títulos e outras dignidades universitárias;
- VII. fixar e redimensionar, de acordo com a capacidade Institucional e as demandas regionais, o número de vagas de seus Cursos e Habilitações.

A autonomia administrativa, apresentada no Estatuto, sempre que necessário, ressalta sua subordinação a uma legislação específica e está vinculada a realização de atividades, numa perspectiva pragmática. Assim, ao contrário do que defende, por exemplo, o ANDES/SN, em documentos divulgados³⁹, as suas decisões administrativas não se encerram na instituição. O Estatuto estabelece como autonomia administrativa

- I. definir a política geral e de expansão da Universidade;
- II. propor a reforma, **em conformidade com a legislação vigente**, deste Estatuto e Regimento Geral, com aprovação dos órgãos competentes;

³⁹ Proposta do ANDES/Sindicato Nacional para a Universidade Brasileira: Gestão Democrática, publicado em 10 de abril de 2003.

- III. elaborar e reformar os Regimentos dos Órgãos de Deliberação Superior, dos Departamentos e demais Órgãos da Universidade;
- IV. organizar e disciplinar o processo eleitoral para a escolha de seu Reitor e Vice-Reitor, assim como de seus demais dirigentes acadêmicos, **na forma como dispuser a legislação maior específica**;
- V. conceber e realizar concurso público para provimento e/ou suprimento de pessoal docente e técnico-administrativo, bem como seleção simplificada para contratação, em caráter temporário de professor e técnico-administrativo;
- VI. conceber e realizar processos seletivos para acesso aos cursos oferecidos pela Universidade;
- VII. dispor, **respeitada a legislação específica**, sobre o seu pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, bem como normas e condições de seleção e investidura, exercício, avaliação, promoção, férias, licenciamento, substituição e demissão;
- VIII. prover cargos permanentes ou temporários, bem como praticar os demais atos de pessoal, **conforme legislação aplicável**;
- IX. promover o desenvolvimento dos recursos humanos da Universidade;
- X. celebrar acordos, convênios, e contratos para atender as suas finalidades;
- XI. exercer o regime disciplinar no âmbito da Universidade, respeitadas as disposições legais.

No Artigo 4.º do Estatuto, o CONSU expressa a concepção de autonomia financeira e patrimonial da Instituição, destacando aqui que este Artigo traduz em alguns incisos a conformidade na necessidade de ampliação na captação de recursos, ao tempo que não nomeia quem é o seu agente mantenedor. Essa perspectiva é

especialmente incorporada na gestão das universidades públicas a partir de meados da década de 1990, refletindo a sintonia com a política educacional em nível nacional.

O princípio da autonomia universitária torna-se figurativo quando a instituição não possui os recursos suficientes à sua manutenção; não que a sua existência a faculte; mas a sua ausência inviabiliza sua concretização. Ao tempo que inexistente orçamento suficiente, ainda convive com a impossibilidade de alocar internamente os repasses, segundo suas necessidades e prioridades, uma vez, que os recursos encontram-se vinculados a rubricas específicas externamente definidas, sendo que sua maior parte é destinada ao pagamento da folha de pessoal. Assim, esse Conselho limita a autonomia financeira e patrimonial a

- I. administrar o seu patrimônio e dele dispor, decidindo sobre as alienações, observada a legislação;
- II. garantir a gratuidade das atividades de ensino desenvolvidas pela Universidade;
- III. aceitar e gerir subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, resguardando à Universidade o direito autoral, de difusão e desenvolvimento de pesquisas e tecnologias resultantes;
- IV. elaborar e executar sua proposta Orçamentária, devendo organizar e executar o orçamento de sua receita e despesa, cabendo ao responsável pela aplicação dos recursos a prestação de contas;
- V. administrar os rendimentos próprios;
- VI. captar recursos junto a Instituições financiadoras de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. decidir sobre a distribuição, no âmbito da Universidade, dos seus recursos financeiros, observada a sua programação, atendendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e outras inerentes à estrutura universitária.

O Estatuto da UESB estabelece como princípio, e não poderia ser diferente, uma hierarquia para cumprimento das normas Institucionais. Nesse documento é apresentada a seguinte seqüência hierárquica:

- I. pelas disposições constitucionais;
- II. pela Legislação Federal no que se aplicar especificamente à educação e ao ensino superior mantidos pelo Estado;
- III. pela legislação estadual específica;
- IV. pelo presente Estatuto;
- V. pelo Regimento Geral da UESB;
- VI. pelas normas dos órgãos deliberativos integrantes da administração superior universitária da UESB, nos respectivos âmbitos de suas competências;
- VII. pelos regimentos internos da administração e pelas normas emanadas dos órgãos deliberativos setoriais da Universidade, respeitadas aquelas aprovadas pelos órgãos deliberativos da administração superior.

Essa estrutura é reveladora da concepção de autonomia universitária que o Governo do Estado advoga ao submeter o Estatuto universitário diretamente aos interesses e determinações, primeiramente do Governo Estadual e somente após, aos interesses da instituição. O modelo da organização administrativa da UESB constitui-se como um dos elementos que possibilitam a visualização das limitações impostas pelo Executivo, com o devido aval do Legislativo baiano, e homologado tanto pelo Estatuto quanto pelo Regimento. Em acréscimo, deve-se considerar que a política estadual tem refletido os interesses de uma elite conservadora e autoritária, que esteve à frente do Governo Estadual na maioria dos anos que o objeto dessa pesquisa representa, sendo o centralismo sua característica principal.

O Estado utiliza da prerrogativa de promulgar leis estaduais, tais como a Lei Delegada 12/80, a Lei 7.176/97, para referendar sua interferência legal no espaço universitário. Assim, numa clara manobra política, procurando impedir a candidatura de professores que lhe faziam acirrada oposição, inviabiliza a inscrição de candidatos opositoristas aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UNEB no ano de 1997, incluindo critérios que somente seus candidatos poderiam atender. Ou seja, a Lei que supostamente foi promulgada tendo em vista uma reforma administrativa é também utilizada como peça política com fins claros.

O Regimento da UESB foi elaborado em conformidade com o Estatuto da Instituição. Esse documento procura detalhar algumas funções voltadas especialmente para as atividades didático-científicas, destacando que outras poderão ser elaboradas e regulamentadas pelo CONSEPE. Nesse contexto, identificamos uma Resolução do CONSEPE aprovada logo após a publicação no Diário Oficial, do atual Estatuto do Magistério Superior Baiano – Lei n. 8.352/02. Essa Resolução, amparada em uma lei estadual, define as normas de atribuição de carga horária dos professores para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. O artigo 21 da referida Lei determina que as atividades deverão ser desenvolvidas obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mas não faz qualquer referência a autonomia universitária.

A representação nos Conselhos Superiores também seguiu a determinação estabelecida pela Lei 7.176/97. Ainda que o Estatuto e o Regimento tentem explicitar a cultura institucional, percebe-se que, no caso da UESB, esses documentos no que diz respeito à representação da comunidade acadêmica ficam limitados ao que o Governo determinou.

O Regimento, no Título III – Da Hierarquia da Norma, estabelece quais devem ser as prioridades no cumprimento das normas legais. Em primeira instância está a Constituição Federal, em segunda a Legislação Federal nos assuntos pertinentes à educação e ao ensino superior mantidos pelo Estado, em terceiro a legislação estadual pertinente à educação superior, e por último as normas institucionais, tais como: Estatuto, Regimento Geral, normas dos órgãos deliberativos da administração superior e pelos regimentos internos da administração e pelas normas expedidas pelos órgãos deliberativos setoriais. Essa estrutura reflete as discussões realizadas no Capítulo II, quando constata-se a mediação existente entre as políticas nacionais e as estaduais; além, de revelar a interferência direta da política estadual no arcabouço jurídico-institucional.

O Estatuto, no Capítulo II na Seção IV - no Art 26, Parágrafo 3º - estabelece ao Governo do Estado a livre nomeação de um Reitor *pró-tempore*, quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade e não houver condições para provimento regular imediato. Esse parágrafo revela a intenção do Governo em desconsiderar o princípio da autonomia da gestão democrática ao tempo que desqualifica os conselhos superiores de excepcionalmente eleger seu representante *pró-tempore* enquanto viabiliza a abertura do processo eleitoral.

Mas a contradição faz-se presente mais uma vez na história. No ano de 2002, o Reitor da Universidade afastou-se para concorrer à Assembléia Legislativa e o Vice-Reitor afastou-se para concorrer ao cargo de Reitor no processo eleitoral iniciado paralelamente. Antes do afastamento do Reitor e do Vice-Reitor, a plenária do CONSU reuniu-se no mês abril em reunião extraordinária e escolheu o Procurador Jurídico para exercer excepcionalmente a função de Reitor e conduzir o processo eleitoral.

Ao mesmo tempo, o Governador do Estado entendendo como prerrogativa sua, nomeou o Reitor *pró-tempore*. Neste movimento, a Associação dos Docentes da

Universidade do Sudoeste da Bahia- ADUSB convoca a comunidade acadêmica a se mobilizar contra a postura do Governo do Estado. Numa carta aberta à comunidade acadêmica, a Associação assim se expressou:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA NOMEIA INTERVENTOR PARA A UESB. A comunidade acadêmica da UESB foi surpreendida nesta sexta-feira (03/05) com mais uma atitude arbitrária do Governo do Estado da Bahia. Ferindo frontalmente a autonomia da Universidade, o governador do Estado decidiu pela nomeação de um interventor, Prof. Raimundo Lopes Matos, para o cargo de reitor *pró-tempore* da instituição. Com esta decisão, o Governo do Estado contraria a deliberação do Conselho Superior da UESB (CONSU) que, em reunião realizada no dia 18/03, discutiu o processo eleitoral em decorrência do afastamento do Reitor. Baseados no Regimento interno e na tradição democrática da UESB, o CONSU aprovou a indicação do nome do Prof. Jorge Maia (Procurador Jurídico da instituição) para exercer, num período de 60 dias, o mandato de Reitor *pró-tempore* e conduzir o processo eleitoral para a Reitoria. Esta decisão foi levada ao Governo do Estado e acordada com a Secretaria de Educação. O processo estava correndo dentro da normalidade quando a comunidade foi surpreendida com a nomeação de um outro que não o indicado pelo Conselho. A reação da comunidade universitária foi imediata. Os segmentos organizados manifestaram-se contrários à intervenção e estão mobilizados para impedir a posse do interventor. Contra a atitude descabida e autoritária do Governo do Estado, a UESB exige a nomeação do reitor *pró-tempore* indicado, de forma democrática, pela comunidade acadêmica. (ADUSB, maio de 2002).

Normalmente a polêmica é uma característica nata da contradição. Assim, é que deste mesmo período podemos resgatar a compreensão que o coletivo de apoio a uma candidatura ao processo eleitoral da Reitoria e Vice-Reitoria se manifestou na época da nomeação do Reitor *pró-tempore* por decreto governamental:

É SEMPRE BOM LEMBRAR... O reitor anterior da UESB, que cumpria mandato, confiante em que teria construído sólidas bases, renunciou ao cargo para candidatar-se à câmara de Deputados. Para isso, conseguira do CONSU a aprovação de uma Resolução definidora da sua sucessão na UESB, em caso de vacância de cargo. Seu vice-reitor renunciou para ser candidato à reitoria e o CONSU, presidido pelo então candidato a legislar em causa própria, sem consulta prévia à comunidade acadêmica, indicou o Procurador Jurídico da instituição como reitor *pró-tempore*. De forma oportunista, o Governador do estado da Bahia, alegando previsão legal, nomeou reitor *pró-tempore*, sem qualquer requisito de legitimidade, o professor Raimundo Matos, tornando a transição do período eleitoral mais difícil. De dois oportunistas, nasceu a não-legitimidade das indicações e a agudização da crise que já vivíamos na UESB (A UESB QUE A GENTE QUER, junho de 2002).

O Regimento da UESB, apoiado no que está previsto no Estatuto e na Legislação Estadual, reconhece que a escolha do Reitor e Vice-Reitor deve ocorrer via processo eleitoral. A lei 7.176/97, que tratou da reestruturação das universidades estaduais e é a base do ordenamento jurídico destas instituições, determina que, após ocorrido o processo eleitoral, seja encaminhada uma lista tríplice, organizada pelo CONSU, composta pelos nomes dos candidatos mais votados para assumirem as respectivas funções. Esse documento também estabelece a composição do colégio eleitoral – corpo docente, o discente e o técnico-administrativo da entidade e seus votos têm o peso de 70% (setenta por cento) 15% (quinze por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente.

Com a conclusão do processo eleitoral do ano de 2002, o CONSU se reuniu para homologar os resultados obtidos nas eleições para Reitoria e Vice-Reitoria e, conforme determina a Lei, encaminhar o resultado ao Governo do Estado para que fosse providenciada a nomeação dos candidatos eleitos dentro dos princípios estabelecidos na referida Lei. Nesta oportunidade o Governo apropriando-se das discussões realizadas no

interior desta IES utilizou o voto universal e não paritário, conforme ele mesmo havia estabelecido, e nomeou os candidatos que haviam obtido a segunda posição no processo eleitoral e que mais se aproximavam do seu campo político.

Os documentos oficiais, tanto expedidos pelo governo do Estado da Bahia quando os elaborados pelos órgãos superiores das instituições universitárias, ratificam que as universidades estaduais baianas *são entidades autárquicas vinculadas à Secretaria da Educação, dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial*. No entanto, esse documentos foram elaborados a partir do que é explicitado na Lei 7.176/97 que determina que quantitativo de professores integrantes da carreira do Magistério Superior em regime de dedicação exclusiva não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) do quadro docente e em efetivo exercício na respectiva universidade. Que a abertura de concurso público para provimento de cargos **vagos** só poderá acontecer após autorização do Chefe do Poder Executivo, bem como limita a 20% (vinte por cento) a contratação de professores substitutos determinando inclusive em quais situações isso poderá acontecer e também mediante sua autorização.

Em acréscimo, identifica-se nos documentos a limitação que a autonomia financeira também está submetida uma vez que a referida Lei autoriza o Poder Executivo efetuar modificações orçamentárias quando achar necessário, sem para isso consultar a comunidade acadêmica.

O CONSAD é mais um exemplo claro da ingerência que as universidades estaduais baianas estão submetidas. Na composição deste Conselho verifica-se que a maioria dos membros pertence à confiança do Governo do Estado e da Secretaria de Educação do Estado. Tanto o Estatuto quando o Regimento ratificam a presidência deste conselho ao Secretário de Educação conforme determinação da Lei 7.176/97. O

Regimento no art 23, no Parágrafo 4º, destaca que o presidente deste Conselho poderá *em caso de urgência ou de relevante interesse da Universidade, praticar atos **ad referendum**, ao qual submeterá a matéria na primeira sessão a ser realizada.* É também competência do CONSAD discutir e aprovar a Estrutura Administrativa e acadêmica das Universidades, bem como as atribuições concernentes aos titulares em consonância ao disposto na legislação.

A partir das considerações aqui realizadas pretende-se, no próximo Capítulo, analisar o significado do princípio da autonomia universitária para o desenvolvimento das atividades-fim da universidade. Discutir-se-á as diversas concepções que circundam esse conceito articulando-o aos aspectos políticos e jurídicos-institucionais.

Essa discussão torna-se necessária tendo em vista as mediações que ocorrem entre a esfera federal e a estadual, considerando que a primeira sinaliza as políticas que poderão vir a ser incorporadas nas políticas estaduais ou não. No caso da Bahia, conforme exposto no Capítulo II, essa adequação não é determinada pela existência de projetos ainda que considerados relevantes nas áreas política, social ou mesma econômica. O fator determinante para essa mediação é o significado que essa articulação estabelece com a política local.

Nesse ínterim, deve-se ainda considerar as contradições que são geradas na correlação de forças que é estabelecida entre o projeto da ala governista e o projeto encetado pela comunidade acadêmica. Conforme exposto no Capítulo II, o Governo não é o único ator deste processo e na Bahia nunca sabemos como acontecerá o próximo ato político.

CAPÍTULO IV

O UNIVERSO CONSTITUTIVO DA CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Em função da polissemia do conceito “Autonomia Universitária” construir a categoria de forma concreta, isto é, tendo como base a história de uma instituição é uma tarefa difícil. Os conceitos são muitos e muitas leituras desta acepção que direciona-se conforme a concepção ideológica de quem a conceitua. Alguns a interpretam como a inexistência de qualquer limite ou vínculo, independência, outros a vêem como uma

independência relativa, autodeterminação limitada e liberdade concedida para um fim específico.

Uma primeira aproximação com o termo autonomia impõe a retomada do seu significado etimológico que, segundo Cunha (1982), no vocábulo grego é composta por duas raízes: *autós* e *nómos*. Elas significam, respectivamente, si mesmo, algo que se basta, que é peculiar e, tanto regra quanto lei, resultam, portanto, da aglutinação desses dois vocábulos, podendo ser interpretada como a lei de si mesma. Já Ferreira (1986), o apresenta como a faculdade de se governar por si mesmo; direito ou faculdade de se reger (uma nação) por leis próprias; liberdade ou independência moral ou intelectual; condição pela qual o homem pretende poder escolher as leis que regem sua conduta. Segundo Ranieri,

Em termos mais precisos, "autonomia" indica a competência de autonormação, ou seja, a possibilidade de dar-se um ordenamento jurídico, o que consiste em poder funcional derivado, circunscrito ao peculiar interesse da entidade que o detém, e limitado pelo ordenamento geral em que se insere, sem o qual, ou fora do qual, não existiria. Este poder encerra conteúdo político, uma vez que ser autônomo é dispor da prerrogativa de criar direito, ainda que em áreas de competência restritas e exclusivas.

A instituição universitária brasileira possui uma cultura política sedimentada e controlada no modelo de organização e pensamento do poder público institucional e que, talvez em função da sua pouca experiência democrática e ao excesso de ações persecutórias - conforme pode ser verificada na história política -, tem convivido, ao longo da sua existência, com interpretações dúbias acerca do significado da autonomia universitária. Analisar a autonomia estará, neste momento, deslocada das discussões realizadas sobre o surgimento da instituição universitária, uma vez que se compreende que esse enfoque já é trabalhado por inúmeros pesquisadores tais como: Charles e

Verger (1996), Dreze e Debelle (1983), Le Goff (2003), Casper (1997), Nagle (2001), dentre outros.

Desta forma buscar-se-á estruturar a discussão acerca do princípio da autonomia universitária adotando como recorte temporal o período transcorrido entre a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 e a última década do Século XX. Para tanto, tornou-se fundamental a apropriação da concepção de Estado e a relação que esse estabelece com as instituições a ele relacionadas. Portanto, busca-se apreender o significado do princípio da autonomia a partir da análise do arcabouço jurídico, ao tempo que estabelece as contradições entre o político e o jurídico-institucional.

Discutir autonomia no campo político do Estado Republicano Brasileiro passa inicialmente pela compreensão da concepção de Estado Liberal estabelecida e, qual a interpretação deste com relação às suas instituições. Segundo Bobbio, a doutrina liberal econômico-político,

tem como característica uma concepção negativa do Estado, reduzido a puro instrumento de realização dos fins individuais e por contraste uma concepção positiva do não-Estado, entendido como a esfera das relações nas quais o indivíduo em relação com outros indivíduos forma, explícita e aperfeiçoa a própria personalidade (BOBBIO, 2000, p. 130).

A concepção de Estado liberal é fundamentada na liberdade de expressão, eixo da democracia que deve preservar a

[...] liberdade de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação [...], os direitos à base dos quais nasceu o Estado liberal e foi construída a doutrina do Estado de direito no sentido forte, isto é, do Estado que não apenas exerce “sub lege”, mas o exerce dentro de limites derivados do reconhecimento constitucional dos direitos “invioláveis” do indivíduo (BOBBIO, 2000, p. 32).

A ampliação da participação política e social normalmente situa-se no espaço da teoria-política. Destarte, a discussão sobre o exercício da autonomia aproxima-se do conceito de democracia que, em Rousseau, representava a existência do pensamento democrático fundamentado na liberdade⁴⁰ entendida como autonomia, ou seja, a capacidade da sociedade instituir suas próprias leis e assegurar a harmonia entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta, eliminando, dessa forma, a tradicional distinção entre governados e governantes, sobre a qual se fundou todo o pensamento político moderno (BOBBIO, 2000).

A história da educação superior pública brasileira está marcada por relações de poder manifestadas tanto nos espaços internos quanto nos externos à universidade. Os embates políticos devem assegurar que a discussão sobre democracia e participação política não se restrinjam à questão da ampliação nos processos decisórios nem, tão pouco, à existência de regras de procedimentos com a simples garantia da preservação da decisão da maioria, de forma monolítica. É fundamental que seja assegurado ao indivíduo o direito de expressar-se livremente, sem receio a qualquer tipo de constrangimento ou censura. Parte-se do pressuposto que o pensamento hegemônico vela o dissenso, ou seja, aniquila uma das características da democracia ao interpretá-la como característica destruidora que é a pluralidade, não percebendo sua riqueza instigadora.

A concepção liberal encontra sustentação numa prática democrática de governo, embora o contrário não seja regra. No Brasil, a experiência liberal choca-se constantemente com o autoritarismo característico das relações de poder estabelecidas, ou seja, com a prática não liberal. A análise histórica da educação superior estadual da

⁴⁰ Para Rousseau a liberdade tomada como a emancipação e a autonomia somente seriam conseguidas se a sociedade produzisse suas leis, em absoluto estado de igualdade, o que significaria a extinção da propriedade privada. Diferentemente de Bobbio que em sua obra parece não levar em conta a extinção da propriedade privada para almejar a liberdade e a autonomia.

Bahia, conforme exposto no Capítulo II, revela os diversos mecanismos utilizados pelo Governo Estadual para garantir o controle da instituição teoricamente autônoma.

A necessidade de compreender etimologicamente o significado da palavra transcende a relevância que essa adquiriu ao ser transformado num princípio constitucionalmente reconhecido. A Constituição Federal de 1988 no artigo 207 diz que *as Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*

A normatização da autonomia, tanto na Constituição de 1988 quanto na LDB de 1996, não se configura como algo inédito na história da educação superior brasileira, mas uma continuidade legal, já existente desde a década de 1930. Embora poucos países procurem expressar a autonomia das suas instituições universitárias em Carta Magna, no Brasil essa questão exerce certo fascínio entre aqueles que estão à frente do executivo e legislativo nacional.

O reconhecimento tácito da necessidade da autonomia universitária pode ser até mesmo interpretado em função da permanência nos textos oficiais do princípio da autonomia. Mas, pode também representar a necessidade que o Estado Brasileiro tem em controlar essas instituições por compreendê-las enquanto ramificação do Estado e, portanto, sujeita à sua política. Ledo engano, a universidade pública é uma instituição integrante do Estado, portanto deve-se submeter às regras do mesmo, contudo não submeter-se a quaisquer dos seus poderes.

O Estado Brasileiro procurou impedir, o quanto pode, a estruturação das universidades brasileiras. Estas se encontravam organizadas, inicialmente, para atender demandas do Estado num contexto histórico-político específico. Na Bahia, a relação estabelecida entre o Estado e a política de interiorização da educação superior pública

não foi diferente. Planejadas no interior de um projeto de desenvolvimento econômico, conforme discutido nos Capítulos II e III, as universidades estaduais vão construir sua história muitas vezes na contramão da política estatal. Política esta que pretende traçar um modelo de gestão centralizadora, e as universidades, em contrapartida, irão justamente procurar sua descentralização.

O Governo Estadual - em sintonia com o discurso proferido pelo Governo Federal, especialmente a partir dos anos de 1990 - procura implementar políticas formuladas por organismos internacionais que até então não sentem qualquer constrangimento em tornar pública sua posição favorável à desregulamentação da educação superior pública. As estratégias para a educação superior permanecem subsumidas às políticas formuladas por esses organismos, inclusive contam com a colaboração de intelectuais brasileiros defensores da subordinação da política educacional à política econômica. Pretendendo dar sentido ao seu projeto político-econômico, aqueles organismos, formulam teses que atestam a indisposição do Estado em investir na educação universitária nos moldes da política brasileira. Segundo Silva Jr e Sguissardi, as teses propagadas são as seguintes:

Na contraposição estatal/privado, este segundo pólo seria mais condizente com os novos tempos e com a busca da justiça social, escamoteando-se a verdadeira contraposição a ser considerada, isto é, o interesse ou bem público *versus* interesse ou bem privado/mercantil, e impondo-se, portanto, a necessidade de diluição das fronteiras público/privado; de que o retorno individual e social dos gastos públicos com educação superior seria muito menor do que o dos gastos com a educação básica; de que a educação superior seria antes um bem privado e que os gastos públicos na educação superior beneficiariam fundamentalmente as elites, não se prestando à melhor distribuição de renda, à equidade e à justiça social; de que haveria maior eficiência gerencial dos recursos públicos se entregues ao gerenciamento de empresas privadas; de que o ensino superior

deveria ser, cada dia mais, um espaço da iniciativa privada, e não do Estado, devendo este preocupar-se menos com a criação e manutenção de instituições de ensino superior do que com a regulação, controle e prestação de contas das instituições de ensino superior públicas e privadas, com e sem fins lucrativos; de que, em lugar do paradigma científico-acadêmico clássico, da associação ensino e pesquisa ou da prioridade da ciência básica *versus* ciência aplicada, deve hoje prevalecer a ciência dirigida pela economia, além da neoprofissionalização do sistema com base no imediatismo pragmático e efficientista (SILVA JR E SGUISSARDI, 2005, p. 9-10).

Esse discurso ressoa na materialidade da formação do neoprofissional. Silva Jr e Sguissardi fazem destaque à constatação da postura do presidente da maior agência nacional de fomento à pesquisa – Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) – relacionada à dependência instituída entre produção do conhecimento e capacidade econômica de investimentos/financiamento. Segundo esses autores, Carlos Vogot, numa publicação da Revista Pesquisa, de 2003, indicou que as mudanças educacionais orientadas pelo paradigma economicista - sem qualquer articulação com claros e definidos propósitos culturais, morais e intelectuais - concorrem para *formar* cada vez mais sujeitos *sem formação*.

Assim, encontramos os guardiões da mercantilização, do pragmatismo reprodutores do discurso oportunamente elaborado para desqualificar a educação pública do eixo estatal/público frente ao privado/mercantil, numa clara manobra realizada para beneficiar o espaço mercantil. Assim, torna-se corrente a desvalorização do público estatal à custa do discurso da ineficiência, burocracia, da corrupção, da exclusão, da opressão, do privilégio e para curar esses males, eis que aparece a iniciativa privada, ou seja, a educação mercantil é vista como referência da liberdade de expressão, da eficiência, da criatividade e da eficácia. O Estado concorre para que essa

contradição seja ainda mais acirrada ao eximir-se da responsabilidade do suposto caos e busca instituir mecanismos para subsidiar o teoricamente produtivo.

Essa realidade é constatada, por exemplo, quando observa-se os recursos que deveriam ser prioritariamente investidos nas instituições públicas serem deslocadas para instituições mercantis. O Governo reduz os investimentos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, da qualificação docente, da contratação de técnicos administrativos e professores, ao tempo que amplia a margem de lucro de instituições particulares, muitas vezes de qualidade duvidosa, por meio da isenção de impostos e outras benevolências.

A crítica às universidades públicas ocorre sem haver uma inter-relação entre o político e o histórico, como se fosse algo metafísico. No entanto, as conseqüências não estão localizadas no plano das idéias, do simbólico, elas ocorrem no espaço da cotidianidade acadêmica. Elas agem no jurídico-institucional segundo a nova configuração do Estado, momento que a política se sobrepõe àquele.

Esta tese não procura sustentação no discurso do campo da soberania universitária, uma vez que autonomia pressupõe, no espaço jurídico-institucional, a possibilidade de formular leis que internamente orientem condutas de funcionamento da instituição. Busca-se articular a nova configuração da educação superior por meio da análise do político e sua extensão no jurídico-institucional. A autonomia universitária é compreendida como direito inalienável do espaço da produção do conhecimento, portando deve postar-se para além do jogo político. A compreensão do seu significado sustenta-se na concepção de Estado Liberal e do papel da sociedade frente a este Estado, e não de um governo ora à frente de um projeto político. Segundo Silva Júnior e Sguissardi (2005, p. 17-18) *toda a política relativa à universidade haverá de ser uma*

política de Estado, e não de governo, tendo por objetivo ordenar as relações que materializam a sociedade na direção da intensificação de seus traços de humanidade.

As chances de tornar-se efetiva não devem ser interpretadas como um desígnio legal, mas, possivelmente, em função da correlação de forças estabelecidas entre o Estado e a comunidade acadêmica, bem como, em função do contexto socioeconômico brasileiro da década de 1990 que exigia o estabelecimento de novas relações do Estado com a sociedade civil.

A conquista alcançada com a inclusão desse princípio na Carta Magna do país não garante em si sua existência. Otranto parte do pressuposto de que a autonomia universitária é resultante da construção coletiva dos atores que compõem a comunidade acadêmica. Salienta ainda que a legalidade superposta à legitimidade é insuficiente para assegurar a autonomia, destacando que o discurso não se sustenta numa prática democrática, uma vez que para ser concretizada pressupõe que

Cada instituição terá que criar seus próprios regulamentos dentro do seu espaço relativo, optando pela melhor maneira de exercer sua autodireção. Precisa aprender a andar por si mesma, encontrar os seus próprios caminhos, sem esperar que tudo lhe seja determinado por um instrumento legal. Vista sob este ângulo, a autonomia não está restrita a uma norma e sim amplia os seus limites dentro dos *campi* universitários. É uma autonomia construída pela ação de docentes-pesquisadores, funcionários e alunos (OTRANTO, 2004).

A prática autoritária, característica da política baiana, obriga-se a aprender a conviver com os novos espaços políticos instituídos pela redemocratização a partir dos anos de 1980. Na área da educação superior percebe-se que esse movimento foi sendo construído, na maioria das vezes, na direção e no tempo permitido pelo Governo Estadual, ou seja, traduziu-se ou em ato de outorga do poder constituído, ou numa espécie de negociação permanente entre Estado e sociedade.

O espaço acadêmico, a exemplo das organizações sociais, convive com a contradição resultante dos limites impostos por legislações específicas que restringem a liberdade acadêmica e as diversas formas que a academia encontra para dar um novo significado ao instituído em determinados contextos históricos. Ao tempo que propaga a liberdade de expressão, convive com o autoritarismo, a ditadura e a censura. Nesse sentido Otranto assevera que

as leis serviram para moldar a autonomia universitária aos interesses políticos e econômicos, em diferentes períodos. Indica que elas foram utilizadas para direcionar a autonomia segundo propósitos de determinados grupos hegemônicos ou para reforçar a tutela do Estado, o que poderá ser uma forma de limitá-la dentro de parâmetros estabelecidos externamente à instituição (OTRANTO, 2004).

Contraditoriamente, nem sempre o espaço que advoga a defesa incontestada da autonomia universitária estabelece suas relações pautadas em princípios democráticos. Nesse sentido, Fávero destaca que muitas instituições universitárias estabelecem relações autoritárias junto à comunidade acadêmica tanto

pela presença de espaços sociais que são também autoritários como através da utilização de dispositivos autoritários *per se*. A defesa da universidade autônoma e democrática passa pelo princípio da gestão democrática em todos os níveis e instâncias - reitoria, centros, faculdades, departamentos etc. Nossa posição em defesa desses princípios leva-nos a advogar: a) transparência e visibilidade em todos os setores da vida acadêmica, b) aumento ou existência efetiva de espaços para a comunidade acadêmica ser auscultada e poder participar do planejamento e das deliberações tomadas pela instituição; c) definição, explicitação dos canais e vias institucionais existentes para a discussão, bem como a deliberação das questões referentes à vida da universidade (FAVERO, 2000).

O debate sobre o princípio da autonomia universitária, quando realizada, deve ao menos considerar duas possibilidades de reflexão. Uma no campo da ampliação da

participação social e outra vinculada à idéia de ampliação da participação política no que tange à descentralização e desconcentração do poder. A discussão sobre a ampliação ou mesmo redução da autonomia podem tanto ser vinculada à leitura legal do fato ou mesmo sobre o papel que a comunidade universitária assume no processo.

Os questionamentos que envolvem o conceito de autonomia fazem parte da história da instituição universitária sendo contemporânea a diversas e contraditórias posições. A amplitude do conceito agrega em seu entorno outras questões relacionadas a financiamento; captação de recursos; política de capacitação; formas de acesso e permanência; estrutura jurídica, estrutura hierárquica, etc., revelando a proximidade entre a questão legal e a questão de poder (Fávero, 1999),

A história possibilita o deslindar de concepções elaboradas em contextos específicos, ao tempo em que pode revelar peculiaridades e interpretações das mais distintas naturezas. O debate sobre autonomia abre o campo das possibilidades uma vez que, da sua restrição/limitação, existe a chance da elaboração de uma nova tendência/interpretação. Segundo Fávero,

estudar a questão da autonomia pressupõe estudar não apenas o significado desse princípio, mas também o contexto em que é proposto e implementado. Assim, revendo a história da universidade no Brasil, não é difícil perceber que medidas adotadas para "controlá-la" surtiram efeito nos períodos discricionários e autoritários, em especial, no Estado Novo e durante o regime militar; no entanto, tais medidas produziram reações, também, em outros períodos, cuja raiz é a contradição, e que representam, em geral, tendências no sentido de busca de restabelecimento da unidade (Fávero, 1999).

O vocábulo “autonomia” passou também a ser interpretado como sinônimo de descentralização, desconcentração e flexibilização. Nesse contexto histórico-político, a conceitualização desse termo está reduzida à redefinição de procedimentos

administrativos e financeiros da rede de escolas, com ampliação de encargos e responsabilidades para elas. Segundo Cardoso,

...a desqualificação dos princípios democráticos e liberais por parte dos sábios da República, em nome da Ciência e do realismo político, ou seja, das questões da eficiência. Isso implica no descarte puro e simples da premissa de que o sujeito da atividade universitária pode e deve legislar sobre o seu agir. Essa recusa do debate e da discussão — que, na linguagem atual da Nova República, é chamada "recusa ao assembleísmo" — implica sempre na afirmação dos critérios científicos na condução da política universitária e, portanto, na adoção do que chamaríamos lógica da eficiência (CARDOSO, 1989, p. 22).

Segundo Ranieri (1994, p. 22), os intérpretes, das normas contemporâneas definem *autonomia como o poder de autonormação exercitável nos limites impostos pelo ordenamento superior que lhe deu origem*, assim, qualquer instituição autônoma está vinculada e, portanto, deverá obedecer aos limites da sua constituição, negando, portanto a possibilidade de tornar-se soberana. A discussão sobre autonomia universitária, por abranger tanto as questões da gestão administrativo-financeira quanto questões acadêmicas, tem, no caso brasileiro, recebido ênfase em pontos estratégicos conforme o contexto histórico sinaliza. Para Mancebo, no período do regime militar

a autonomia universitária constituía-se num princípio, que se reportava muito mais à independência política, à luta pela liberdade de expressão e pela pluralidade ideológica. De forma diversa, atualmente, o aspecto do conceito de autonomia, que tem sido mais enfatizado, baseia-se na gestão de atividades econômico-administrativa no interior da universidade. No interior desta ênfase, podemos localizar toda sorte de interpretação, denotando que o consenso anterior era apenas aparente, assentado em princípios e objetivos divergentes e, fundamentado em projetos antagônicos, em relação à universidade brasileira (MANCEBO, 1997).

Pode-se considerar que esse debate já se encontra posto, principalmente na esfera político-ideológica. Nesse espaço, segundo Neves (1994), duas posições podem ser apontadas. De um lado, aquelas que propõem a autonomia para todas as instituições de educação superior - indistintamente da sua categoria administrativa - para fortalecer a democratização interna e o controle social da instituição, defendidos pelos movimentos de professores, estudantes e funcionários em oposição às propostas até então formuladas pelo governo que restringem a discussão ao campo das universidades federais, ou seja, compreendem-na como questões de gestão principalmente de ordem financeira e não priorizam o significado do fazer acadêmico, seja ele público estatal ou privado. De outro, a posição de cunho neoliberal evidenciando a descompromisso do Estado em relação à educação superior.

Pode-se, a princípio, considerar que possivelmente em função da sua pouca experiência democrática ainda persista, na esfera do poder, a concepção de autonomia universitária concedida mediante a aprovação de decretos e a promulgação de leis exteriores à vivência institucional, e que esta só se concretizará mediante a outorga de um poder exógeno. Assim não pareceria, à primeira vista, estranho que estivesse vinculada a diretrizes políticas de determinado período da história, sendo, portanto, um conceito historicamente construído.

4.1 O ORDENAMENTO JURÍDICO E A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Se a aplicabilidade da autonomia universitária estivesse garantida apenas pelo fato de ter se tornado Lei, a educação superior não precisaria estar às voltas com esse debate desde os princípios da organização das instituições universitárias no Brasil, uma vez que a nossa legislação sempre foi afeita a reconhecê-la. No entanto, é sabido o

movimento promovido pela comunidade acadêmica para frear a publicação de leis, decretos, portarias, que flagrantemente desconsideram a autonomia da universidade.

O reconhecimento legal não garante a aplicabilidade do princípio. A autonomia pressupõe liberdade de se autogerir. Assim, como pensar uma instituição autônoma se as regras que definiram sua forma de organização, objetivos, estrutura hierárquica e formas de participação não são elaboradas mediante a participação dos membros que compõem sua estrutura? O sistema democrático representativo deve buscar sua superação na representação real dos membros que compõem uma entidade autônoma, assim a cada instituição prescinde a liberdade de elaborar seu Estatuto, seu Regimento, não lhe cabendo o papel passivo e complacente de complementaridade legal, nem da representatividade.

A autonomia encontra sua essência na medida em que seus pares coletivamente constroem-na pela ação-reflexão-ação. O exercício da autonomia requer o estabelecimento de uma nova relação da universidade com o Estado e com a sociedade. É necessário o restabelecimento do diálogo com a sociedade pleiteando, inclusive, seu apoio para impedir a destruição do sistema público de ciência e tecnologia. Sendo ela sua mantenedora é mister criar mecanismos promotores da sua participação e avaliação quantitativa e qualitativamente do trabalho acadêmico. Segundo Otranto

se a universidade tem uma missão junto à sociedade, parece óbvio que os condicionantes para a autonomia universitária sejam por ela estabelecidos. Assim, a autonomia universitária aqui defendida não exclui a avaliação e o controle social de sua produção, que deve ser feito a partir do conhecimento e acompanhamento de suas práticas (OTRANTO, 2006, p. 32).

O princípio da autonomia universitária, previsto na Constituição de 1988, é motivo de debate entre correntes que advogam seu afastamento das obrigações do

Estado e aqueles que entendem como obrigação deste subsidiá-la. Essa discussão recupera, por exemplo, a distinção entre a autonomia de gestão financeira e a autonomia financeira. O preceito da autonomia de gestão financeira pressupõe que a universidade poderá gerir seus recursos conforme as prioridades estabelecidas em seus Conselhos deliberativos, cabendo ao Estado financiá-la uma vez que os recursos nela aplicados devem ser vistos como investimento social. Já a autonomia financeira pressupõe o descompromisso do Estado em manter integralmente os custos da instituição ao estabelecer que esta poderá complementar seu orçamento com a captação de recursos em outras fontes financiadoras.

Um exemplo claro dessa contradição pode ser verificado a partir da análise dos documentos que instituem a autonomia nas universidades estaduais baianas. Ao tempo em que a Constituição Estadual reconhece o princípio da autonomia de gestão financeira, o Governo do Estado assegura, juridicamente, a autonomia financeira e não de gestão. Essa constatação pode ser encontrada, por exemplo, no art. 4.º do Estatuto da UESB. O CONSU expressa a concepção de autonomia financeira e patrimonial da Instituição, entendendo-a como uma das suas finalidades ampliar seus recursos mediante a assinatura de convênios e contratos junto a outras fontes financiadoras. Também, numa situação confessa, o Estado não assume para si a responsabilidade pelo financiamento destas instituições.

No entanto, a autonomia não se encerra na discussão da gestão financeira. Uma instituição autônoma não pode prescindir da democracia, sendo sua ampliação – reitoria, centros, faculdades, departamentos, etc. - um objetivo a ser alcançado. Trigueiro Mendes (2000) assevera que a legitimidade do poder na universidade se constitui na consolidação da *vontade comum*, caracterizada pela negação de qualquer forma monárquica ou oligárquica de autoridade.

A expansão da educação superior pública estatal baiana ocorreu nunca conjuntura política em que a centralização do poder era característica principal do modelo de governar um Estado. Mesmo com as dificuldades postas pela prática governamental em dificultar/inviabilizar formas descentralizadoras de exercício político, percebe-se que o processo de interiorização da educação superior embora fizesse parte de um projeto governamental de cunho desenvolvimentista não ficou restrito ao que se propunha inicialmente conforme apresentado no Capítulo II.

O Capítulo II também discutiu que a interiorização da educação superior estadual embora tenha sido idealizada como estratégia para diminuir as pressões que as elites locais estavam fazendo tendo em vistas as críticas, algumas vezes declaradas e tantas outras veladas, sobre a forma que o Governo Baiano pretendia viabilizar o desenvolvimento econômico da Região Metropolitana de Salvador, em detrimento de investimentos no interior do Estado. A perspectiva de expansão como possibilidade de controle político revelou-se incapaz de se sustentar por muito tempo.

As universidades passam ao longo da sua história não só procurando desvencilhar-se desse modelo centralizador de gestão como também começa a apresentar reais possibilidades de fazer com que a disputa por espaços democráticos sejam construídos a partir de um novo paradigma de política estatal. A comunidade acadêmica tem se mobilizado para que o reconhecimento da autonomia universitária ultrapasse os limites do texto e, portanto, seja construído dentro dos espaços das relações políticas universitárias.

As tramas políticas exercem poder em dois sentidos diametralmente opostos. No Estado da Bahia percebe-se que de um lado permanecem práticas centralizadoras impeditivas de que as universidades estaduais, mesmo tendo alçado sua maioria, tomem as rédeas para a condução da política universitária; do lado oposto encontra-se a

comunidade acadêmica que pleiteia a aplicabilidade do princípio constitucional da autonomia universitária e tem como meta um modelo de gestão descentralizada. Em acréscimo, pode-se inferir que esse movimento tem contribuído para que as universidades estaduais se rearticulem no intuito de ampliar sua força política em oposição ao movimento que a ala governista tem praticado.

O Estado Liberal é criação da sociedade que o organizou. A universidade deve submeter-se tanto quanto o Estado a decisões oriundas da sociedade. A inter-relação entre estado democrático e autonomia universitária ajuda a minimizar o pólo de contradição entre essas duas instâncias. A correlação de forças normalmente estabelecida entre o governo - na suas diversas esferas - e a comunidade acadêmica deve preservar o significado do princípio da autonomia universitária para a instituição que tem como meta principal a produção do conhecimento, da ciência e da tecnologia.

Embora se compreenda que o significado de autonomia universitária seja contemporâneo a sua existência, entende-se que não há como compartimentá-la. Assim, não há como falar em autonomia científica com as agências de fomento estabelecendo as regras de execução de planos de atividades, bem como de gestão financeira com o Governo impondo uma política de cortes progressivos dos recursos públicos de autonomia política, enquanto se encontra a mercê da política de governo e não, de uma política de Estado; de autonomia didática-científica quando o Governo define os editais e os quantitativos de recursos a serem disponibilizados para o desenvolvimento de pesquisa, bem como e quando serão realizados - por exemplo, concursos públicos, mesmo para prover vagas efetivamente existentes de autonomia de gestão com o Estado determinando as regras de composição, por exemplo, dos Conselhos Superiores.

Dado o caráter centralizador, característico da política brasileira, entende-se não ser tarefa das mais fáceis para uma instituição universitária ter a sua autonomia

preservada uma vez que a prática intervencionista seja recorrente nesse nível de formação. Segundo Ranieri,

o Estado brasileiro atua expressivamente no campo da educação superior: planeja, define políticas e as executa; legisla; regulamenta; financia e subvenciona o ensino e a pesquisa; mantém universidades e instituições públicas de ensino superior; autoriza, reconhece, credencia, recredencia, supervisiona cursos e instituições; avalia alunos, cursos e instituições por todo o País; interfere na organização do ensino; etc.

Nesse contexto, cada vez mais competirá ao Estado regular, avaliar e cada vez menos financiar, investir, fomentar. O modelo ora proposto para o funcionamento da instituição universitária pública brasileira encontra-se amparado no processo de reforma pontual implementada pelo governo federal. Assim, é possível identificar medidas projetadas no plano político que passaram a exercer forte influência no jurídico-institucional.

A edição da Lei nº 10.172 (janeiro de 2001) instituí o Plano Nacional de Educação – PNE, esse ratifica a diversificação institucional tendo em vista atender diferentes demandas e funções; a edição da Lei nº 10.861 (abril de 2004) estabelece o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES; a edição da Lei nº 10.973 (dezembro de 2004) - a chamada Lei da Inovação - dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; e, por fim, a edição da Lei nº 11.096 (janeiro de 2005) que instituiu o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Esses foram apenas alguns exemplos utilizados para destacar as políticas governamentais que exercem influências diretas no ordenamento jurídico-institucional das universidades brasileiras e, no caso específico, as universidades estaduais baianas. Portanto, contradizem no mínimo a autonomia explicitada no Artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

Isso mostra como a letra da lei não garante sua realização na materialidade histórica. Não garante a autonomia, a identidade da universidade, cujo centro constitui-se numa contradição. A Instituição Universitária deve, por um lado, contribuir para o crescimento econômico e a conservação do pacto social de seu tempo histórico, de outro, deve ser a instituição de crítica de seu tempo, mas, sobretudo, de seus próprios objetivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa discutiu as políticas públicas para a educação superior engendradas no âmbito do Governo Estadual Baiano dentre o período concernente à promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 até ao final do Século XX. Procurou-se explicitar o processo de expansão/interiorização da educação superior pública estadual durante o processo de elaboração do projeto de desenvolvimento econômico baiano do início dos anos de 1960 pelo Governo Estadual, bem como sua articulação com a política de expansão e interiorização da educação

superior estadual associada ao princípio da autonomia universitária no cerne de uma política de gestão centralizadora.

O debate exigia a articulação entre as políticas públicas formuladas ao longo das últimas quatro décadas em nível nacional e local, uma vez que o redimensionamento do Estado Brasileiro deflagrou sérias mudanças na concepção de Estado e de gestão pública. Na tentativa de fazer uma melhor articulação entre o determinado e o cotidiano universitário foi necessário recorrer, em vários momentos, a legislações e documentos tais como a: Lei n.º 4.024/61, Lei n.º 5.540/68, a Constituição Federal de 1988, o Projeto de Reforma do Estado Brasileiro, Lei n. 9.394/96; como também as que foram especificamente elaboradas pelo Governo Baiano - Lei N.º 2.454/67, Decreto Estadual n.º 21.363/69, Lei Delegada n.º 12/80, Lei n.º 3.799/80, Lei n.º 7.176, dentre outras.

Orientada por uma perspectiva histórica, a pesquisa buscou recuperar elementos auxiliares para a análise da constituição política e das transformações do processo histórico político-educacional no Brasil e na Bahia. Entende-se que não seria possível fazer a discussão apoiada apenas nas orientações relacionadas ao campo educacional uma vez que aquelas não são nem auto-explicativas nem mesmo auto-suficientes. Assim, a articulação com o debate sobre a política econômico-social precisava ser estabelecida.

Procurou-se capturar a categoria autonomia universitária a partir da análise da legislação brasileira articulando-a a especificidades do contexto político baiano, sendo para isso, retomada a concepção de gestão centralizadora, marca incontestada da política baiana. Assim, constatou-se que, embora o discurso operasse no campo do direito, da liberdade acadêmica e da democracia, o Governo Estadual utilizava estratégias para proceder a um constante realinhamento político conservador.

A centralidade política refletia-se nos rumos traçados em momentos históricos determinados. Exemplos não faltam para ilustrar as práticas centralizadoras e autoritárias dos governos baianos ao longo de quatro décadas da organização da educação superior pública estadual, tais como:

1. Instituição da Divisão do Ensino Superior;
2. Extinção das Fundações Universitárias e a instituição das Autarquias Universitárias;
3. Suspensão do Regime de Dedicção Exclusiva das universidades estaduais;
4. Nomeação, à revelia da deliberação do Conselho Universitário, do Reitor e Vice-Reitor;
5. Instituição da lista tríplice para escolha final por parte do Governo do Reitor das IES baianas;
6. Controle orçamentário mediante a dotação de rubricas específicas;
7. Nomeação de Reitor *pró-tempore* sem consulta ao Conselho Universitário;
8. Instituição do CONSAD.

No entanto, restringir a leitura ao campo das ações é insuficiente para desvendar os mecanismos e estratégias utilizadas e desenvolvidas pelo Governo no campo político como intuito de ampliar o controle institucional a partir da descaracterização do arcabouço jurídico-institucional de uma determinada realidade.

O pragmatismo político, característica marcante da política estadual baiana, sobrepunha-se a projetos de desenvolvimento, seja ele econômico ou social, prioritário ou não. Experiências como o PLANDEB e o PIEC foram arquivadas no Governo de Antônio Carlos Magalhães, no ano de 1971, sob a justificativa da necessidade de

realização de correções no texto. Outros projetos também foram interrompidos ou arquivados, quando o momento político já havia traçado outros interesses, ou mesmo quando o chefe do executivo colocava-se à frente do que havia sido anteriormente aprovado, conforme exposto no Capítulo II, quando discutiu-se a extinção das Fundações e a organização das Autarquias Universitárias. Ou seja, embora fosse professado seu alinhamento ao projeto nacional de desenvolvimentismo, verificou-se a ausência de uma diretriz mais sólida na condução de projetos governamentais, uma vez que esses estavam alinhados aos interesses políticos locais.

O processo de interiorização da educação superior estadual é compreendido como mais uma estratégia política compensatória do Estado que necessitava ampliar seu controle político em regiões descontentes por não terem obtido, na época, os mesmo investimentos que a capital baiana e a Região Metropolitana de Salvador. Nessa discussão, os Capítulos II e III nos auxiliaram a refletir sobre os benefícios sócio-econômicos alcançados por essas regiões já na década de 1970 e o significado político para o governo que, a partir daí, desenvolveria um projeto de desconcentração nos investimentos públicos objetivando também atender algumas demandas do interior baiano.

A ação do governo não estava pautada no equilíbrio das ações governamentais pelas diversas regiões circunscritas no território baiano, mas na condição que o mesmo precisaria estabelecer para assegurar a manutenção do poder. A centralidade era obtida tanto pelo consenso como pelas práticas de cooptação e coerção, a depender da necessidade apresentada pela situação. Conforme exposto no Capítulo III, as disputas políticas, em alguns municípios baianos, a exemplo de Vitória da Conquista, eram resolvidas nos gabinetes do Estado e não no espaço das relações sociais.

Na Bahia, o princípio político estabelece as diretrizes e as normas de funcionamento das instituições compostas na estrutura organizacional do Estado. Embora seja inquestionável seu caráter centralizador, identificou-se também que, a depender do momento político, o Estado traçava estratégias de maior ou menor controle podendo, assim, flexibilizar ou não a sua interferência nas instituições estaduais. O Capítulo II apresentou argumentos sinalizadores da ausência de um projeto de educação que extrapolasse uma gestão político-administrativa. A depender do partido político eleito na esfera municipal e estadual, seriam traçadas as políticas para as instituições universitárias. No Capítulo III são apresentados os argumentos e as estratégias que o Governo Estadual utilizava, inclusive, para disponibilizar recursos financeiros, autorizar abertura de concurso para provimentos de vagas no magistério superior e para técnicos administrativos numa instituição que não compunha seu grupo político.

As faculdades de formação de professores organizadas pelo governo estadual, no início dos anos de 1970, refletiam a falta de planejamento governamental para realizar uma atividade dessa natureza. Outrossim, os colégios estaduais disponibilizavam salas para que os cursos de formação pudessem funcionar normalmente em turnos opostos ao horário de funcionamento escolar. A inexistência de laboratórios e bibliotecas era realidade na grande maioria dessas faculdades mesmo em cursos de outras formações além das licenciaturas, tais como nos cursos de enfermagem, agronomia, administração, etc.

Pensadas e projetadas para atender demandas específicas, essas instituições têm sua história acadêmica, muitas vezes, subjugada a interesses político-econômicos da época. Constatou-se isso na análise dos Decretos Estaduais que, em momentos políticos importantes, autorizavam o funcionamento de cursos, de unidades, porém, só as instituía

quando nova crise ou mesmo processo eleitoral era deflagrado, conforme visualizados nos decretos de funcionamento e instalações das faculdades de formação de professores.

Embora a discussão sobre o reconhecimento do princípio da autonomia universitária estivesse presente em diversas fases da sua história, percebe-se que os interlocutores concebiam-na em perspectivas opostas. Na Bahia, a discussão do princípio mais elementar da legalidade coaduna com a legitimidade, portanto a questão não é compreendê-la na condição de desígnio, outorga ou direito pético, mas procurar mecanismos que de fato propiciem seu reconhecimento e existência. Um Estado, em que a prática do diálogo é suprimida por práticas coercitivas e de cooptação, inviabiliza práticas que se aproximem de princípios autônomos. A estrutura e função do CONSAD, apresentadas no Capítulo III, tornaram-se exemplo incontestável do autoritarismo do Governo Estadual no que diz respeito à descaracterização dos espaços de decisão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Mas o movimento não é unilateral. Ainda que se reconheça a centralidade do poder, não pode deixar de considerar a força política que esses municípios passaram a obter a partir do estabelecimento das unidades das universidades estaduais baianas. Municípios - que até então elegiam os representantes da ala governista, sem fazer qualquer questionamento à política vigente - passarão a adotar posturas críticas e questionadoras, a partir da constituição das universidades estaduais baianas ou das suas extensões. Criadas no contexto de ampliação do poder público estadual e em função da inexistência de investimentos de monta no interior do Estado, percebe-se que essas instituições serão decisivas para o desenvolvimento local e regional.

A sociedade local, antes representada pelos cidadãos da própria localidade, assistirá à chegada de alunos, funcionários e professores de diversas regiões da Bahia, quiçá do Brasil. Esses passarão a compor uma nova parcela da sociedade que

reivindicará melhores condições de funcionamento da educação superior estadual, ao tempo que formará novos quadros para disputar a política estadual.

A singularidade do movimento político local reservou a cada uma das instituições a possibilidade de escrever sua própria história. Em Vitória da Conquista, município sede da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, a disputa política - característica no momento da escolha dos representantes do executivo e legislativo das três esferas do poder - vai aquecer os debates no interior dessa Universidade. Os processos eleitorais que ocorrem na instituição - eleições para Reitor e Vice-Reitor, Coordenador de Colegiado de Cursos, Diretores de Departamentos, Diretoria da Associação dos Docentes, Diretoria da Associação dos Funcionários, Diretório Central dos Estudantes e dos Centros Acadêmicos dos cursos - refletem as disputas eleitorais da estrutura macro da sociedade.

O governo do Estado, visando intensificar o controle que submete as universidades estaduais e na tentativa de impedir a ampliação de espaços democráticos, instituiu o Conselho Administrativo por meio da Lei 7.176/97. Este tem na prática mais poderes decisórios que o Conselho máximo da universidade, o CONSU, pois essa Lei tanto definiu as atribuições quanto a sua composição – na presidência está o Secretário de Educação, e cinquenta por cento dos membros desse Conselho são indicados por pessoas da confiança política do Governo do Estado sem necessariamente pertencer aos quadros da instituição.

O poder político, que o governo do Estado insiste em assegurar, transforma o Reitor e o Vice-Reitor, dessas instituições, em gerentes universitários que, na prática, cumprem determinações estabelecidas na esfera política estadual. O arcabouço jurídico-institucional torna-se refém das determinações do Estado ou limita-se a normatizar apenas demandas específicas e sem maiores complicações. Ou seja, na realidade das

universidades estaduais baianas, o princípio da autonomia universitária é condizente, conivente com os princípios da política local e estadual.

Ainda que o Governo do Estado apareça como o “grande gestor” no cenário político baiano, compreende-se que a política submete-se cotidianamente ao jogo do poder, em que outros atores entram em cena e nunca se sabe ao certo o desfecho das próximas ações. Sendo assim, é fato que as políticas públicas expressam correlações de poder numa relação passível de mudanças constantes.

Com o desenvolvimento da pesquisa ora proposta surgiram questões que o objeto contemplado para análise não conseguia responder. Assim, permanecem alguns questionamentos que impulsionam a continuidade do trabalho ora apresentado, tais como: Qual o papel do Estado, atualmente conduzido por um partido que historicamente fez oposição aos governos anteriores, quanto ao reconhecimento da autonomia universitária? Como os estudos publicados nos últimos anos sobre a educação superior baiana poderão influenciar na construção de um novo modelo de gestão universitária mais descentralizada? A ampliação dos espaços democráticos no interior das universidades consolidará qual modelo de universidade? Quais as conseqüências para os limites apresentados pela política estadual no desenvolvimento das atividades-fim das universidades estaduais baianas? Essas questões poderão vir a ser respondidas a partir da elaboração de novos projetos que contemplem as questões rapidamente esboçadas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE NETO, Álvaro S. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 76, n. 184, p.699-734, set./dez. 1995.

ALMEIDA, Gustavo Roque de. **A expansão do ensino superior na Bahia: a ação do governo estadual**. 2000 - Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, Salvador/Ba.

ANDRADE, Elisiário. **Nova Ofensiva do Capital sobre o Trabalho**. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2000.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 7ª edição. Rio de Janeiro: Florense Universitária, 1995.

ATCON, R. P. **Rumo à Reformulação Estrutural da Universidade Brasileira**. Rio de Janeiro, MEC/DESU. 1966.

AZEVEDO, J. S. G. **Economia e mercado de trabalho na Bahia e RMS: uma abordagem de logo prazo**. In: BAHIA/SEPLANTEC/SEI. Bahia Análise e Dados, v. 10, n. 1, jun/2000.

BERNHEIM, Carlos Tunnermann. **Universidad – Historia y Reforma**. Nicarágua: Editorial UCA, 1992.

BOAVENTURA, Edivaldo Machado. **Origem e formação do sistema estadual de educação superior da Bahia: 1968-1991**. Revista FAEEBA: educação e contemporaneidade, Salvador: UNEB, v.14, n.24, p. 1-19, jul./dez. 2005.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000. (Pensamento crítico, 63)

BORGES, Alice Gonzalez. **Reflexões sobre a Reforma Administrativa de 1998 e a Política de Recursos Humanos**. Cadernos Flem VI – Gestão Pública. 2002

BOULET, Gilles. A missão da Universidade *Multicampi*: a *Université du Québec*, Universidade Rede Pan-Quebequense e Regional. In: **Anais do Seminário sobre Universidade (em forma de) Rede: Acesso e cooperação**. Salvador: EDUNEB, 1985.

BUARQUE, Cristovan. **A Aventura da Universidade**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista ; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

CARDOSO, Irene. **A avaliação acadêmica e as fundações**. Cadernos ANDES, n.7, p.7-35, fev. 1989

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. **Agenda Neoliberal e a Política Pública para o Ensino Superior nos anos 90**. 27ª ANPED, GT 11, 2004. Disponível em agosto de 2006 em <http://www.anped.org.br/reunioes/27/gt11/t114.pdf>

CASPER, Gerhard. **Um mundo sem universidades?** Rio de Janeiro, Ed: UERJ. 1997

CHARLE, Christophe; VERGER, Jaques. **História das universidades**. Tradução: Elcio Fernandes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996. (Universistas).

CHAUÍ, Marilena. Sociedade, Universidade e Estado: autonomia, dependência e compromisso social. Seminário: **Universidade: Por que e como reformar?** MEC/SESu: 6 e 7 de agosto 2003. Disponível em março de 2006 em <http://www.iq.unesp.br/daws/anfotero/universidade.htm>

_____. **A Universidade Operacional**. CIPED, N° 4 (4). Set.1999

CRUZ, Rossaine C da. Bahia: exemplo de “desconcentração econômica central”. In _____ . **A inserção de Feira de Santana (Ba) no processo de integração produtivo e de desconcentração econômica nacional**. 1999. 334f. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

CUNHA, Maria Couto. **A dinâmica e os fatores condicionantes da criação de cursos da educação superior no estado da Bahia**. Tese defendida na Faculdade de educação da Universidade Federal da Bahia - UFBA. Salvador-Ba, 2002. f, 219.

CUNHA, Antonio Geral da. **Dicionário etimológico**. Nova Fronteira da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

CUNHA, Luís Antônio. **A universidade crítica: o ensino superior na república populista**. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1983.

DIAS, Edmundo Fernandes. **Política Brasileira: embate de projetos hegemônicos**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2006. (Série Polêmicas, 4)

DIAS, José Alves. Poder Local e repressão na conjuntura do Golpe Civil-militar de 1964. In AGUIAR, Edinalva Padre (Org.). **Política: Poder em Disputa (Vitória da Conquista e Região)**. Coleção Memória Conquistense, nº 4, Vitória da Conquista, MRVC/UESB, 1999.

DRÈZE, J. e DEBELLE, J. **Concepções da Universidade**. Tradução de Francisco de Assis Garcia e Celina Fontenele Garcia. Fortaleza: EDUFCE, 1983.

FÁVERO, Maria de Lourdes. **Autonomia universitária: desafios histórico-políticos**. Universidade e Sociedade, ano VII, nº. 12, fev., 1997.

_____. **Autonomia e gestão e o cerco à universidade**. Ciência e Cultura. São Paulo, V. 39, n.11, novembro de 1987, p. 1045-1056.

_____. **Da universidade ‘modernizada’ à universidade disciplinada: Atcon e Meira Mattos**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1991.

_____. **Autonomia Universitária no Brasil: Uma Utopia?** Education Policy Analysis Archives. Volume 7, Number 24. 1999. ISSN 1068-2341. Disponível em 23 de julho de 2003 em <http://epaa.asu.edu/epaa/v7n24.html>

_____. Autonomia universitária mais uma vez: subsídios para o debate. In: SGUISSARDI, Valdemar (Org.). **Educação superior: velhos e novos desafios**. São Paulo: Xamã, 2000, p. 179-196.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro. Zahar, 1975.

_____. **Universidade Brasileira: reforma ou revolução?** São Paulo, Alfa-Ômega, 1975.

_____. **A Ditadura em questão.** São Paulo: T. A. Queiroz, 1982.

_____. O Significado da Ditadura Militar. In Toledo, Caio Navarro de (Org.). **1964 visões críticas do golpe.** Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa.** 2ª edição Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1986.

FIALHO, Nádia Hage. **Universidade multicampi: modalidade organizacional, espacialidade e funcionamento.** Salvador: UFBA, 2000. Tese. (Doutorado em Educação).

_____. Universidades Estaduais da Bahia. **Caderno de Pesquisa *Esse in Curso.*** Universidade do Estado da Bahia/ Departamento de Educação/Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade – PPGEduc, Salvador, v2 , n. 2 -jun. 2004

FICO, Carlos. **Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar.** Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, n. 47, 2004.

FNDEP. **A nova LDB na Avaliação do Fórum em Defesa da Escola Pública.** Universidade e Sociedade. Ano VII, Nº 13, Julho. 1997.

GADOTTI, Moacir. **Estado e Sindicalismo docente: 20 anos de conflitos.** Dezembro 1996. Revista Adusp

GERMANO, José Wellington. **Estado militar e educação no Brasil (1964-1985).** São Paulo: Cortez, 1993.

GOMES, João Carlos T. **Memória das trevas: uma devassa na vida de Antonio Carlos Magalhães.** São Paulo: Geração Editorial, 2001.

GURGEL, Roberto. **Extensão universitária: Comunicação ou Domesticação**. São Paulo: Cortez, 1986.

INEP/MEC. **Educação Superior Brasileira: 1991-2004 Bahia**, Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

JORNAL O SERTANEJO. Bahia, 25 de abril de 1964, nº 75, p. 4.

LE GOFF, J. **Os Intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

MANCEBO, Deise. **Autonomia universitária: reformas propostas e resistência cultural**. Trabalho apresentado na 20ª Reunião Anual da ANPED. Caxambu: Minas Gerais. 1997. Disponível em 28 de novembro de 2007 em <http://www.anped11.uerj.br/>

MARTINS, A. M. **Autonomia e gestão da escola pública: entre a teoria e a prática**. Campinas, 2001. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas.

MAZZILLI, Sueli. **Ensino, Pesquisa e Extensão: uma associação contraditória**. 1996, f 231. Tese (Doutorado em Educação)-Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP.1996.

MIDDLEJ, Moema Maria Badaró Cartibani. **Universidade e Região: territorialidade da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC**. 273 fls. Tese defendida na Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação. Salvador, 2004.

MOREIRA, J. Roberto. **Delineamento geral de um plano de educação para a democracia no Brasil**. IPES- Boletim Mensal. Rio de Janeiro, número especial, nov.1964.

_____. MOROSINI, M. C. (Org.); SGUISSARDI, Valdemar (Org.). **A Educação Superior em Periódicos Nacionais**. 1. ed. Vitória: FCAA/UFES, 1998.

MOROSINI, Marília Costa. **Universidade no Mercosul**. São Paulo: Cortez, 1998.

NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001 (2ª ed.).

NEVES, Erivaldo Fagundes. A ação do Governo do Estado no processo de interiorização do ensino superior na Bahia. in: **SITIENIBUS Revista da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS**, Feira de Santana: EDUEFS, 1987.

OTRANTO, Célia Regina. **A autonomia universitária como construção coletiva**. 27ª Reunião Anual da ANPED/ 2004. GT 11 - Política de Educação Superior. Disponível em 10 de janeiro de 2008 em <http://www.anped.org.br/27/gt11/t113.pdf>

_____. **Autonomia Universitária: Dádiva Legal Ou Construção Coletiva?** Revista Advir: Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

OLIVEIRA, R. A atualidade do debate sobre autonomia universitária. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v.3, n.4, 1999. Disponível em 28 de novembro de 2006 em <http://www.interface.org.br/revista4/ensaio4.pdf>

PAULA, Maria de Fátima de. A perda da identidade e da autonomia da universidade brasileira no contexto do neoliberalismo. **Revista Eletrônica do Grupo Aleph – Faculdade de Educação – UFF**. Ano II – Número 09 – Fevereiro/Março de 2006 - ISSN 1807-6211. Disponível em dezembro de 2007 em http://www.uff.br/aleph/textos_em_pdf/a_perda_da_identidade_da_universidade.pdf

PEIXOTO, Maria do Carmo de Lacerda. **Organização da universidade e autonomia**. ANPED. 1997. Disponível em 22 de agosto de 2006 em <http://www.anped11.uerj.br/>

PEREIRA, Vater Pires. Pensando a UESB e a ADUSB. In Vilas Boas, Elzir da Costa (Org). **UESB: Memória Trajetórias e Vivências**.. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001.

PINTO, Álvaro Vieira. **A questão da Universidade**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco. **Autonomia universitária: as universidades públicas e a Constituição Federal de 1988**. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

_____. Aspectos Jurídicos da Autonomia Universitária no Brasil. In **Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo**. Disponível em 10 de novembro de 2007 em www.iea.usp.br/observatorios/educacao

SAMPAIO, Helena, BALBACHESKY, Elisabeth, PEÑALOZA, Verónica. **Universidades estaduais no Brasil: características institucionais**. São Paulo: NUPES/USP, 1998. (Documento de Trabalho; n. 4).

SANTOS, Luiz Carlos dos. **Investimento em Educação Superior: a experiência do Estado da Bahia com a atividade universitária**. Tese apresentada à Facultad de Ciencias Políticas, Jurídicas Y Económicas da Unversidad del Museo Social Argentino – UMSA, 2000.

SCHWARTZMAN, Simon. **A Autonomia Universitária e a Constituição de 1988**. Jornal Folha de São Paulo, 12 de dezembro de 1988.

SERPA, Luiz Felipe Peret; CUNHA, Maria Couto. **Sociedade e ensino superior no Brasil: a diferente trajetória do caso baiano**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. São Bernardo do Campo: Associação Nacional de Política e Administração da Educação, v.18, n.2, jul./dez., 2002. Disponível em 05 de janeiro de 2007 em <http://www2.ufba.br/~mcouto/Docs/doc3.pdf>

SGUISSARDI, Valdemar e SILVA JR, João dos Reis. **Novas faces da educação superior no Brasil – reforma do Estado e mudanças na produção**. São Paulo: Cortez Editora e EDUSF, 1999.

_____. **Universidade, Fundação e Autoritarismo: o caso da UFSCar.** São Paulo: Estação Liberdade; São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 1993.

_____. **Educação superior: velhos e novos desafios.** São Paulo: Xamã, 2000, p. 179-196.

SILVA, Zorilda Andrade Vaz da. **Universidade *Multicampi*: gestão e participação.** Fortaleza: EDUEC, 1993.

SILVA JÚNIOR, João dos Reis e SGUISSARDI, Valdemar. A nova lei da educação superior: fortalecimento do setor público e regulação do privado mercantil ou continuidade da privatização e mercantilização do público? *In Revista Brasileira de Educação.* Maio/Jun/Jul/Ago. 2005. n.29.

_____. Prefácio: Educação, Trabalho e Formação do Cidadão Brasileiro na História Recente do Brasil. *In* KOBBER, Claudia Mattos. **Qualificação profissional uma tarefa de Sísifo.** Campinas: Autores Associados, 2004.

SINGER, Helena. **Quando o "diálogo" é a violência.** *Educ. Soc.* [online]. 2001, vol. 22, no. 77. Disponível em 07 de março de 2008 em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302001000400015&script=sci_arttext

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira. **LDB e Educação Superior: estrutura e funcionamento.** 2. ed.revisada e ampliada. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

VALLE, Mara Ribeiro. **1968: o diálogo é a violência. Movimento estudantil e a ditadura militar no Brasil.** Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1999. (Coleção Teses)

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BAHIA. Decreto Estadual n.º 28.169/81. Aprova o regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Salvador: DOE, 1981.

_____. Decreto Estadual n.º 21.455/69. Dispõe sobre a instalação do Centro de Educação Técnica da Bahia – CETEBA. Salvador: DOE, 1969.

_____. Lei N.º 2.454 de setembro de 1967. – Instituiu o Departamento da Educação Superior e dá outras providências.

_____. Decreto Estadual n.º 21.363/69. Cria a Faculdade de Educação de Vitória da Conquista. Salvador: DOE, 1969.

_____. Decreto Governamental n.º 20.647/68. Cria a Faculdade Estadual de Feira de Santana. Salvador; DOE, 1968.

_____. Lei n.º 7176/97. Reorganiza as instituições de ensino superior do Estado e dá outras providências. Salvador: DOE, 1997.

_____. Lei n.º 6898/95. Altera a natureza jurídica, reorganiza a Universidade Estadual de Santa Cruz e dá outras providências. Salvador: DOE, 1995.

_____. Lei n.º 6.344/91. Cria a Universidade Estadual de Santa Cruz e dá outras providências. Salvador: DOE, 1991.

_____. Lei n.º 3.799/80. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação, objetivando a criação da UESB. Salvador: DOE, 1980.

_____. Lei n.º 2.784. Institui a Fundação Universitária de Feira de Santana – FUFIS e dá outras providências. Salvador: DOE, 1970.

_____. Lei Nº 2.463, de 13 de setembro de 1967 – Lei Orgânica do Ensino.

_____. Lei Delegada n.º 66/83. Cria a Universidade do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador: DOE, 1983.

_____. Lei Delegada nº12 de 30 de dezembro de 1980. Extingue e Cria Entidades de Administração Descentralizada e dá Outras Providências.

BAHIA. PLANDEB – Plano de Desenvolvimento da Bahia 1960-1963. Salvador, 1963.

BAHIA/SEC/Coordenação de Educação Superior. As universidades estaduais da Bahia. Salvador: SEC. CES, 1996.

_____. Economia e mercado de trabalho na Bahia e RMS: uma abordagem de logo prazo. In: BAHIA/SEPLANTEC/SEI. Bahia Análise e Dados, v. 10, n. 1, jun/2000.

ANEXOS

ANEXO I

LEI 7.176/97 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Reestrutura as Universidades Estaduais da Bahia e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - A Universidade do Estado da Bahia – UNEB, criada pela Lei Delegada nº 66 de 1º de junho de 1983, a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, criada pela lei nº 2.784, de 24 de janeiro de 1970 e alterada pela Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, criada pela Lei Delegada nº 12 de 30 de dezembro de 1980 e a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, criada pela Lei 6.344, de 5 de dezembro de 1991 e reorganizada pela Lei 6.898 de 18 de agosto de 1995 são entidades autárquicas vinculadas a Secretaria da Educação, dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, com sede e foro, respectivamente, nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista e no Km 16 da BR 415 – Rodovia Ilhéus / Itabuna

Art. 2º - As Universidades Estaduais da Bahia, integrantes do Sistema de Educação Superior, ficam constituídas pelos cursos atualmente em funcionamento, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, adotando a estrutura orgânica com base em departamentos a serem estabelecidos em ato regulamentar.

Art. 3º - As Universidades Estaduais tem por finalidade desenvolver a educação superior, de forma harmônica e planejada, promovendo a formação e aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos a pesquisa e extensão, de modo indissociável, voltada para as questões do desenvolvimento sócio-econômico, em consonância com as peculiaridades regionais.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 4º – A administração superior de cada uma das Universidades Estaduais será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Universitário – CONSU;
- II. Conselho Superior do Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
- III. Conselho de Administração – CONSAD;
- IV. Reitoria.

Art. 5º – O Conselho Universitário, ao qual, como órgão máximo de deliberação, compete formular, com prioridade, a política universitária, definir as práticas gerais das áreas acadêmica e administrativa e funcionar como instância revisora, em grau de recurso das deliberações relativas ao âmbito da sua competência, terá a seguinte composição:

- I. O Reitor que o presidirá;
- II. O Vice-Reitor como Vice-Presidente;
- III. Os Pró-Reitores;
- IV. Os Diretores de Departamento;
- V. Representantes do corpo discente, correspondendo a um total de 12% (doze por cento) deste Conselho;
- VI. Representante do corpo técnico-administrativo, correspondendo a um total de 12% (doze por cento) deste Conselho;
- VII. Um representante da comunidade regional por “campus” para as universidades multicampi, não podendo exceder a 3 (três);
- VIII. Dois representantes da comunidade regional, para as universidades unicampi.

§ 1º - Os membros indicados nos incisos V e VI, deste artigo, serão escolhidos por eleição direta, cujo processo de escolha será conduzido por suas entidades representativas.

§ 2º - Os membros indicados nos incisos VII e VIII deste artigo, serão escolhidos conforme dispuser o ato regulamentar da universidade.

Art. 6º O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao qual, como órgão consultivo e deliberativo, compete definir a organização e o funcionamento da área acadêmica nos aspectos técnicos, didáticos e científicos, com funções indissociáveis nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em conjunto com os órgãos de administração superior e setorial da universidade, terá a seguinte composição:

- I. O Reitor que o presidirá;
- II. O Vice-Reitor como Vice-Presidente;
- III. Os Pró-Reitores incumbidos das atividades relacionadas com ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Os Diretores de Departamento;
- V. Os Coordenadores dos Colegiados de Cursos;
- VI. Representante do corpo discente correspondendo a um total de 12% (doze por cento) deste Conselho;

Parágrafo único – Os membros indicados no inciso VI serão escolhidos por eleição direta, cujo processo será conduzido por sua entidade representativa, não podendo recair na mesma pessoa a representação em mais de um Conselho Superior;

Art. 7º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de administração e fiscalização econômico-financeira da universidade, incumbido de assegurar o regular funcionamento da entidade, tem a seguinte composição:

- I O Secretário de Educação que o presidirá;
- II. O Reitor;

- e Tecnologia;
- III. . O Vice-Reitor;
 - IV. Um representante da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia;
 - V. Um representante da Secretaria da Administração;
 - VI. Um representante da Procuradoria Geral do Estado;
 - VII. Um representante da Associação de Servidores;
 - VIII. Um representante do corpo discente;
 - IX. 8 (oito) representantes do docentes da universidade;
 - X. 8 (oito) docentes de livre escolha do governador do Estado;
 - XI. Um representante da comunidade regional.

§ 1º - O Conselho de Administração da UESC será integrado, também, pelo Presidente da Central Nacional dos Produtores de Cacau - CNPC, pelo Diretor Geral da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC e por um membro indicado pela família doadora do terreno em que se edificaram as instalações da Universidade.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão nomeados, com seus respectivos suplentes, pelo Governador do Estado, sendo os referidos nos incisos VII, VIII e IX indicados pelas respectivas entidades representativas, não podendo recair na mesma pessoa a representação em mais de um Conselho Superior.

§ 3º - O membro indicado no Inciso XI deste artigo, será escolhido conforme dispuser o ato regulamentar da universidade.

§ 4º - Em caso de urgência ou de relevante interesse da Universidade, o Presidente do Conselho poderá praticar atos “ad referendum”, ao qual submeterá a matéria, na primeira sessão a ser realizada.

Art. 8º A Reitoria órgão executivo da administração superior, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e controle da Universidade, tem a seguinte organização:

- I. Gabinete do Reitor;
- II. Vice-Reitoria;
- III. Procuradoria Jurídica;
- IV. Assessoria Técnica;
- V. Unidade de Desenvolvimento Organizacional;
- VI. Pró-Reitorias.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 9º Constituem receitas das Universidades Estaduais da Bahia:

- I Dotações consignadas no Orçamento Fiscal do Estado;
- II. Rendas patrimoniais e as provenientes da prestação de serviços;
- III. Produto de operações de crédito;
- IV. Subvenções, auxílios e legados;
- V. Recursos oriundos de convênios e outros que lhe foram atribuídos.

Art. 10º Constituem Patrimônio das Universidades Estaduais da Bahia:

- I – Bens, direitos e valores que lhes pertençam;

II – Bens, direitos e valores que, a qualquer título lhes sejam assegurados ou transferidos;

III- O que vier a ser constituído na forma da lei.

Parágrafo único – Os bens e direitos das Universidades Estaduais da Bahia serão utilizados, exclusivamente no cumprimento de seus objetivos permitida a critério dos respectivos Conselhos de Administração, sua publicação para obtenção de receitas.

Art. 11º - Para consecução de suas finalidades poderão as Universidades Estaduais da Bahia celebrar contratos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 12 – O pessoal das Universidades Estaduais da Bahia será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia e pelo Estatuto do Magistério Superior do Estado, observada a legislação relativa às Instituições de Ensino e as normas aplicáveis aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 13 – As Universidades adotarão, na administração dos seus quadros de pessoal, inclusive de cargos de provimento temporário, as disposições estabelecidas nos respectivos planos de carreira e normas legais específicas que disciplinem a matéria.

Art. 14 – Os quadros de cargos de provimento permanente e temporário das Universidades Estaduais da Bahia são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - A nomeação do Reitor e Vice-Reitor das Universidades Estaduais e a do Diretor de Departamento Acadêmico obedecerá aos seguintes critérios:

I – O Reitor e o Vice-Reitor das Universidades Estaduais serão nomeados pelo Governador do Estado e escolhidos em eleição direta, por escrutínio secreto, entre professores das duas classes mais elevadas da carreira ou que possuam título de Doutor ou Mestre, que integrem o quadro da respectiva Universidade por mais de 5 (cinco) anos, a partir de lista tríplice, organizada pelo respectivo colegiado máximo, composta pelos nomes dos candidatos mais votados para cada cargo;

II – A Eleição far-se-á para um mandato de 4 (quatro) anos para Reitores, Vice-Reitores e de 2 (dois) anos para Diretores de Departamento, permitida uma recondução;

III – A recondução será obrigatoriamente precedida dos procedimentos e critérios mencionados neste artigo;

IV – Compõem o colégio eleitoral o corpo docente, o discente e o técnico-administrativo da entidade e seus votos têm o

peso de 70% (setenta por cento) 15% (quinze por cento) e 15% (quinze por cento) respectivamente.

V – Os Diretores de Departamento serão nomeados pelo Reitor, mediante processo eleitoral previsto em ato regulamentar;

Art. 16 – Nos casos de vacância dos cargos de Reitor e Vice- Reitor das Universidades e de Diretor de Departamento a que se refere o artigo anterior, serão organizadas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga, e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão os estabelecidos no inciso II do mesmo artigo.

Art. 17 – O mandato do atual Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado da Bahia será prorrogado até 31 de dezembro de 1997, devendo a posse do novo Reitor e Vice-Reitor ocorrer em 01 de janeiro de 1998 e cuja eleição deverá observar as disposições do art. 15 desta Lei.

Art. 18 – O Governador do Estado designará “pró-tempore” o Reitor ou Vice-Reitor de Universidade quando, por qualquer motivo estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.

Parágrafo único – a designação de dirigentes “pró-tempore” caberá ao Reitor quando se tratar de Diretor de Departamento.

Art. 19 – As Universidades disporão de Órgãos Suplementares destinados a auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão e execução de programas aprovados pela Reitoria ou pelos Departamentos, cuja organização e competências serão estabelecidas em ato regulamentar.

Art. 20 – A Estrutura e Funcionamento dos conselhos constarão dos respectivos regimentos a serem pelos mesmos aprovados.

Art. 21– A Estrutura Administrativa e acadêmica das Universidades, bem como as atribuições dos respectivos titulares serão estabelecidas no prazo de 60 (sessenta) dias, em ato regulamentar aprovado pelo Conselho de Administração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 22 – Os Procuradores Autárquicos das Universidades Estaduais serão nomeados obedecendo ao disposto no § 2º do art. 4ª da Lei nº 6.933 de 23 de janeiro de 1996.

Art. 23 – O quantitativo de professores integrantes da carreira do Magistério Superior em regime de dedicação exclusiva não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) do quadro docente e em efetivo exercício na respectiva universidade.

Art. 24 – Os concursos Públicos para provimento de cargos vagos das carreiras constantes no Anexo I desta Lei deverão ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 – A contratação de Professor substituto far-se-á, exclusivamente para suprir a falta de docente decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licenças de concessão obrigatória e licença para capacitação prevista no inciso do art. 30 da lei nº 4.793, de 25 de julho de 1998.

Parágrafo único – A contratação de que trata este arquivo far-se-á até o limite de 20% (vinte por cento) do pessoal docente em exercício, destinando-se exclusivamente a atender necessidade inadiável de ensino e somente poderá ocorrer quando for reconhecidamente impossível a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do Departamento.

Art. 26 – Poderá haver contratação de Professor Visitante para a execução de programa de ensino, pesquisa e extensão, perfeitamente definido quanto às atividades a serem desempenhadas e justificada em função do Plano de Trabalho e das necessidades específicas da Universidade interessada.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Editar, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos regulamentares que decorram do disposto desta Lei;

II – Efetuar as modificações orçamentárias necessárias;

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de setembro de 1997.

PAULO SOUTO
Governador

Pedro Henrique Lino de Souza
Secretário de Governo

Edílson Souto Freire
Secretário da Educação

ANEXO I
UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA
CARGOS PERMANENTES

CARGOS	QUANTIDADE			
	UNEB	UEFS	UESB	UESC
Professor Titular	100	100	60	85
Professor Adjunto	180	150	90	115
Professor Assistente	250	250	170	200
Professor Auxiliar	400	250	150	150

ANEXO II
UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA
CARGOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	SIMBOLO	UNEB	UEFS	UESB	UESC
REITOR	DAS-2A	1	1	1	1
VICE-REITOR	DAS-2C	1	1	1	1
PRÓ-REITOR	DAS-2C	4	4	4	4
CHEFE DE GABINETE	DAS-2C	1	1	1	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2C	2	2	2	2
CHEFE DA PROCURADORIA	DAS-2C	1	1	1	1
ASSESSOR CHEFE	DAS-2C	1	1	1	1
CHEFE DE UNIDADE	DAS-2C	1	5	1	1
DIRETOR	DAS-2C	20	8	18	15
DIRETOR II	DAS-3	3	2	5	5
ASSESSOR COM. SOCIAL	DAS-3	1	1	1	1
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	9	8	4	8
SEC. ESP. REG. DIPLOMAS	DAS-3	1	1	1	1
COORDENADOR COLEGIADO	DAS-3	51	22	20	26
GERENTE	DAS-3	12	8	9	8
COORDENADOR II	DAS-3	7	8	4	6
PREFEITO DO CAMPUS	DAS-3	3	1	3	1
SEC. GERAL CURSO	DAS-3	1	1	1	1
SUBGERENTE	DAÍ-4	33	22	25	19
COORDENADOR III	DAÍ-4	100	45	43	17
ASSESSOR SDMINISTRATIVO	DAÍ-4	7	3	1	3
SEC. CONSELHOS	DAÍ-4	1	1	1	1
ASSISTENTE FINANCEIRO	DAÍ-4	4	4	2	-
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	DAÍ-5	13	16	11	15

OFICIAL DE GABINETE	DAÍ-5	1	1	1	1
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO	DAÍ-5	37	11	-	12
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAÍ-5	23	-	-	-
SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	DAÍ-5	26	8	15	14
SECRETÁRIO COLEGIADO	DAÍ-5	51	22	12	16
SECRETÁRIO ASSISTENTE	DAÍ-5	31	-	-	-
CHEFE DE SERVIÇO	DAÍ-5	-	-	-	-
CHEFE DE SETOR	DAÍ-5	3	2	2	3

ANEXO II

MINUTA DE PROJETO DE LEI APRESENTADA PELO

FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES DOCENTES DAS UNIVERSIDADES

ESTADUAIS BAIANAS

ADUSC

ADUSB

ADUFS

ADUNEB

Reestrutura as Universidades Estaduais da Bahia, Revoga a Lei nº 7.176, de 10.09.97 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º - A Universidade do Estado da Bahia - UNEB, criada pela Lei Delegada n.º 66, de 1º de junho de 1983, a Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, criada pela Lei n.º 2.784, de 24 de janeiro de 1970 e alterada pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, criada pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980 e a Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, criada pela Lei n.º 6.344, de 05 de dezembro de 1991 e reorganizada pela Lei n.º 6.898, de 18 de agosto de 1995, são entidades autárquicas vinculadas à Secretaria da Educação, dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, com sede e foro, respectivamente, nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista e no Km 16 da BR 415 - rodovia Ilhéus/Itabuna.

Art. 2º - As Universidades Estaduais da Bahia, integrantes do Sistema de Educação Superior, ficam constituídas pelos cursos atualmente em funcionamento, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, adotando a estrutura orgânica com base em departamentos, a serem estabelecidos em ato regulamentar.

Art. 3º - As Universidades Estaduais tem por finalidade desenvolver a educação superior, de forma harmônica e planejada, promovendo a formação e aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos, a pesquisa e extensão, de modo indissociável, voltada para as questões do desenvolvimento sócio-econômico, em consonância com as peculiaridades regionais.

Art. 4º - A administração superior de cada uma das Universidades Estaduais será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Universitário - CONSU;

II. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;

III. Reitoria.

Art. 5º - O Conselho Universitário - CONSU, ao qual, como órgão máximo de deliberação, compete formular, com prioridade, a política universitária, definir as práticas gerais das áreas acadêmica e administrativa, sendo também responsável pela administração e fiscalização econômico-financeira da universidade, além de funcionar como instância revisora, em grau de recurso, das deliberações relativas ao âmbito da sua competência, terá a composição definida pelo estatuto de cada Universidade, respeitando-se a representação das categorias docente, discente e técnico-administrativa e assegurando-se a participação da comunidade regional em sua composição.

§ 1º - Os membros indicados pelas categorias mencionadas neste artigo, serão escolhidos por eleição direta, cujo processo de escolha será conduzido por suas entidades representativas.

§ 2º - Os membros representativos da comunidade regional serão escolhidos, conforme dispuser o ato regulamentar da universidade.

Art. 6º - O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, ao qual, como órgão consultivo e deliberativo, compete definir a organização e o funcionamento da área acadêmica nos aspectos técnicos, didáticos e científicos, com funções indissociáveis nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em conjunto com os órgãos de administração superior e setorial da universidade, terá a composição definida pelo estatuto de cada Universidade, respeitando-se a representação das categorias docente, discente e técnico-administrativa:

Parágrafo único - Os membros indicados pelas categorias mencionadas neste artigo, serão escolhidos por eleição direta, cujo processo de escolha será conduzido por suas entidades representativas, não podendo recair na mesma pessoa a representação em mais de um Conselho Superior.

Art. 7º - A Reitoria, órgão executivo da administração superior, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e controle da Universidade, tem a seguinte organização:

I. Gabinete do Reitor;

II. Vice-Reitoria;

III. Procuradoria Jurídica;

IV. Assessoria Técnica;

V. Unidade de Desenvolvimento Organizacional;

VI. Pró-Reitorias.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - Constituem receitas das Universidades Estaduais da Bahia:

- I. dotações consignadas no Orçamento Fiscal do Estado;
- II. rendas patrimoniais e as provenientes da prestação de serviços;
- III. produto de operações de crédito;
- IV. subvenções, auxílios e legados;
- V. recursos oriundos de convênios e outros que lhe forem atribuídos.

Art. 9º - Constituem patrimônio das Universidades Estaduais da Bahia:

- I. bens, direitos e valores que lhes pertençam;
- II. bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhes sejam assegurados ou transferidos;
- III. o que vier a ser constituído na forma da lei.

Parágrafo único - Os bens e direitos das Universidades Estaduais da Bahia serão utilizados, exclusivamente, no cumprimento de seus objetivos, permitida, a critério dos respectivos Conselhos de Administração, sua aplicação para obtenção de receitas.

Art. 10 - Para consecução de suas finalidades, poderão as Universidades Estaduais da Bahia celebrar contratos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – Os artigos 12 e 33, da Lei nº 8.352, de 02/09/2002 passarão a vigorar com alteração e/ou acréscimo dos seguintes parágrafos:

“**Art 12** – (...)

Parágrafo único – O professor que ingressar na carreira com titulação superior àquela exigida para a classe em que tomou posse, poderá requerer a sua promoção de uma classe à outra, desde que tenha cumprido um período mínimo de dois semestres letivos de efetivo exercício de suas atividades na Universidade e atendidas as demais exigências dos artigos 11 e 12 desta lei.”;

“Art. 33 – (...)

§ 1º - O professor só poderá afastar-se para realizar curso de pós-graduação e pós-doutoramento depois de cumprido o período mínimo de dois semestres letivos de efetivo exercício na Universidade, condicionado à aprovação da plenária departamental e desde que não haja prejuízo das atividades acadêmicas.”

§ 5º - Em caso de afastamento do docente para realizar curso de pós-graduação e pós-doutoramento no período em que estiver cumprindo estágio probatório haverá a suspensão da contagem do tempo desse estágio, que retomará sua contagem quando do retorno, caso o afastamento seja total e implique na interrupção do processo de avaliação próprio do estágio probatório.”

§ 6º - O professor poderá requerer o abono pecuniário de licença-prêmio não usufruída, ficando seu atendimento condicionado à existência de recurso orçamentário.”

Art. 12 – Os artigos 41, 45 §1º, da Lei nº 8.352, de 02/09/2002 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - O Reitor e o Vice-Reitor das Universidades Estaduais serão nomeados pelo Governador do Estado após escolhidos em eleição direta, por escrutínio secreto, entre professores das duas classes mais elevadas da carreira ou que possuam título de Doutor ou Mestre, que integrem o quadro da respectiva Universidade por mais de 5 (cinco) anos, obedecidos os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e os critérios estabelecidos no estatuto de cada Universidade.”

“Art. 45 (...)

§ 1º - O Conselho Universitário – CONSU, de cada Universidade designará, *pró-tempore*, o Reitor e o Vice-Reitor, quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os respectivos cargos e não houver condição de provimento regular imediato.”

Art. 13 – As Universidades disporão de Órgãos Suplementares destinados a auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão e execução de programas aprovados pela Reitoria ou pelos Departamentos, cuja organização e competências serão estabelecidas em seus respectivos estatutos.

Art. 14 - A estrutura e funcionamento dos conselhos constarão dos respectivos regimentos, a serem pelos mesmos aprovados.

Art. 15 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, as universidades adotarão as medidas para adaptar suas normas internas ao disposto nesta lei, prevalecendo, neste interregno, as normas atualmente em vigor, sendo que, os casos nelas omissos serão resolvidos pelos respectivos Conselhos Universitários – CONSU.

Art. 16 - Os Procuradores Autárquicos das Universidades Estaduais, serão nomeados obedecendo ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n.º 6.933, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Fica revogada a Lei nº 7.176, de 10 de setembro de 1997, bem como todas as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2007.

JAQUES WAGNER
Governador

Adeun Hilário Sauer
Secretário da Educação